



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 22 de março de 2018 | SÉRIE 3 | ANO X Nº055 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 15,72

PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

GABINETE DO GOVERNADOR

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA, Secretário do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, a viajar a cidade de Brasília-DF, nos dias 13 e 14/03/2018, a fim de participar de reuniões sobre os resultados do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Projeto São José III, concedendo-lhe 1,5(uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$ 841,15(oitocentos e quarenta e um reais e quinze centavos), mais 01(uma) ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília-DF/Fortaleza, no valor de R\$ 2.363,30(dois mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos), perfazendo o total de R\$ 3.554,93(três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de março de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA, ocupante do cargo de Secretário da Secretaria dos Recursos Hídricos, a viajar a cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 22/03/2018, a fim de participar do 8º Fórum Mundial da Água, concedendo-lhe 3½ (três diárias e meia), no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescido de 60%, no valor total de R\$ 1.962,69 (hum mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagens aérea, para o trecho FORTALEZA / BRASÍLIA/ FORTALEZA, no valor de R\$ 1.360,31 (hum mil, trezentos e sessenta reais e trinta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 3.673,48 (três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oito centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b" do § 1º, § 3º do artigo 3º; artigos 6º, 9º, 15 e seu § 1º; classe I, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria dos Recursos Hídricos. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de março de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Autorizar o servidor, DANILO GURGEL SERPA, ocupante do cargo de DIRETOR PRESIDENTE, matrícula nº 00670, da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A - CIPP/S.A., a viajar à cidade de Valencia - Espanha, no período de 17 a 24 de fevereiro do ano corrente, a fim de participar do "Curso Internacional em Gestão Portuária" e reunião com autoridades do Porto de Valência, concedendo-lhe 7,5 (sete e meia) diárias no valor unitário de R\$ 1.319,97 (Um mil, trezentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), mais 1 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 1.319,97 (Um mil, trezentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), tudo conforme o valor do dólar de R\$ 3,1730 referente à cotação do dia 01 de fevereiro de 2018 e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Valencia/Fortaleza no valor de R\$ 11.202,14 (Onze mil, duzentos e dois reais e quatorze centavos), perfazendo um total de R\$ 22.421,87 (Vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o art.1º; alínea b do § 1º, § 2º e § 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 2º e art. 6º, classe III do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, c/c o art. 1º do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A - CIPP/S.A. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Autorizar o servidor, FABIO ABREU FREITAS DE SOUZA, ocupante do cargo de ASSESSOR, matrícula nº 00088, da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A - CIPP/S.A., a viajar à cidade de Valencia - Espanha, no período de 17 a 24 de fevereiro do ano corrente, a fim de participar do "Curso Internacional em Gestão Portuária" e reunião com autoridades do Porto de Valência, concedendo-lhe 7,5 (sete e meia) diárias no valor unitário de R\$ 1.231,12 (Um mil, duzentos e trinta e um reais e doze centavos), mais 1 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 1.231,12 (Um mil, duzentos e trinta e um reais e doze centavos), tudo conforme o valor do dólar de R\$ 3,1730 referente à cotação do dia 01 de fevereiro de 2018 e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Valencia/Fortaleza no valor de R\$ 5.202,38 (Cinco mil, duzentos e dois reais e trinta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 15.666,93 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), de acordo com o art.1º; alínea b do § 1º, § 2º e § 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 2º e art. 6º, classe III do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, c/c o art. 1º do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A - CIPP/S.A. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a concessão de passagens aéreas, seguro de viagem, pagamento de diárias e ajuda de custo, correspondente à viagem do servidor Arialdo de Mello Pinho, ocupante do cargo de Secretário do Turismo, matrícula nº 300047.1-X, lotado na Secretaria do Turismo a viajar às cidades de Dubai - Emirados Árabes Unidos, Berlim - Alemanha, Moscou - Rússia, no período de 28 de fevereiro a 17 de março de 2018, com o objetivo do Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Turismo, participar da Convenção CVC Dubai e das Feiras ITB Berlin e MITT Moscou, concedendo-lhe 17 (dezesete) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 1.634,45, (hum mil, seiscentos e trinta e quatro Reais e quarenta e cinco centavos) totalizando R\$ 28.602,88, (vinte e oito mil, seiscentos e dois Reais e oitenta e oito centavos), cálculos efetuados com base na cotação do dólar do dia 19/02/2018, de R\$ 3,37 (três Reais e trinta e sete centavos) mais 03 (três) ajuda de custo no valor de R\$ 4.903,35, (quatro mil, novecentos e três Reais e trinta e cinco centavos) e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Dubai/Berlim/Moscou/Fortaleza no valor de R\$ 42.601,00, (quarenta e dois mil, seiscentos e um Reais) e seguro viagem no valor de R\$ 1.256,14, (hum mil, duzentos e cinquenta e seis Reais e quatorze centavos), perfazendo um total R\$ 77.363,37, (setenta e sete mil, trezentos e sessenta e três Reais e trinta e sete centavos) de acordo com o art. 1º; alínea b do § 1º e § 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 2º, art.6º e art. 10º classe I do anexo II, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de março de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

Francisco de Queiroz Maia Júnior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Luciana Mendes Lobo

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO TURISMO

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR ANDRE SANTOS COSTA, Secretário da Segurança Pública e Defesa Social, a viajar a Brasília-DF, no período de 14 a 16/03/2018, com a finalidade de participar da Reunião na SENASP para tratar da pauta - Projetos de Segurança Pública, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 146/2018, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia, no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 60% mais ajuda de custo no valor total de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza-CE / Brasília-DF / Fortaleza-CE, no valor de R\$ 1.820,11 (hum mil, oitocentos e vinte reais e onze centavos), perfazendo um total de R\$ 3.572,51 (três mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b" § 1º, § 3º do artigo 4º; art.



FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

Governador

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Vice - Governadora

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Gabinete do Governador

JOSÉ ÉLCIO BATISTA

Gabinete do Vice-Governador

FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA

Casa Civil

JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA

Procuradoria Geral do Estado

JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO

Conselho Estadual de Educação

JOSÉ LINHARES PONTE

Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura

EUVALDO BRINGEL OLINDA

Secretaria das Cidades

JESUALDO PEREIRA FARIAS

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretaria da Cultura

FABIANO DOS SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

CESAR AUGUSTO RIBEIRO

Secretaria da Educação

ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR

Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas

FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO

Secretaria do Esporte

JOSÉ EULER DE OLIVEIRA BARBOSA

Secretaria da Fazenda

CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO

Secretaria da Infraestrutura

LUCIO FERREIRA GOMES

Secretaria da Justiça e Cidadania

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Secretaria do Meio Ambiente

ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO

Secretaria do Planejamento e Gestão

FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

Secretaria dos Recursos Hídricos

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

Secretaria da Saúde

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

ANDRÉ SANTOS COSTA

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

JOSBERTINI VIRGÍNIO CLEMENTINO

Secretaria do Turismo

ARIALDO DE MELLO PINHO

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

RODRIGO BONA CARNEIRO (RESPONDENDO)

5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10º; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, c/c o art. 1º do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de março de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

*** **

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR JOSÉ EULER DE OLIVEIRA BARBOSA, Secretário do Esporte do Estado do Ceará, a viajar a Jaguaruana-CE, no dia 28/02/2018, a fim de participar do Seminário do Desporto Escolar de Jaguaruana, que tem como tema: O Desporto Escolar e as Políticas Públicas, concedendo-lhe 0,5 diária, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), no valor total de R\$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea A, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO ESTADO

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no D.O.E., de 28 de agosto de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, ocupante do cargo de Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, matrícula nº 3001561-4, a viajar a cidade de Itaíçaba - CE, no dia 28 de fevereiro do ano em curso, com a finalidade de participar da Solenidade de Assinatura da Ordem de Serviço para Execução de Convênio entre Governo do Estado e Prefeitura Municipal para Construção da Entrada da Cidade de Itaíçaba, concedendo-lhe 1/2 (meia diária), no valor unitário de R\$157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), no valor total de R\$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de

outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de fevereiro de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado através do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de agosto de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, ocupante de cargo de Secretário da Educação, matrícula nº 305245-1-9, a viajar à cidade de São Paulo/SP, no dia 28 de fevereiro do corrente ano, a fim de participar de reunião com o Ex-Ministro de Portugal, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 350,48 (Trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 50%, no valor total de R\$ 262,86 (Duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), mais uma ajuda de custo no valor de 350,48 (Trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), totalizando R\$ 613,34 (Seiscentos e treze reais e trinta e quatro centavos) de acordo com o artigo 4º. § 1º; arts. 5º, 6º, 10º, classe I dos anexos I e III do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de fevereiro de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no D.O.E, em 28 de agosto de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor JOSÉ BENEVIDES LOBO NETO, ocupante do cargo de Orientador da Célula de Transparência e Ética, matrícula nº 3000141-9, lotado na Controladoria Geral do Estado - CGE, a viajar à cidade de Monique (Alemanha), no dia 07 de março do ano em curso. Referida viagem tem a finalidade de participar da cerimônia que homenageará os vencedores do IF Desing Award 2018, na categoria "Service Desing - UI/UX for Governments and institutions". Será concedida passagem aérea no valor de R\$ 3.367,06 (três mil, trezentos e sessenta e sete reais e seis centavos) e Seguro de Viagem no valor de R\$ 539,50 (quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), perfazendo o total de R\$ 3.906,56 (três mil, novecentos e seis reais e cinquenta e seis



centavos), de acordo com o art. 3º; art. 8º e art. 10, item VII, do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de março de 2018.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE
DO GOVERNADOR

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR, SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, matrícula nº 300305.1.6, desta Secretaria do Planejamento e Gestão, a viajar a cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 8 a 9 de março do corrente ano, a fim de participar do Seminário Emprego e Crescimento: a agenda da produtividade, concedendo-lhe 01 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$ 788,58 (setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/RIO DE JANEIRO/FORTALEZA, no valor de R\$ 1.140,53 (hum mil, cento e quarenta reais e cinquenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 2.279,59 (dois mil, duzentos e setenta e nove reais e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Planejamento e Gestão. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de março de 2018.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE
DO GOVERNADOR

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 2 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 63, inciso I da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE AUTORIZAR Maria Izolda Cela de Arruda Coelho, matrícula 300002-1-8, a viajar a cidade de Brasília-DF, no período de 6 a 7 de março de 2018, a fim de participar da reunião COPEDUC/GNDH e socializar sua experiência: apresentação do tema "Os desafios enfrentados pelo Ceará para a melhoria dos indicadores das escolas públicas", concedendo-lhe (1,5) uma meia diária, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$ 841,15 (oitocentos e quarenta e um reais e quinze centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), totalizando R\$ 1.191,63 (hum mil, cento e noventa e um reais e sessenta e três centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 1.857,32 (hum mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 3.048,95 (três mil, quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos) de acordo com o art. 1º; alínea "b" do § 1º, § 2º e § 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 2º e art. 6º, classe I, e art. 11 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete da Vice-Governadora do Estado. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de março de 2018.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO CHEFE DE ESTADO DO GABINETE
DO GOVERNADOR

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA, Secretário do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, a viajar as cidades de Choró, Quixadá e Ibaretama-CE., nos dias 12 e 13/01/2018, a fim de participar de reunião no Assentamento Lagoinha, em Choró e Ibaretama e com os Profetas da Chuva, em Quixadá, concedendo-lhe 1,5(uma)diária e meia, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), acrescidos de 10% ao dia 12/01/2017, no valor total de R\$ 252,35(duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de janeiro de 2018.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE
DO GOVERNADOR

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA, Secretário do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, a viajar a cidade Boa Viagem-CE., no dia 04/01/2018, a fim de participar da entrega de Títulos

de Terra, concedendo-lhe 0,5(meia)diária, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), no valor total de R\$ 78,86(setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de janeiro de 2018.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE
DO GOVERNADOR

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA, Secretário do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, a viajar a cidade Novo Oriente-CE., no dia 10/01/2018, a fim de participar da entrega de Títulos de Terra, concedendo-lhe 0,5(meia)diária, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), no valor total de R\$ 78,86(setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea a, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de janeiro de 2018.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE
DO GOVERNADOR

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA, Secretário do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, a viajar as cidades de Paramoti e Chaval-CE., nos dias 25 e 26/01/2018, a fim de participar da entrega do Sistema de Abastecimento D'Água, em Paramoti e entrega da Casa de Farinha, em Chaval, concedendo-lhe 1,5(uma)diária e meia, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), no valor total de R\$ 236,58(duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2018.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE
DO GOVERNADOR

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA, Secretário do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, a viajar as cidades de Madalena, Jaguaribe, Quixelô e Ibiçuitinga-CE., nos dias 31/01 e 01/02/2018, a fim de participar do Seminário da SDA, em Madalena, Ordem de Serviço de Abastecimento de Água, em Jaguaribe, entrega dos Projetos COAP, em Quixelô e do Serviço de Abastecimento de Água, em Ibiçuitinga, concedendo-lhe 1,5(uma)diária e meia, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), no valor total de R\$ 236,58(duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2018.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE
DO GOVERNADOR

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA, Secretário do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, a viajar as cidades de Morada Nova, Viçosa do Ceará e Guaraciaba-CE., nos dias 17 e 18/01/2018, a fim de participar do Lançamento do Programa Hora de Plantar, em Morada Nova, Encontro com alambiqueiros da Serra da Ibiapaba, em Viçosa do Ceará e do Seminário de Políticas Públicas, concedendo-lhe 1,5(uma)diária e meia, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), no valor total de R\$ 236,58(duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Entidade. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de janeiro de 2018.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE
DO GOVERNADOR

*** **



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, ocupante do cargo Secretária da Justiça e Cidadania, matrícula nº 430809-1-1, desta Secretaria da Justiça e Cidadania, a **viajar** às cidades de Fortaleza-ce/Teresina-PI/Fortaleza-ce, no período de 05 a 06 março de 2018, a fim de participar do encontro dos governadores e Secretários de Justiça e Segurança dos Estados do Nordeste, concedendo-lhe 1,50 diárias, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quatro e oito centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento), no valor total de R\$ 210,29 (duzentos e dez reais e vinte e nove centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), totalizando R\$ 1.086,49 (hum mil, oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea I, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de março de 2018.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE
DO GOVERNADOR

*** **

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, ocupante do cargo de Secretária da Justiça e Cidadania, matrícula nº 430809-1-1, desta Secretaria da Justiça e Cidadania, a **viajar** às cidade de Fortaleza/Barbalha/Fortaleza, no período de 08 a 10 de março de 2018 a fim de participar do Encontro de Mulheres do Cariri, concedendo-lhe 2,50 diárias, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$ 394,30 (trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária daquela Pasta. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de fevereiro de 2018.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR Artur José Vieira Bruno, SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, a **viajar** a Cidade de Limoeiro do Norte/CE, no dia 08 de março de 2018, a fim de participar do 1º Encontro Regional de Gestão Ambiental Compartilhada para os Governos Locais – GEAC 2018, concedendo-lhe meia diária, cujo o valor unitário é R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b” do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de março de 2018.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE
DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

*** **

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no D.O.E. de 28 de agosto de 2015 e tendo em vista o que constam nos processos nº 9216317/2017 e 9216449/2017 (VIPROC), RESOLVE AUTORIZAR HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA, SECRETÁRIO DA SAÚDE, a **viajar** à Brasília/DF, nos dias 28 e 29 de dezembro de 2017, a fim de participar de reunião junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, para tratar assuntos de interesse do Estado do Ceará, concedendo-lhe 1,5(uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), num total de R\$ 525,72 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), equivalente a R\$ 315,43 (trezentos e quinze reais e quarenta e três centavos), mais 01(uma) ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um valor total de R\$ 1.191,63 (um mil, cento e noventa e um reais e sessenta e três centavos), bem como passagem aérea no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 1.839,18 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), de acordo com o Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, classe I, anexos I e III, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de dezembro de 2017.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE
DO GOVERNADOR

*** **

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a concessão de passagens aéreas, seguro de viagem, pagamento de diárias e ajuda de custo, correspondentes à viagem da servidora Lívia Ramalho Rolim, ocupante do cargo de Coordenadora, símbolo DNS-2, matrícula nº 300094.1.X, lotada na Secretaria do Turismo a **viajar** para a cidade de Bogotá - Colômbia, no período de 19 a 23 de fevereiro de 2018, com o objetivo do Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Turismo, participar da Feira Vitruva Turística ANATO 2018, concedendo-lhe 04 (quatro) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 1.307,56, (hum mil, trezentos e sete reais e cinquenta e seis centavos) totalizando R\$ 5.884,02, (cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), cálculos efetuados com base na cotação do dólar do dia 16/02/2018, de R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos) mais ajuda de custo no valor de R\$ 1.307,56, (Hum mil, trezentos e sete reais e cinquenta e seis centavos) e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Recife/Bogota/São Paulo/Fortaleza no valor de R\$ 7.172,79, (sete mil, cento e setenta e dois reais e setenta e nove centavos) e seguro viagem no valor de R\$ 494,96, (quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) perfazendo um total R\$ 14.859,33, (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos) de acordo com o art. 1º; alínea b do § 1º e § 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 2º, art 6º e art. 10º classe III do anexo II, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2018.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Luciana Mendes Lobo
SECRETARIA EXECUTIVA DO TURISMO

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no D.O.E., de 28 de agosto de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, ocupante do cargo de Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, matrícula nº 3001561-4, a **viajar** a cidade de Ibaratama - CE, no dia 07 de março do ano em curso, a fim de participar da Solenidade de Entrega de Sistema de Abastecimento Dágua e Módulos Sanitários, por meio do Projeto São José III, beneficiado as Comunidades de Nova Vida e São Francisco, no município de Ibaratama, concedendo-lhe 1/2 (meia diária), no valor unitário de R\$157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), no valor total de R\$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de março de 2018.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO
GOVERNADOR

*** **

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de sua atribuições legais, devidamente autorizado através do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de agosto de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA, ocupante do cargo de Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, a **viajar** a cidade de Brasília-DF, no dia 15 de fevereiro de 2018, onde participa de reunião no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação - MCTIC, concedendo-lhe 1/2 meia diária no valor unitário de R\$ 175,24 (Cento e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), acrescido de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$ 280,38 (Duzentos e oitenta reais e trinta e oito centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (Trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 1.993,75 (Um mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 2.624,61 (Dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b § 1º, § 3º do art. 3º; artigos. 6º, 9º, 15º e seu § 1º; classe I, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2018.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR CESAR AUGUSTO RIBEIRO, SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO matrícula 3000024.1-5, a **viajar** a cidade de BRASÍLIA-DF, nos dias 08 e 09 de março de 2018, para participar de Reunião no Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviço para tratar de assuntos do interesse do Estado do Ceará, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de sessenta por cento, no valor total de R\$ 841,15 (oitocentos e quarenta



e um reais e quinze centavos) e mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) perfazendo um total de R\$ 1.191,63 (hum mil, cento e noventa e um reais e sessenta e três centavos), e passagem aérea para o trecho Fortaleza-Ce/Brasília-DF/Fortaleza-Ce no valor de R\$ 2.164,83 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) perfazendo um total de R\$ 3.356,46 (três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10º; classe I do anexo I, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo as despesas correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de março de 2018.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a concessão de passagens aéreas, seguro de viagem, pagamento de diárias e ajuda de custo, correspondentes à viagem da servidora Lívia Ramalho Rolim, ocupante do cargo de Coordenadora, símbolo DNS-2, matrícula nº 300094.1.X, lotada na Secretaria do Turismo a **viajar** para às cidades de Lisboa - Portugal, Berlim - Alemanha e Moscou - Rússia, no período de 26 de fevereiro a 16 de março de 2018, com o objetivo do Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Turismo, participar das Feiras BTL Lisboa, ITB Berlin e MITT Moscou, concedendo-lhe 18 (dezoito) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 1.323,08, (hum mil, trezentos e vinte e três Reais e oito centavos) totalizando R\$ 24.476,98, (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis Reais e noventa e oito centavos), cálculos efetuados com base na cotação do dólar do dia 14/02/2018, de R\$ 3,41 (três Reais e quarenta e um centavos) mais 03 (três) ajuda de custo no valor de R\$ 3.969,24, (três mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Lisboa/Berlim/Moscou/Lisboa/Fortaleza no valor de R\$ 12.845,52, (doze mil, oitocentos e quarenta e cinco Reais e cinquenta e dois centavos) e seguro viagem no valor de R\$ 1.255,52, (hum mil, duzentos e cinquenta e cinco Reais e cinquenta e dois centavos) perfazendo um total R\$ 42.547,26, (quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete Reais e vinte e seis centavos) de acordo com o art. 1º; alínea b do § 1º e § 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 2º, art 6º e art. 10º classe III do anexo II, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2018.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Luciana Mendes Lobo
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO TURISMO

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no D.O.E., de 28 de agosto de 2015, RESOLVE AUTORIZAR FABIANO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DA CULTURA, a **viajar** a cidade de Brasília/DF, no período de 07 à 08/03/2018, a fim de participar da 1ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Secretários e Dirigentes Estaduais de Cultura 2018, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$ 841,15 (oitocentos e quarenta e um reais e quinze centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/BRASILIA/FORTALEZA, no valor de R\$ 2.595,88 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 3.787,51 (três mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10º; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de março de 2018.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor JESUALDO PEREIRA FARIAS, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DAS CIDADES, matrícula nº 300117.1-6, lotado na Universidade Federal do Ceará - UFC, ora a disposição desta Secretaria, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte (CE), no período de 05 a 07 de março de 2018, a fim de participar das oficinas de monitoramento e estudos referente ao Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) na Região Metropolitana do Cariri, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), no total de R\$ 394,30 (trezentos e noventa e quatro reais e trinta

centavos), acrescidos de 20% no valor de R\$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), totalizando R\$ 473,16 (quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), passagem aérea para o trecho Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza no valor de R\$ 408,59 (quatrocentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 881,75 (oitocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 8º; art. 10; art. 16 classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária da Secretaria das Cidades. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de março de 2018.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

*** **

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no D.O.E., de 28 de agosto de 2015, RESOLVE AUTORIZAR CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO, Secretário da Fazenda, matrícula nº 300146.1.8, lotado no Gabinete, a **viajar** à cidade de SÃO PAULO/SP, nos dias 18 e 19 de fevereiro do corrente ano, a fim de tratar da venda da folha de pagamento e fornecedores junto a rede bancária brasileira, concedendo-lhe 1,5 (uma diária meia), no valor unitário de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), totalizando R\$525,72 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), acrescidos de 50%, no valor de R\$262,86 (duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), totalizando R\$788,58 (setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/SÃO PAULO/FORTALEZA, no valor de R\$1.799,64 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$2.938,70 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos), de acordo com o Artigo 3º, alínea B, § 1º e 3º do Artigo 4º; artigo 5º e seu § 1º, artigos 6º, 8º e 10º, classe I, do Anexo I, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DA FAZENDA. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 16 de fevereiro de 2018.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no D.O.E., de 28 de agosto de 2015, RESOLVE AUTORIZAR CARLOS MAURO BENEVIDES FILHO, Secretário da Fazenda, matrícula nº 300146.1.8, lotado no Gabinete, a **viajar** à cidade de BRASÍLIA/DF, no dia 15 de fevereiro do corrente ano, a fim de participar de reuniões na Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados, para tratar do financiamento da previdência social dos servidores públicos, concedendo-lhe 0,5 (meia diária), no valor unitário de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), totalizando R\$175,24 (cento e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), acrescidos de 60%, no valor de R\$105,14 (cento e cinco reais e quatorze centavos), totalizando R\$280,38 (duzentos e oitenta reais e oito centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/BRASILIA/FORTALEZA, no valor de R\$2.929,43 (dois mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), perfazendo um total de R\$3.560,29 (três mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), de acordo com o Artigo 3º, alínea A, § 1º e 3º do Artigo 4º; artigo 5º e seu § 1º, artigos 6º, 8º e 10º, classe I, do Anexo I, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DA FAZENDA. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2018.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no D.O.E., em 28 de agosto de 2015, RESOLVE AUTORIZAR o servidor LEONARDO MÁRCIO SANTOS DE MESQUITA, ocupante do cargo de 2º Sargento PM, matrícula nº 125.701-1-2, a **viajar** ao Estado de Beaumont, Estado do Texas, nos Estados Unidos da América (EUA), no período de 16 a 27 de janeiro do ano em curso. A referida viagem tem a finalidade de, representando a Polícia Militar do Ceará, participar da premiação "Heróis Reais", evento este realizado pela Empresa Forja Taurus S/A, ocasião em que o Militar em epígrafe participará, também, de visita técnica e treinamento na SWAT do Departamento de Polícia de Beaumont - Texas. Tal oportunidade foi fruto do referido militar ter sido vitorioso na Etapa Nacional do Prêmio Heróis Reais, com o Projeto Guarda-Juvenil, que é desenvolvido por ele, no Bairro Parangaba, em Fortaleza-CE. Serão concedidas 11,5 (onze) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 1.123,78 (mil, cento e vinte e três reais e setenta e oito centavos), no valor total de R\$



12.923,47 (doze mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 1.123,78 (mil, cento e vinte três reais e setenta e oito centavos), totalizando a quantia de R\$ 14.047,25 (quatorze mil, quarenta e setenta reais e vinte cinco centavos), cálculos efetuados com base na cotação do dólar do dia 16/01/2018, de R\$ 3,22 (três reais e vinte dois centavos), de acordo com o art. 3º; § 1º do art. 4º; § 2º do art. 5º; art. 6º; art. 10º, do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, classe IV, do anexo II do referido Decreto, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de janeiro de 2018.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE
DO GOVERNADOR

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no D.O.E, de 28 de agosto de 2015, RESOLVE AUTORIZAR Fabiano dos Santos, SECRETÁRIO DA CULTURA, a **viajar** a cidade do Assaré/CE, no período de 04 a 06/03/2018, a fim de participar do 109º aniversário do poeta Patativa do Assaré, concedendo-lhe 02(duas)diárias e meia, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), no valor total de R\$ 394,30(trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos),e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza, no valor de R\$ 433,59(quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 827,89(oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos) de acordo com o artigo 1º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 01 de março de 2018.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PORTARIA GG Nº792-A/2017 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe do Gabinete do Governador, através da Portaria nº 101/2015, de 01 de julho de 2015, publicada no D.O.E, em 02 de julho de 2015 e, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o deslocamento dos policiais militares pertencentes a esse Órgão, a cidade de SÃO PAULO-SP, no período de 12 a 13 de janeiro de 2018, com passagem aérea, para o trecho FORTALEZA-CE/SÃO PAULO-SP/ FORTALEZA-CE, RESOLVE AUTORIZAR os militares, relacionados no anexo único desta Portaria, a **viajarem** com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, naquela urbe, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 e 11, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº792-A/2017, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL	
					QUANT.	VALOR	ACRESC. %				
Joao Paulo Sousa Almeida	Capitão PM	III (Ajudante de Ordem)	31/12/2017 a 01/01/2018	FORTALEZA-CE/SÃO PAULO-SP/FORTALEZA-CE	1 e 1/2	350,48	50%	788,58	*****	1.712,50	2.501,08
Lorena Lucia Araujo Vasconcelos	Major PM	III	31/12/2017 a 01/01/2018	FORTALEZA-CE/SÃO PAULO-SP/FORTALEZA-CE	1 e 1/2	189,25	50%	425,81	*****	1.712,50	2.138,31

GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 26 de dezembro de 2017.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE DO GOVERNADOR

Republicada por incorreção.

*** **

PORTARIA GG Nº049-A/2018 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor GIULIANO VANDSON MENDONÇA RIBEIRO BARBOZA, ocupante do cargo de Orientador de Célula, matrícula nº 800036.1-7, deste Gabinete, a **viajar** à cidade de Sobral – CE, no período de 26 a 27 de janeiro do ano em curso, com a finalidade de acompanhar a Excelentíssima Senhora Vice-Governadora em solenidade de Assinatura da Ordem de Serviço da construção do Parque José Euclides, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescidos 20% (vinte por cento), no valor total de R\$ 138,78 (cento e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 26 de janeiro de 2018.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

*** **

PORTARIA GG Nº56-F/2018 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar MARCOS CARNEIRO VIEIRA, ocupante da graduação de Subtenente PM, matrícula nº 092.005-1-7, deste Órgão, a **viajar** às cidades de Aracati, Limoeiro do Norte, Ibicuitinga, Baixio, Crato, Juazeiro do Norte e Viçosa do Ceará-CE, no período de 30 de janeiro a 07 de fevereiro de 2018 a fim de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhe o direito à percepção de 08 (oito) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 545,84 (quinhentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), dado ao acréscimo de 20% (vinte por cento), em 02 (duas) diárias em Juazeiro do Norte-CE, conforme Anexo III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 30 de janeiro de 2018.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA GG Nº56-G/2018 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os militares relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à percepção de 1/2 (meia) diária dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 30 de janeiro de 2018.

José Elcio Batista
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº56-G/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
Francisco Ivo da Silva	Subtenente PM	086.656-1-3	V	31/01/2018	A serviço da Casa Militar no município de Aracati/CE	1/2	61,33	*****	30,67
Raimundo Edileudo Lourenço Costa	1º Sargento PM	037.497-1-1	V	31/01/2018	A serviço da Casa Militar no município de Aracati/CE	1/2	61,33	*****	30,67
Francisco Bento da Silva Filho	1º Sargento PM	110.195-1-X	V	31/01/2018	A serviço da Casa Militar no município de Aracati/CE	1/2	61,33	*****	30,67

*** **



PORTARIA GG Nº57-O/2018 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar RONEG GOMES DA SILVA, ocupante da graduação de 3º Sargento PM, matrícula nº 134.534-1-1, deste Órgão, a **viajar** às cidades de Limoeiro do Norte, Ibicuitinga, Baixio, Crato, Juazeiro do Norte e Viçosa do Ceará-CE, no período de 01 a 07 de fevereiro de 2018 a fim de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhe o direito à percepção de 06 (seis) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 423,19 (quatrocentos e vinte e três reais e dezenove centavos), dado ao acréscimo de 20% (vinte por cento), em 02 (duas) diárias em Juazeiro do Norte-CE, conforme Anexo III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 01 de fevereiro de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA GG Nº57-P/2018 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os militares relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à percepção de 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Gabinete do Governador. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza-CE, 01 de fevereiro de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº57-P/2018, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Carlo Robert Melo Mranhão	1º Sargento PM	112.817-1-0	V	02 a 03/02/2018	A serviço da Casa Militar no município de Moraujo/CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00
Jose Italo Evangelista de Sousa Almeida	Cabo PM	300.498-1-0	V	02 a 03/02/2018	A serviço da Casa Militar no município de Moraujo/CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00

*** **

PORTARIA GG Nº167/2018 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 5596414 do GABINETE DO GOVERNADOR, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO, a Dispensa de Licitação nº 007/2017, datada de 17 de novembro de 2017 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 29 de novembro de 2017, que contrata a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, para a prestação de serviços de informática da Casa da Mulher Brasileira de Fortaleza-CE. GABINETE DO GOVERNADOR, em Fortaleza, 07 de março de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

CASA CIVIL

PORTARIA Nº047/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 007/2017, de 30 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de fevereiro de 2017, RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 036/2018, datada de 05 de março de 2018 e publicada no Diário Oficial de 16 de março de 2018, que concedeu Bolsa de Estágios aos estagiários relacionados no Anexo Único desta Portaria. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 20 de março de 2018.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº048/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 007/2017, datada de 30 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial de 03 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, e em atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 20, do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, resolve DESLIGAR o estagiário RODRIGO QUEIROZ CARVALHO SOUSA, a partir de 02 de abril do ano em curso. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 20 de março de 2018.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº049/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 007/2017, de 30 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial de do Estado de 03 de fevereiro de 2017, e de acordo com o art. 16 e inciso VI do art. 23 do Decreto nº 29.704, de 08/04/2009, RESOLVE AUTORIZAR A CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, a partir da data de concessão de bolsa de estágio até o desligamento dos estagiários relacionados no anexo único desta Portaria. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 20 de março de 2018.

Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº049/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Nº	NOME	A PARTIR DE
01	PÉTHRIN PETERMON DE ALMEIDA PEREIRA	01 DE JUNHO DE 2017
02	JAMISON VICTOR DA SILVA GOMES	01 DE JUNHO DE 2017
03	FABRINE FERREIRA DE LIMA	01 DE JUNHO DE 2017
04	KAIQUE BEZERRA RIBEIRO	01 DE JUNHO DE 2017
05	REBECA LIMA DA SILVA	01 DE JUNHO DE 2017
06	FRANCISCO EDIVAN LIMA PEREIRA	01 DE JUNHO DE 2017
07	FRANCISCO ITALO FERREIRA AMARO	01 DE JUNHO DE 2017
08	EDUARDA LIMA TAVARES	03 DE JULHO DE 2017
09	NATANAEL BARBOSA DOS SANTOS	02 DE OUTUBRO DE 2017
10	JURANDIR LIMA MENDES	02 DE OUTUBRO DE 2017
11	MAIANA ROCHA FERREIRA	02 DE OUTUBRO DE 2017
12	FRANCISCO PATRICK SARAIVA LEITE	02 DE OUTUBRO DE 2017
13	CAROLINA NASCIMENTO LIMA	02 DE OUTUBRO DE 2017
14	LUCAS WASHINGTON RODRIGUES FILOMENO	02 DE OUTUBRO DE 2017
15	ERIC ALERIANO BARAUNA	02 DE OUTUBRO DE 2017
16	GILBERTO LUCAS SILVA AQUINO	02 DE OUTUBRO DE 2017
17	AGATA CRISTINI CAMPOS SOUSA	02 DE OUTUBRO DE 2017



Nº	NOME	A PARTIR DE
18	KETLEY LIMA RIBEIRO	02 DE ABRIL DE 2018
19	WERBEN WIVILE RODRIGUES DE MELO	02 DE ABRIL DE 2018
20	ANTONIO HELTON DA SILVA LIMA	02 DE ABRIL DE 2018
21	PAULO GABRIEL DOS SANTOS	02 DE ABRIL DE 2018

*** **

PORTARIA Nº050/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria Nº 007/2017, de 30 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de fevereiro de 2017,s, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do art. § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 03 de maio de 1995, aos servidores relacionados no Anexo Único dessa Portaria, durante o mês de ABRIL/2018. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 20 de março de 2018.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº050/2018, 20 DE MARÇO DE 2018

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
ANTONIO GADELHA DA CUNHA	MOTORISTA	098518-1-X	A / M	42 / 42
VICTOR DIEGO SOARES DE ALMEIDA	COORDENADOR	300086-1-8	A	42
ROSIANE KELVI RABELO ALVES	ASSESSOR TÉCNICO	300165-1-3	A / F	42 / 42
RENATA MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO	ARTICULADOR	300182-1-4	A	42
ARISTIDES DE MESQUITA ALENCAR	OPERADOR DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	095077-2-8	A	42
CARLOS PESSOA CARNEIRO MESQUITA	DATILÓGRAFO	126792-1-1	A	42
SABRINE GONDIM LIMA	COORDENADOR	300087-1-5	A	42
NAILSON CLEMENTE BRITO	ORIENTADOR DE CELULA	300107-1-X	A	42
RONALD GONÇALVES DE BITTENCOURT VIEIRA	ARTICULADOR	300045-1-5	A	42
ESTEFÂNIA DA SILVA PINHO	COORDENADOR	300166-1-0	A	42
JONATHAN DA SILVA SOUSA	AUXILIAR TÉCNICO	300179-1-9	A	42
ANTÔNIO TELISVALDO BEZERRA MARIANO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	037374-2-X	A	42
JOSÉ WALISSON OLIVEIRA DELFINO	ASSISTENTE TÉCNICO	300102-1-3	A	42
MARIANA PIMENTA FELICIO SALES DE MENEZES	ARTICULADOR	300039-1-8	A	42
SHIRLAYNE BRAGA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	019423-1-X	A	42
WINNIE BRASIL VIEIRA	ARTICULADOR	300108-1-7	A	42
ANA HELENA NOGUEIRA BESSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	103150-1-8	A	42
MOEMA CORDEIRO DE ALMEIDA	COORDENADOR	300041-1-6	A	42
MAILSON BENTO CASTRO	ARTICULADOR	300160-1-7	A	42
MARINA PONTES RAMOS	ARTICULADOR	300040-1-9	A	42
RAFAEL GOMES ESCOSSIO	COORDENADOR	300183-1-1	A	42

*** **

PORTARIA Nº051/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 007/2017, de 30 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial de 03 de fevereiro de 2017, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 16 e seu Parágrafo Único do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, DIFERENÇA DE AUXÍLIO TRANSPORTE aos ESTAGIÁRIOS relacionados no Anexo Único dessa Portaria, referente ao mês de ABRIL/2018. CASA CIVIL, em Fortaleza, 20 de março de 2018.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº051/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018

Nº	NOME	VALOR	MÊS/ANO
01	KETLEY LIMA RIBEIRO	63,00	ABRIL/2018
02	WERBEN WIVILE RODRIGUES DE MELO	63,00	ABRIL/2018
03	ANTONIO HELTON DA SILVA LIMA	63,00	ABRIL/2018
04	PAULO GABRIEL DOS SANTOS	63,00	ABRIL/2018

*** **

PORTARIA Nº052/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 007/2017, de 30 de janeiro de 2017, publicada no D.O.E em 03 de fevereiro de 2017e com fundamento no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE DESIGNAR o servidor RAFAEL GOMES ESCOSSIO, Coordenador da Administração Palaciana, matrícula 300183-1-1, como GESTOR do Contrato nº 10/2018, firmado com a empresa GRAMADO COMÉRCIO DE PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA – ME, passando este, a partir desta data, responder pela gestão e controle do mesmo. CASA CIVIL, em Fortaleza, 20 de março de 2018.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA Nº052/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria Nº 007/2017, de 30 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de fevereiro de 2017, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº 27.471, de 17 de junho de 2004, em conformidade com o art. 5º, da lei nº 16.206, de 17 de março de 2017, DOE de 29 de março de 2017, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos servidores relacionados no Anexo Único dessa Portaria, referente ao mês de MAIO /2018. SECRETARIA EXECUTIVA DA CASA CIVIL, em Fortaleza, 20 de março de 2018.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº052/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ABELARDO BONFIM DE ARAUJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	036539-2-7	12,11	21	254,31
CAMILA LINHARES DE ARAUJO	ASSESSOR TÉCNICO	300049-1-4	12,11	21	254,31
JOSÉ WALISSON OLIVEIRA DELFINO	ASSISTENTE TÉCNICO	300102-1-3	12,11	21	254,31
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA CALIXTO	DATILÓGRAFO	054475-1-8	12,11	21	254,31
POLIANA SOUZA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL	300178-1-1	12,11	21	254,31



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ARISTIDES DE MESQUITA ALENCAR	OP. DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	095077-2-8	12,11	21	254,31
ESTEFANIA DA SILVA PINHO	COORDENADOR	300166-1-0	12,11	21	254,31
ANGELA MADALENA VIANA CORREIA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	103149-1-7	12,11	21	254,31
REJANE ESPINDOLA ARRAIS RIBEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0001602-0	12,11	21	254,31
SHIRLAYNE BRAGA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	019423-1-X	12,11	21	254,31
MANOEL DE SOUSA ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	004977-2-X	12,11	21	254,31
RAFAEL GOMES ESCOSSIO	ARTICULADOR	300138-1-6	12,11	21	254,31
NAILSON CLEMENTE BRITO	ORIENTADOR DE CÉLULA	300107-1-X	12,11	21	254,31
MARCELINO FELIPE DA SILVA NETO	COORDENADOR	300048-1-7	12,11	21	254,31
LUIS SERGIO RAMOS BORRALHO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	088891-2-0	12,11	21	254,31
ANA HELENA NOGUEIRA BESSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	103150-1-8	12,11	21	254,31
ANTONIO JOSÉ DE SOUSA	MOTORISTA	098508-1-3	12,11	21	254,31
MOEMA ALMEIDA CORDEIRO	COORDENADOR	300041-1-6	12,11	21	254,31
RENATA MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO	ARTICULADOR	300182-1-4	12,11	21	254,31
SAMIRA FADYA MILHOME BRASIL	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	095131-2-4	12,11	21	254,31
CARLOS PESSOA CARNEIRO MESQUITA	DATILÓGRAFO	126792-1-1	12,11	21	254,31
ANTONIO GADELHA CUNHA	MOTORISTA	095518-1-X	12,11	21	254,31
MARIANA PIMENTA FELICIO SALES DE MENEZES	ARTICULADOR	300039-1-8	12,11	21	254,31
LAUDI ALVES DOS ANJOS	DATILOGRAFO	088905-2-8	12,11	21	254,31
ANTONIO TELISVALDO BEZERRA MARIANO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	037374-2-X	12,11	21	254,31
JONATHAN DA SILVA SOUSA	AUXILIAR TÉCNICO	300179-1-9	12,11	21	254,31
ERIC HENRIQUE BEZERRA GRANJA FIGUEIREDO	ARTICULADOR	3001801-X	12,11	21	254,31
BRUNO SAMPAIO GUIMARÃES	ARTICULADOR	300092-1-5	12,11	21	254,31
CLAUDECIA MARIA SOARES SALES LIRA	ORIENTADOR DE CÉLULA	300155-1-7	12,11	21	254,31
FRANCISCA MOREIRA DE ARRUDA	COORDENADOR	037456-1-9	12,11	21	254,31
MAILSON BENTO DE CASTRO	ARTICULADOR	300160-1-7	12,11	21	254,31
EDSON IBIAPINA SALES FILHO	ARTICULADOR	300159-1-6	12,11	21	254,31
MARINA PONTES RAMOS	ARTICULADOR	300040-1-9	12,11	21	254,31
JULIANA MAIA BRITO	ARTICULADOR	300184-1-9	12,11	21	254,31
ROSIANE KELVI RABELO ALVES	ASSESSOR TÉCNICO	300165-1-3	12,11	21	254,31
LUODMILA RAFAELLA ROCHA DE MOURA	ASSESSOR ESPECIAL	300220-2-5	12,11	21	254,31
VIRGINIA MATILDE DE ALENCAR RIBEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000158-2-2	12,11	21	254,31
LAIS GOMES DE SOUSA	ARTICULADOR	300146-1-6	12,11	21	254,31

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O(A) PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Lei Complementar NºLC 134 de 07 de Abril de 2014, e publicado no Diário Oficial do Estado em 07 de Abril de 2014, RESOLVE NOMEAR, VANESSA GOMES FERNANDES XIMENES, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) REPRESENTAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL NO DISTRITO FEDERAL, integrante da Estrutura Organizacional do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir de 23 de fevereiro de 2018. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Juvenio Vasconcelos Viana
PROCURADOR GERAL

*** **

O(A) PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinando com o(a) Lei Complementar NºLC 134 de 07 de Abril de 2014, e publicado no Diário Oficial do Estado em 07 de Abril de 2014, RESOLVE NOMEAR, RAFAELLA LIMA CAMPOS MORAIS CORREIA, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1 lotado(a) no(a) PROCURADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CONTROLE EXTERNO, integrante da Estrutura Organizacional do(a) PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, a partir de 07 de fevereiro de 2018. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Juvenio Vasconcelos Viana
PROCURADOR GERAL

*** **

PORTARIA Nº37/2018 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 80 da Lei Complementar Nº58, de 31 de março de 2006, combinado com o art. 20, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto Nº29.718, de 20 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 abril de 2009, RESOLVE DESLIGAR, de acordo com o disposto no inciso V do art. 20, do Decreto supracitado, os estagiários abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	A PARTIR DE:
300190.1.6	FRANCISCA LEYDIANE LOPES DE LIMA	19/01/2018
300220.1.7	MARIA DE SOUSA SIQUEIRA	01/02/2018
300203.1.6	JÉSSICA BEZERRA DOS SANTOS	07/02/2018
300208.1.2	ROCHELLE MESQUITA LOIOLA	11/03/2018
300194.1.5	LUAN ESTEVAM DE MOURA	20/03/2018
300221.2.2	MONIQUE LANNES LIMA ALBUQUERQUE	09/03/2018

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de março 2018.

Juvenio Vasconcelos Viana
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Registre-se e publique-se.

*** **



**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20170177**

O Pregoeiro legalmente designado, torna público para conhecimento dos interessados a ANULAÇÃO da licitação acima citada, cujo objeto é serviço de recrutamento e seleção para o Programa de Estágio da CAGECE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, fundamentado pelo Art. 49 da Lei 8.666/93, por divergências entre o descrito no edital (subitem 16.1) e o que fora lançado no sistema Comprasnet. Desta forma, será ANULADA a sessão pública que ocorreu às 09h30min. do dia 16/02/2018, no SISTEMA COMPRASNET e posteriormente será republicado, com outro número e dado toda publicidade, na forma da Lei. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de março de 2018.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20171308**

A Secretaria da Casa Civil torna pública a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº20171308, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (Frasco para Dieta Enteral, Equipos para Dieta Enteral e Seringa Plástica), para atender a demanda das unidades da rede SESA. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº13082017, até o dia 09/04/2018, às 9h (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de março de 2018.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180001
IG Nº953558000**

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº20180001 de interesse da Procuradoria Geral do Estado do Ceará – PGE, cujo OBJETO é: Aquisição de recarga de extintores de incêndio portáteis, Tipo CO₂, PQS, AP, com garantia de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº682018, até o dia 09.ABR.2018, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de março de 2018.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180002
IG Nº954862000**

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº20180002 de interesse do Gabinete do Governador – GABGOV, cujo OBJETO é: Aquisição de bôtons para a Unidade de Segurança da Casa Militar, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº1672018, até o dia 09.ABR.2018, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de março de 2018.

Vinicius Vineimar Rodrigues Ferreira
PREGOIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180056**

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº20180056 de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº562018, até o dia 09/04/2018, às 9h30min (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de março de 2018.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180171**

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº20180171 de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender as Demandas Judiciais, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº1712018, até o dia 09/04/2018, às 8h30min (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de março de 2018.

Marcos Henrique Cabral Bezerra
PREGOIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180184
IG Nº952507000**

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº20180184 de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Aquisição de insumos para esterilização por plasma de peróxido de hidrogênio, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº1842018, até o dia 09/04/2018, às 9h (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de março de 2018.

Valda Farias Magalhães
PREGOIRA

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180208**

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº20180208 de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº2082018, até o dia 09/04/2018, às 9h (horário de Brasília). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de março de 2018.

Raimundo Lima de Souza
PREGOIRO

*** **

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180212**

A Secretaria da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº20180212 de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Material Médico Hospitalar (Telas Sintéticas), conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº2122018, até o dia 09.ABR.2018, às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de março de 2018.

Antônio Maria Saraiva Correia
PREGOIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO DA FASE
DE PROPOSTAS COMERCIAIS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20170003**

A Secretaria da Casa Civil, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público o Aviso de Julgamento da Fase de Propostas Comerciais, da Concorrência Pública nº 20170003, de interesse da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PARA OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE DO COCÓ EM FORTALEZA – CE, comunicando aos licitantes e demais interessados que após análise das propostas comerciais, foi divulgado na sessão pública realizada em 20/03/2018, o seguinte resultado: Empresa Classificada como VENCEDORA – PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, com o Valor Global de R\$3.449.556,80; Empresa Classificada em 2º LUGAR – N2 INCORPORAÇÕES LTDA, com o Valor Global de R\$3.561.217,03; Empresa Classificada em 3º LUGAR – MPI CONSTRUÇÕES LTDA, com o Valor Global de R\$3.590.850,83; Empresa Classificada em 4º LUGAR – FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, com o Valor Global de R\$3.642.202,15; Empresa Classificada em 5º LUGAR – CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA, com o Valor Global de R\$3.665.863,93. Foram feitas correções de soma e multiplicação nas propostas das empresas PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA e N2 INCORPORAÇÕES LTDA, com fundamento no subitem 8.8. do Edital. Foram feitas correções de preços unitários diferentes para serviços iguais, adotando o menor valor na proposta da empresa SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, com fundamento no subitem 8.9 do Edital. Foram desclassificadas as propostas comerciais das empresas CONSTRUTORA EVOLUTIVA LTDA, com base no subitem 6.8 do Edital e UNIÃO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA, com fundamento no subitem 8.5. alínea “g” do Edital. Foram alijadas do presente certame as empresas CONSTRUTORA ELOS LTDA, ENPECEL ENGENHARIA LTDA e R.MEIRA ENGENHARIA EIRELL, por ausência de manifestação de prorrogação e revalidação de proposta com base no subitem 6.1.2.3 do Edital. As propostas comerciais das demais empresas habilitadas foram classificadas por ordem do menor preço ofertado, por terem cumprido com as disposições editalícias. Os detalhes das correções e desclassificações constam na ata da sessão pública que divulgou este resultado encontra-se disponível no site www.pge.ce.gov.br. O representante da empresa N2 INCORPORAÇÕES LTDA, Sr. Nilo Sérgio Holanda Gomes Filho, exerceu o direito de preferência estatuído pela Lei Complementar nº123/2006 e alterações, por enquadrar-se como empresa de pequeno porte, ofertando o valor de R\$3.449.146,17, devendo apresentar a correspondente propostas até o dia 22/03/2018. O prazo para interposição recursal será aberto após a divulgação do resultado do julgamento da nova proposta ofertada. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de março de 2018.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

*** **



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180002**

A Secretaria da Casa Civil torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº20180002, de interesse da SECRETARIA DA FAZENDA, cujo objeto é a aquisição de cerâmica, tendo como **vencedora** do item 1, a FRANCISCO FÁBIO VIANA SILVA - ME, no valor de R\$ 9.490,10 (nove mil, quatrocentos e noventa reais e dez centavos) adjudicado em 13/03/2018 às 14h37min e homologado em 13/03/2018 às 15h54min. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de março de 2018.

Raimundo Daíso Rodrigues Filho
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE
PROPOSTAS**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20170015

A Secretaria da Casa Civil torna público, a PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO das propostas da Concorrência Pública Nº20170015, originária da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXPANSÃO NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DAS UNIDADES DE NEGÓCIO DO INTERIOR comunicando a prorrogação e revalidação das propostas, por mais 60 (sessenta) dias, até 30/05/2018 tendo em vista que a expiração do prazo de validade das mesmas acontecerá no próximo dia 31/03/2018. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17h do dia 02/04/2018. Registre-se, que a referida manifestação poderá ser remetida por e-mail desde que assinado por quem de direito, devidamente comprovado e digitalizado em papel timbrado da licitante. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de março de 2018.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

*** **

**AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE
PROPOSTAS**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº20170016

A Secretaria da Casa Civil torna público, a PRORROGAÇÃO E REVALIDAÇÃO das propostas da Concorrência Pública Nº20170016, originária da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DAS UNIDADES DE NEGÓCIO DO INTERIOR (UN-BAC, UN-BBJ E UN-BBA) comunicando a prorrogação e revalidação das propostas, por mais 60 (sessenta) dias, até 30/05/2018 tendo em vista que a expiração do prazo de validade das mesmas acontecerá no próximo dia 31/03/2018. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser enviada à Comissão Central de Concorrências, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz até às 17h do dia 02/04/2018. Registre-se, que a referida manifestação poderá ser remetida por e-mail desde que assinado por quem de direito, devidamente comprovado e digitalizado em papel timbrado da licitante. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 20 de março de 2018.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE-PRESIDENTE DA CCC

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 004/2018**

CONTRATANTE: CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE, inscrita no CNPJ nº 05.541.428/0001-65 COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – DAE CONTRATADA: DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº. 10.477.919/0001-24. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com o fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, pelo Percentual de Desconto sobre a Tabela de Serviços e Insumos da SEINFRA 24 ou 24.1, para atender às necessidades da CGE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no edital de Pregão Presencial nº. 20170003/DAE e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: edital do Pregão Presencial nº 20170003/DAE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 800.050,00 (oitocentos mil e

cinquenta reais) pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco Bradesco S/A. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 41100001.04.124.0 48.32486.03.44903900.2.48.69.1.40 – 10753. DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO, Representante do Órgão Contratante, e SILVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, Superintendente do DAE e JAIME DEAN SOUSA ALEXANDRE, Representante da empresa Contratada
Joana Darc Honorato e Sousa
ASSESSORIA JURÍDICA - ASJUR OAB/CE Nº 31.110

SECRETARIAS E VINCULADAS

**SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PESCA E AQUICULTURA**

O(A) SECRETÁRIO(A) DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) VANESSA MARIA HOLANDA ROSA VASCONCELOS, matrícula 300086-18, lotado(a) no(a) CÉLULA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO PESQUEIRA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA a partir de 28 de Fevereiro de 2018. SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2018.

Euvaldo Bringel Olinda
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

*** **

PORTARIA Nº029/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor ANTÔNIO ERILDO LEMOS PONTES, ocupante do cargo de Coordenador, matrícula nº 300069-1-7, desta Secretaria, a viajar à cidade de Limoeiro do Norte/CE, no período de 01 e 02 de Março de 2018 a fim de representar a SEAPA, na 55ª Reunião Ordinária do Comitê da Sub-Bacia Hidrográfica do baixo Jaguaribe, em Limoeiro do Norte/CE, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2018.

Antônio Daniel de Azevedo Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº030/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor JOSÉ WILLAMS BATISTA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Articulador, matrícula nº 300073-1-X, desta Secretaria, a viajar à cidade de Acaraú/CE, no período de 22 e 23 de Fevereiro de 2018 a fim de Visitar o local para a construção de um terminal pesqueiro no Município de Acaraú e acompanhar o Secretário Euvaldo Bringel em uma reunião no município citado, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2018.

Antônio Daniel de Azevedo Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº031/2018 - O SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora TICIANA BATISTA DE MESQUITA, ocupante do cargo de Orientador de Célula, matrícula nº 300079-1-3, desta Secretaria, a viajar à cidade de Orós/CE, no período de 06 à 06 de Março de 2018 a fim de realizar acompanhamento técnico em projeto de Aquaponia e Horticultura, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do



anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2018.

Antônio Daniel de Azevedo Frota

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

Registre-se e publique-se.

**AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DO ESTADO DO CEARÁ**

PORTARIA Nº117/2018 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Estadual nº 13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pela Lei nº 14.481, de 08 de outubro de 2009, e considerando o Art. 37, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, considerando a grande demanda de ações de defesa agropecuária a serem realizadas no núcleo local desta agência em Pacajus/CE, considerando o diminuto número de servidores no referido núcleo local, e considerando sobretudo a conveniência e oportunidade administrativa tendo por fim o atendimento do interesse público, RESOLVE alterar a lotação da servidora Annira Aquino Acortez, FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO, matrícula 169446 1 0 atualmente lotado na Unidade de Canindé, para ter lotação na Unidade Local de Pacajus, a partir de 07 de Março de 2018. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, Fortaleza, 13 de março de 2018.

José Jaime Bezerra Rodrigues Junior
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DAS CIDADES

PORTARIA Nº055/2018 - ALTERA A PORTARIA Nº 350/2017 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA ANÁLISE DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS E DAS ATIVIDADES DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/IDECI/2016, TRANSFERIDO PARA A SECRETARIA DAS CIDADES, CELEBRADO INICIALMENTE ENTRE O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DAS CIDADES DO CEARÁ – IDECI. O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual e, o artigo 82, inciso XIV da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, RESOLVE: Art. 1º. O art. 1º da Portaria nº 350/2017, de 24 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: A Comissão de Avaliação que tem por objetivo analisar os relatórios gerenciais e de atividades, bem como os resultados das metas pactuadas no Contrato de Gestão Nº 001/IDECI/2016, firmado com o Instituto Agropolos do Ceará, passa a ser composta pelos servidores: Lúcia de Fátima Muniz Leitão, matrícula nº 300136.1-1 que exercerá a função de Presidente da Comissão, e pelos Membros: Ricardo Durval Eduardo de Lima, Matrícula 300127.1-2 e Adelaide Maria Braga da Silva Prata, Matrícula 300140.1-4. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, cujos efeitos retroagirão a data de 1º de novembro de 2017. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 14 de março de 2018.

Jesuáldo Pereira Farias
SECRETÁRIO DAS CIDADES

*** **

PORTARIA Nº056/2018 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor JOSÉ EDILSON GARCIA, ocupante da função de Motorista, matrícula Nº 300261.1-X, lotado na Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA, ora a disposição desta Secretaria, a **viajar** às cidades de Acopiara, Baixo, Barbalha, Barro, Lavras da Mangabeira, Mauriti, Orós, Penaforte e Quixelô (CE), no período de 12 a 16 de março de 2018, a fim de conduzir o colaborador Jansen de Almeida Magalhães, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos) no total de R\$ 275,99 (duzentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º, 8º e seu § 1º e art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 12 de março de 2018.

Jesuáldo Pereira Farias
SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº057/2018 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora efetiva VANESSA LUANA OLIVEIRA LIMA, que exerce o cargo de Orientador de Célula - DNS 3, matrícula Nº 300016.1-3, lotada nesta Secretaria, a **viajar** às cidades de Florianópolis, Curitiba, Timbó e Blumenau (SC), no período de 08 a 12 de abril de 2018, a fim de participar de visita técnica aos Consórcios de Santa Catarina, concedendo-lhe quatro diárias e meia, no valor de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), no total de R\$ 851,63 (oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos) com acréscimo de 40% de R\$ 340,65 (trezentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), ajuda de custo no valor de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), totalizando R\$ 1.381,53 (hum mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos) e passagem aérea para o trecho Fortaleza/

Florianópolis/Navegantes/Fortaleza no valor de R\$ 888,83 (oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 2.270,36 (dois mil, duzentos e setenta reais e trinta e seis centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; § 1º do art. 5º e art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 12 de março de 2018.

Jesuáldo Pereira Farias

SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº059/2018 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor efetivo FELIPE ANDRADE SARAIVA, que exerce o cargo de Orientador de Célula - DNS - 3, matrícula Nº 300021.1-3, lotado nesta Secretaria, a **viajar** à cidade de Acaraú (CE), nos dias 08 e 09 de março de 2018, a fim de fiscalizar os Convênios Nºs 120/2016, 052/2016, 037/2016, 036/2016, 015/2016 e 005/2016 e os Termos de Ajustes Nºs 040/2016, 043/2016, 009/2016, 004/2016, 003/2016, 060/2016 e 015/2016, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º, art. 10 e art. 16, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 13 de março de 2018.

Jesuáldo Pereira Farias

SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº060/2018 - O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a empregada pública MARA CRISTINA MARTINS, Engenheiro Civil Pleno II, matrícula Nº 300038.1-0, lotada nesta Secretaria, a **viajar** à cidade de Acaraú (CE), nos dias 08 e 09 de março de 2018, a fim de fiscalizar os Convênios Nºs 120/2016, 052/2016, 037/2016, 036/2016, 015/2016 e 005/2016 e os Termos de Ajustes Nºs 040/2016, 043/2016, 009/2016, 004/2016, 003/2016, 060/2016 e 015/2016, concedendo-lhe uma diária e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$ 97,25 (noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o artigo 11 da Lei Complementar Nº 107 de 07 de março de 2012, artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º, art. 10 e art. 16, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta de dotação orçamentária desta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 13 de março de 2018.

Jesuáldo Pereira Farias

SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

*** **

**EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
CONVÊNIO Nº116/SEINFRA/2006**

I - ESPÉCIE: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 116/SEINFRA/2006, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA (POSTERIORMENTE SUB-ROGADO PARA A SECRETARIA DAS CIDADES) - E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. II - OBJETO: DO REAJUSTAMENTO A Cláusula Segunda - DOS REPASSES passa a vigorar com a seguinte inclusão: (...) PARÁGRAFO 1º - O Reajustamento dos recursos para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, quando admitido e expressamente autorizado pela autoridade da administração ou ordenador de despesas da concedente, pode se dar sob a forma de reajuste por índices gerais, específicos ou setoriais, de acordo com o objeto da contratação, ou por repactuação, aplicável sempre que for possível identificar a variação nominal dos custos do contrato administrativo para a prestação de serviço. DO VALOR Fica acrescido à Fonte Tesouro (00) o quantum de R\$ 179.593,50 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos), passando esta de R\$ 1.636.674,23 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos) para R\$ 1.816.267,73 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos). Fica acrescido à Fonte OGU/FUNASA (82) o quantum de R\$ 2.899.483,05 (dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e três, e cinco centavos), passando esta de R\$ 5.833.416,92 (cinco milhões, oitocentos e trinta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos) para R\$ 8.732.899,97 (oito milhões, setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). III - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo original, não alteradas por este Instrumento. IV - DATA E ASSINANTES: 28 de dezembro de 2017. Germano Rocha Fonteles, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e Neurisângelo Cavalcante de Freitas, PRESIDENTE DA CAGECE.

Ricardo Cabral Jereissati Filho

ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário das Cidades, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no art. 43, VI da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, e conforme o que consta no processo VIPROC nº 8912018/2017, havendo



interesse na contratação que deu ensejo à instauração do referido processo, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório no Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC nº 20170007/CIDADES, cujo objeto é a Execução das Obras de Urbanização do Rio Maranguapinho, TRECHO III A – Margem Direita, no município de Fortaleza no Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e anexos que o integram, e **ADJUDICAR** o objeto em favor do licitante vencedor, PRYSMA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.805.714/0001-56, com o valor global de R\$ 5.564.490,17 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e dezessete centavos). Sigam-se os posteriores termos. Fortaleza, 14 de março de 2018. Jesualdo Pereira Farias, SECRETÁRIO DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
COORDENADOR JURÍDICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário das Cidades, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: com fundamento no art. 43, VI da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, e conforme o que consta no processo VIPROC nº 8931586/2017, havendo interesse na contratação que deu ensejo à instauração do referido processo, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório no Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC nº 20170006/CIDADES, cujo objeto é a Execução das Obras de Urbanização do Rio Maranguapinho, TRECHO III B – Margem Direita e Esquerda, no município de Fortaleza e Maracanã no Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e anexos que o integram, e **ADJUDICAR** o objeto em favor do licitante vencedor, CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.011.737/0001-59, com o valor global de R\$ 3.538.528,52 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos). Sigam-se os posteriores termos. Fortaleza, 12 de março de 2018. Jesualdo Pereira Farias, SECRETÁRIO DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 14 de março de 2018.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
COORDENADOR JURÍDICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Secretário das Cidades, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**: com fundamento no art. 43, VI da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores, e conforme o que consta no processo VIPROC nº 8892424/2017, havendo interesse na contratação que deu ensejo à instauração do referido processo, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório no Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC nº 20170005/CIDADES, cujo objeto é a Execução das Obras de Urbanização do Rio Maranguapinho, TRECHO II – Margem Direita, no município de Fortaleza, no Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Edital e anexos que o integram, e **ADJUDICAR** o objeto em favor do licitante vencedor, CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.011.737/0001-59, com o valor global de R\$ 2.592.073,96 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, setenta e três reais e noventa e seis centavos). Sigam-se os posteriores termos. Fortaleza, 12 de março de 2018. Jesualdo Pereira Farias, SECRETÁRIO DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 14 de março de 2018.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
COORDENADOR JURÍDICO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NO PROCESSO Nº0484750/2017, REFERENTE AO CONTRATO Nº022/CIDADES/ CONTRATO Nº022/CIDADES/2013

O SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 74 e 82 da Lei nº. 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, alterada pela Lei nº 15.798/2015, Decreto nº. 28.629, de 08 de fevereiro de 2007, artigo 5º do Decreto nº 32.029, de 29 de agosto de 2016, bem como a Portaria nº 084/2017, de 22 de março de 2017; **CONSIDERANDO** as informações e documentos existentes no processo SPU nº 0484750/2017 e seus apensos, referente à solicitação de pagamento de medição e reajustes de medições dos serviços executados do Contrato nº. 022/CIDADES/2013, este celebrado com a empresa SETEC HIDROBRASILEIRA Ltda. **CONSIDERANDO** que os serviços referentes à 42ª medição e aos reajustes ao contrato acima indicado, cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados de supervisão, fiscalização e assessoria técnica à Secretaria das Cidades, para implantação das obras de infraestrutura do Projeto Cidades do Ceará, encontram-se devidamente executados e atestados, havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; **RESOLVE**: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 339.645,17 (trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos), necessário para a quitação das obrigações do Estado referente à 42ª medição do Contrato nº. 022/CIDADES/2013 e dos reajustes das medições dos serviços prestados entre 01/06/2014 (12ª medição) e 31/12/2016 (42ª medição), do mesmo instrumento. Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta parte da fonte Tesouro Estadual (FONTE - 00) e parte fonte BIRD (FONTE - 058); Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 29 de março de 2017. Germano Rocha Fonteles, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 14 de março de 2018.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
COORDENADOR JURÍDICO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº003/SEINFRA/2011

O SECRETÁRIO DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 74 e 82 da Lei nº. 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, Decreto nº 32.029, de 29 de agosto de 2016; **CONSIDERANDO** as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº 0094629/2018, referente à solicitação de pagamento, a título de reajuste do período janeiro de 2016 a dezembro de 2016, ao Consórcio SEINFRA/CEARÁ INTEGRADO, constituído pelas empresas Telemar Norte Leste S/A e TNL PCS S/A, incorporada pela OI Móvel S/A, em decorrência do Contrato nº 003/SEINFRA/2011; **CONSIDERANDO** que a Secretaria das Cidades é beneficiária do Contrato nº 003/SEINFRA/2011, cujo objeto consiste na prestação dos serviços telefônicos fixo comutado-STFC, nas modalidades: Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Internacional e Local e do Serviço Móvel pessoal-SMP para atender as necessidades do Governo do Estado do Ceará. **CONSIDERANDO** que existe saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; **CONSIDERANDO** o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; **RESOLVE**: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 3.131,35 (três mil, cento e trinta e um reais e trinta e cinco centavos), necessário para a quitação das obrigações do Estado referente ao reajuste de janeiro/2016 a dezembro/2016, do Contrato nº 003/SEINFRA/2011. Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta de recursos do Tesouro Estadual, com a seguinte dotação orçamentária: 43100001.15.122.500.22195.03.339092.1.00.00.0.2-11292. Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 14 de março de 2018. Jesualdo Pereira Farias, SECRETÁRIO DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 14 de março de 2018.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
COORDENADOR JURÍDICO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº003/SEINFRA/2011

O SECRETÁRIO DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 74 e 82 da Lei nº. 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, Decreto nº 32.029, de 29 de agosto de 2016; **CONSIDERANDO** as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº 0156950/2018, referente à solicitação de pagamento, a título de reajuste do período janeiro/2015 a dezembro/2015 ao consórcio SEINFRA/CEARÁ integrado, constituído pelas empresas TELEMAR NORTE LESTE S/A e TNL PCS S/A, esta incorporada pela OI MÓVEL S/A, em decorrência do contrato nº 003/SEINFRA/2011; **CONSIDERANDO** que a Secretaria das Cidades é beneficiária do Contrato nº 003/SEINFRA/2011; cujo objeto consiste na prestação dos serviços telefônicos fixo comutado-STFC, nas modalidades: Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Internacional e Local e do Serviço Móvel pessoal-SMP para atender as necessidades do Governo do Estado do Ceará. **CONSIDERANDO** que existe saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; **CONSIDERANDO** o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; **RESOLVE**: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 5.669,77 (cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos), necessário para a quitação das obrigações do Estado referente ao reajuste do Contrato nº 003/SEINFRA/2011 do período janeiro/2015 a dezembro/2015. Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta de recursos do Tesouro Estadual, com a seguinte dotação orçamentária: 43100001.15.122.500.22195.03.339092.1.00.00.0.2-11292. Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 09 de março de 2018. Jesualdo Pereira Farias, SECRETÁRIO DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 14 de março de 2018.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
COORDENADOR JURÍDICO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº003/SEINFRA/2011

O SECRETÁRIO DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 74 e 82 da Lei nº. 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, Decreto nº 32.029, de 29 de agosto de 2016; **CONSIDERANDO** as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº 0094815/2018, no que tange à solicitação de pagamento, a título de reajuste de preço referente ao período de janeiro/2015 a dezembro/2015, do Contrato nº. 003/SEINFRA/2011, cujo objeto consiste na prestação dos serviços telefônicos fixo comutado-STFC, nas modalidades: Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Internacional e Local e do Serviço Móvel pessoal - SMP para atender as necessidades do Governo do Estado do Ceará. **CONSIDERANDO** que a Secretaria das Cidades é beneficiária do Contrato nº 003/SEINFRA/2011; **CONSIDERANDO** que existe saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; **CONSIDERANDO** o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; **RESOLVE**: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 1.258,99 (mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos), necessário para a quitação das obrigações do Estado referente ao reajuste de preço do período de janeiro/2015 a dezembro/2015, do Contrato nº 003/SEINFRA/2011. Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta de recursos do Tesouro Estadual, com a seguinte

dotação orçamentária: 43100001.15.122.500.22195.03.339092.1.00.00.0.2-11292. Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 12 de março de 2018. Jesualdo Pereira Farias, SECRETÁRIO DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 14 de março de 2018.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
COORDENADOR JURÍDICO

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº003/SEINFRA/2011

O SECRETÁRIO DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 74 e 82 da Lei nº. 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, Decreto nº 32.029, de 29 de agosto de 2016; CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº 0157264/2018, referente à solicitação de pagamento, a título de reajuste do período janeiro de 2016 a dezembro de 2016, ao Consórcio SEINFRA/CEARÁ INTEGRADO, constituído pelas empresas Telemar Norte Leste S/A e TNL PCS S/A, incorporada pela OI Móvel S/A, em decorrência do Contrato nº 003/SEINFRA/2011; CONSIDERANDO que a Secretaria das Cidades é beneficiária do Contrato nº 003/SEINFRA/2011, cujo objeto consiste na prestação dos serviços telefônicos fixo comutado-STFC, nas modalidades: Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Internacional e Local e do Serviço Móvel pessoal -SMP para atender as necessidades do Governo do Estado do Ceará. CONSIDERANDO que existe saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 20.244,70 (vinte mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), necessário para a quitação das obrigações do Estado referente ao reajuste, do período janeiro de 2016 a dezembro de 2016, do Contrato nº 003/SEINFRA/2011. Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta de recursos do Tesouro Estadual, com a seguinte dotação orçamentária: 43100001.15.122.500.22195.03.339092.1.00.00.0.2-11292. Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 14 de março de 2018. Jesualdo Pereira Farias, SECRETÁRIO DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
COORDENADOR JURÍDICO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018. O Departamento Estadual de Trânsito – DETRANCE, através do Superintendente, consoante ao que dispõe o § 10, artigo 40, da Lei Estadual nº 13.045/2000, que dispõe sobre a apreensão, guarda e destinação de animais nas estradas do Estado do Ceará. C O N V O C A os proprietários de animais equinos, bovinos, caprinos, ovinos, asininos e muarees que foram apreendidos por esta Autarquia Estadual de Trânsito, nas rodovias estaduais sob a sua jurisdição, para comparecerem na Fazenda Dr. Paula Rodrigues, CE 176, km 185, em Santa Quitéria/CE, no horário compreendido das 8h às 13h, e efetuarem a sua retirada. O prazo de disponibilidade desses animais para seus proprietários, bem como o de apresentação da defesa é de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou quando esta não for possível, da afixação desse Edital. Os animais apreendidos estão distribuídos na forma de Anexos I, II e III deste Edital. Anexo I - 76 Bovinos, Anexo II - 447 Caprinos e Ovinos, Anexo III - 90 Equinos, Muarees e Asininos. No Total de 613 animais. Ainda esclarece, por oportuno, que findo o prazo referido no presente Edital, será dada destinação aos animais, nos termos contidos no artigo 40 da presente Lei. Sendo que os animais não retirados pelo proprietário, especialmente os asininos, equinos e muarees, serão acondicionados na Fazenda Paula Rodrigues, em Santa Quitéria-Ceará, onde passarão a ser cuidados pelo Detran/Ce. Fortaleza, 05 de Janeiro de 2018. Pablo Rocha Ximenes Ponte- Superintendente Adjunto- DETRAN-CE.

Daniel Sousa Paiva
PROCURADOR JURÍDICO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20140317
ORIGINARIA DA CAGECE**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório instaurado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº20140317, cujo objeto é Aquisição de licenciamento e serviços de gerenciamento de informações georreferenciadas, para uso de aplicações de mapa e de imagens de satélite na Web, com armazenamento, processamento, visualização e edição de dados georreferenciados na Web, contemplando o fornecimento exclusivo da Google de subscrição dos softwares, instalações, treinamentos, garantia e suporte técnico. Considerando as razões expostas na justificativa técnica devido ao uso do software livre o OpenStreetMap – Projeto de Produção colaborativa de dados geo-espaciais abertos que está atendendo às necessidades da Cagece a custo zero, e o qual já encontra-se em uso pelos sistemas e colaboradores dessa Companhia, para, REVOGAR, nos termos do art.49 da Lei 8.666/93 e da Súmula nº473 do Superior Tribunal Federal, o mencionado certame, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, por ser a medida que,

no contexto, melhor protege o interesse público, resguarda os princípios que regem o processo licitatório e assegura a melhor contratação para a Companhia. COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Neurisângelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº31/2013

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2013-DJU-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: ALLIANCE QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea “b” e seu § 1º, c/c art. 58, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 0226.000115/2017-08-Cagece; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: acréscimo de novos quantitativos de materiais, no montante de R\$ 2.445.023,23 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, vinte e três reais e vinte e três centavos), em percentual correspondente a 17%, sobre o valor global inicialmente contratado; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 16.827.512,83 (dezesseis milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e doze reais e oitenta e três centavos); X - DA VIGÊNCIA: ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 30 de janeiro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisângelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Francisco Rogério Gomes Leite, Diretor de Operações da Cagece e Eduardo Barreto Perdigão, Representante da Contratada.

Neurisângelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2016

I - ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2016-DJU-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE; III - ENDEREÇO: FORTALEZA-CE; IV - CONTRATADA: BRAGA SERVIS – SERVIÇOS, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA; V - ENDEREÇO: FORTALEZA-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea “b”, e seu § 1º, c/c art. 58, inciso I, § 2º, da Lei nº 8.666/93; VII - FORO: FORTALEZA-CE; VIII - OBJETO: acréscimo de novos quantitativos de serviços, no montante de R\$ 2.152.500,70 (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos reais e setenta centavos), em percentual correspondente a 21,77%, sobre o valor global inicialmente contratado; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 12.039.248,29 (doze milhões, trinta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), passando o valor mensal a ser de R\$ 1.003.270,69 (hum milhão, três mil, duzentos e setenta reais e sessenta e nove centavos); X - DA VIGÊNCIA: ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 6 de março de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisângelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Dario Sidrim Perini, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e Maria Vaneide Tomé, Representante da Contratada.

Neurisângelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 19/2018**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE CONTRATADA: LINDEMBREGE JARDIM DE FREITAS – ME (Flexos Artes). OBJETO: Serviços artísticos de grafite para a campanha “Abraço Jeri e Cuido do Meio Ambiente”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o Decreto nº 28.397 de 21.09.2006 publicado do D.O.E. de 25.09.2006 - Processo nº 0819.000009/2018-17-Cagece - Carta Contrato nº 19/2018-DJU-CAGECE FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) pagos em serviços efetivamente executados DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da Cagece. DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2018 SIGNATÁRIOS: Neurisângelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Dario Sidrim Perini, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e Lindenberg Jardim de Freitas, Representante da Contratada.

Neurisângelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº97/2015

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE CONTRATADA: SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA OBJETO: Rescisão Amigável do Contrato nº 97/2015-DJU-Cagece a partir do dia 28 de fevereiro de 2018 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 0661.000010/2018-46-Cagece DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2018 FORO: Fortaleza/CE SIGNATÁRIOS: Claudia Elizangela Caixeta Lima, Diretora de Mercado e Unidade de Negócio da Capital respondendo pela Diretoria da Presidência; Dario Sidrim Perini, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e Ana Valéria do Nascimento Nobre, Representante da Contratada. Fortaleza, 15 de março de 2018.

Neurisângelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE



SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº062/2018-SECITECE - O SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Nº 1821060/2018, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a) JOSÉ PATRÍCIO PEREIRA MELO, matrícula nº 430791.1-5, ocupante do Cargo de Reitor da Universidade Regional do Cariri-URCA, a viajar a Cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 12 a 14 de março de 2018, com o objetivo de participar de reunião com o Senador Eunício Oliveira e o FNDE, para tratar da construção da Unidade Descentralizada de Campos Sales, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo R\$ 591,40 (quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos), um acréscimo de 60% referente Decreto no valor de R\$ 354,84, mais uma ajuda de custo de R\$ 236,56, TOTALIZANDO a diária em R\$ 1.182,80 (Hum mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos), de acordo com o Art. 3º, alínea "b" § 1º do art. 4º; art. 5º § 1º; art. 6º, art. 10º, Classe II do Anexo I, do Decreto nº 30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza/CE, 08 de março de 2018.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ

PORTARIA Nº71/2018 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor FRANCISCO ALBERTINO SILVA FILHO, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 000438-1-8, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a viajar à cidade de Fortaleza-CE., nos dias 21 e 22/02/2018, a fim de conduzir o Professor Francisco Ullissis Paixão e Vasconcelos que irá participar da V Reunião do Fórum Regional de Coordenadores do Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica-PARFOR das IES do Nordeste, e nos dias 23 e 24/02/2018, em que conduzirá de volta a Sobral-CE. o Professor Francisco Ullissis Paixão e Vasconcelos, concedendo-lhe 03 (três) diárias, sendo: 01 diária e meia, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento), relativa a viagem dos dias 21 e 22/02/2018, totalizando R\$ 128,79 (cento e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), e 01 diária e meia, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento), totalizando R\$ 128,79 (cento e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), relativa a viagem do período 23 e 24/02/2018, no valor total de R\$ 257,58 (duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE., 20 de fevereiro de 2018.

Fabianno Cavalcante de Carvalho
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº79/2018 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor ANTONIO GOUVEIA JUNIOR, ocupante do cargo Professor, matrícula nº 000616-1-1, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a viajar à cidade de São Luís-MA., no período de 26/02 a 04/03/2018, a fim de presidir solenidade de Outorga de Grau em São Luís-MA., nos dias 27 e 28/02/2018 e no dia 02/03/2018 em Pinheiros-MA., concedendo-lhe 06 diárias e meia, no valor unitário de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento), no valor total de R\$ 1.515,05 (hum mil, quinhentos e quinze reais e cinco centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), totalizando R\$ 1.681,54 (hum mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE., 22 de fevereiro de 2018.

Fabianno Cavalcante de Carvalho
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº88/2018 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ- UVA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.363, de 16/09/2003, regulamentado pelo Decreto nº 27.471, de 17/06/2004, com fundamento nos incisos I e II, do art. 5º, e parágrafo 1º, da Lei nº 16.206, de 17/03/2017, publicada do DOE de 29/03/2017, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de ABRIL/2018. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE, 27 de fevereiro de 2018.

Fabianno Cavalcante de Carvalho
PRESIDENTE

MATRÍCULA	NOME	CARGO	VALOR DO TICKET	QDT	VALOR TOTAL	
1.	000129-1-2	Antônia Aurélio Siqueira Vasconcelos	Agente de Administração + DNI-1	12,11	21	254,31
2.	000132-1-8	Amélia Mendonça Dias	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	21	254,31
3.	000144-1-9	Fco. Antônio de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	21	254,31
4.	000151-1-3	José Tupinambá de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	21	254,31
5.	000153-1-8	José Benedito de Oliveira	Oficial de Manutenção	12,11	21	254,31
6.	000160-1-2	Maria Noeme Lopes Solon	Agente de Administração + DAS 2	12,11	21	254,31
7.	000162-1-7	Maria Neiva Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	21	254,31
8.	000169-1-8	Raimundo Rocha Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	21	254,31
9.	000173-1-0	Vicente de Paulo Dias de Souza	Mecânico de Máquinas e Veículos	12,11	21	254,31
10.	000389-1-1	Silvia Maria F. Gomes de Andrade	Assist. de Biblioteconomia	12,11	21	254,31
11.	000395-1-9	Gláucia de Mesquita Menezes	Telefonista	12,11	21	254,31
12.	000397-1-3	Cândida Maria Ribeiro Ponte	Telefonista + DAS 2	12,11	21	254,31
13.	000401-1-8	Francisca Maria Matos Alves	Datilógrafo + DAS 3	12,11	21	254,31
14.	000407-1-1	Antônio Marcyélio Fonteles Vital	Datilógrafo	12,11	21	254,31
15.	000408-1-9	Marta Maria Araújo Moura	Datilógrafo + DNI 1	12,11	21	254,31
16.	000411-1-4	Francisco Jairo Gomes	Agente de Administração	12,11	21	254,31
17.	000416-1-0	José Augusto Silva Linhares Carneiro	Agente de Administração	12,11	21	254,31
18.	000417-1-8	João Rodrigues Feitosa	Agente de Administração + DAS 3	12,11	21	254,31
19.	000418-1-5	Francisco Expedito Helcias Alves	Agente de Administração	12,11	21	254,31
20.	000422-1-8	Izabel Luzineide P. Moreira	Agente de Administração	12,11	21	254,31
21.	000425-1-X	Maria Áurea Silveira Maparurunga	Agente de Administração	12,11	21	254,31
22.	000426-1-7	Ana Clarice Neta	Agente de Administração + DAS 2	12,11	21	254,31
23.	000438-1-8	Fco. Albertino Silva Filho	Motorista	12,11	21	254,31
24.	000449-1-1	Ary de Sousa Martins	Oficial de Manutenção	12,11	21	254,31
25.	000450-1-2	Jacqueline Maria Ferreira Sabino	Digitador + DNI 1	12,11	21	254,31
26.	000452-1-7	Jairo Jair Ferreira	Oficial de Manutenção	12,11	21	254,31
27.	000454-1-1	José Everton Vasconcelos	Oficial de Manutenção	12,11	21	254,31
28.	000455-1-9	José Eurides de Oliveira	Oficial de Manutenção	12,11	21	254,31
29.	000457-1-3	Júlio César Albuquerque Pinto	Vigia	12,11	21	254,31
30.	000458-1-0	José da Silva Malheiros	Vigia	12,11	21	254,31
31.	000460-1-9	Francisco José de Sousa	Gráfico	12,11	21	254,31
32.	000463-1-0	Luiz Francisco Ponte	Vigia	12,11	21	254,31



MATRÍCULA	NOME	CARGO	VALOR DO TICKET	QDT	VALOR TOTAL	
33.	000464-1-8	Dina Paula de Carvalho Farias	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	21	254,31
34.	000465-1-5	Eliene Anselmo de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	21	254,31
35.	000466-1-2	Maria de Lourdes Nascimento Lino	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	21	254,31
36.	000467-1-X	Elaine Maria Moraes Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	21	254,31
37.	000469-1-4	Maria da Assunção Marinho Diogo	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	21	254,31
38.	000472-1-X	Maria de Fátima Pinto Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	21	254,31
39.	000476-1-9	Maria Glorinha Farias	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	21	254,31
40.	000477-1-6	Maria Olivanda de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	21	254,31
41.	000479-1-0	Maria Lúcia Lopes Laurindo	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	21	254,31
42.	000482-1-6	Maria Iduína de Vasconcelos Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	21	254,31
43.	000483-1-3	Maria Liduína Vieira Madeira	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	21	254,31
44.	000484-1-0	Maria Antonieta P. do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais + DNI-1	12,11	21	254,31
45.	000488-1-X	Ana Cristina Nascimento Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	21	254,31
46.	000550-1-8	Francisco Roberto da Silva Mesquita	Agente de Administração	12,11	21	254,31
47.	000553-1-X	Maria das Graças Alves Guimarães	Agente de Administração + DAS 3	12,11	21	254,31
48.	000557-1-9	Maria Iranir Farias	Agente de Administração	12,11	21	254,31
49.	000562-1-9	Germano Leônicio de Oliveira	Agente de Administração + DAS 2	12,11	21	254,31
50.	000571-1-8	Francisco José Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	21	254,31
51.	000605-1-8	Célia Maria Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	21	254,31
52.	000612-1-2	Rejane Maria Aguiar Lira	Agente de Administração	12,11	21	254,31
53.	000633-1-2	José Alberto R. de Andrade	Engenheiro Operacional	12,11	21	254,31
54.	000634-1-X	Francisca Lira Paiva	Auxiliar de Serviços Gerais	12,11	21	254,31
55.	001192-1-0	Emmanuel Pinto Carneiro	DAS-1	12,11	21	254,31
56.	300176-1-7	Francisca Josiane Menezes Moreira	DAS-2	12,11	21	254,31
57.	300216-2-2	Kaliny Kélvia Siqueira Pessoa Lima	DNS-3	12,11	21	254,31

*** ** *

PORTARIA Nº89/2018 - A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor JOÃO RODRIGUES FEITOSA, ocupante do cargo de DAS-3-Chefe da Unidade de Cadastro Funcional e Alterações Financeiras, matrícula nº 000417-1-8, desta Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, a **viajar** à cidade de Fortaleza-CE., no período de 05 a 08 de março de 2018 a fim de participar de Capacitação sobre o Novo Modelo de Auditoria da Folha de Pagamento, na Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará, concedendo-lhe 03 diários e meia, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) acrescidos de 40% (quarenta por cento), totalizando R\$ 317,66 (trezentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe IV do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ, em Sobral-CE., 27 de fevereiro de 2018.

Izabelle MontAlverne Napoleão Albuquerque
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se.

*** ** *

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 017/2017

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA CONTRATADA: EMPRESA M & E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA- ME. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material de Consumo (Material de Processamento de Dados), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20170005-UVA/NTI, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Foro do município de Sobral-CE, do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 4.620,17 (Quatro mil, seiscentos e vinte reais e dezessete centavos) pagos em Conforme Cláusulas Contratuais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3120 0002.12.364.071.18342.11.33903000.1.00.00.0.40, 31200002.12.364.071.18342.11.33903000.1.10.00.0.40, 31200002.12.364.071.18342.11.44905200.1.00.00.0.40, 31200002.12.364.071.18342.11.44905200.1.10.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: Sobral,05 de marco de 2018 SIGNATÁRIOS: Fabianno Cavalcante de Carvalho Reitor da UVA CONTRATANTE e Marcelo Rodrigues dos Santos Sócio Administrador da empresa M & E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS LTDA-ME. CONTRATADA.

Emmanuel Pinto Carneiro
PROCURADOR JURÍDICO

*** ** *

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 018/2017

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA CONTRATADA: EMPRESA ALPHA ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA- EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Material Permanente (Equipamentos de Processamento de Dados), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20170005-UVA/NTI, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Foro do município de Sobral-CE, do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 61.283,60 (Sessenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) pagos em Conforme Cláusulas contratuais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3120 0002.12.364.071.18342.11.33903000.1.00.00.0.40, 31200002.12.364.071.18342.11.33903000.1.10.00.0.40, 31200002.12.364.071.18342.11.44905200.1.00.00.0.40, 31200002.12.364.071.18342.11.44905200.1.10.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: Sobral,05 de marco de 2018 SIGNATÁRIOS: Fabianno Cavalcante de Carvalho Reitor da UVA CONTRATANTE e Regiane Silveira de Moraes Sócio Administrador da empresa ALPHA ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA- EPP CONTRATADA.

Emmanuel Pinto Carneiro
PROCURADOR JURÍDICO

*** ** *

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº01/2018 – CONDIR.

TRATA DA ISENÇÃO E DESCONTO NO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO, OBJETIVANDO CLASSIFICAR CANDIDATOS A CURSOS DE GRADUAÇÃO, REALIZADOS PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, EM SUA SEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que dispõe o artigo 106 do Estatuto da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA e a necessidade de se regulamentar a isenção e os descontos nos pagamentos da taxa de inscrição em processo seletivo, objetivando classificar candidatos a cursos de graduação realizados por esta Universidade, em sua Sede; RESOLVE, ad referendum do Conselho Diretor - CONDIR:

Art. 1º. Determinar que em processo seletivo, objetivando classificar candidatas a cursos de graduação, realizados por esta Universidade, haverá isenção da taxa de inscrição ou desconto, nos termos desta Resolução.

Art. 2º. Os editais de processo seletivo, objetivando classificar candidatas a cursos de graduação, observando-se o princípio da publicidade, deverão ser amplamente divulgados, para fins de transparência e isenção dos atos administrativos.

Parágrafo único – As informações sobre isenção ou desconto e o período de requerimento serão incluídos nos editais de processo seletivo, objetivando classificar candidatas a cursos de graduação, para que os candidatos tenham amplo conhecimento do processo estabelecido para o pedido de isenção ou desconto.



Art. 3º. Os funcionários técnicos e administrativos desta Universidade, bem como seus dependentes diretos, terão direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição nos concursos vestibulares da UVA.

Art. 4º. A isenção prevista no artigo 1º. deverá ser solicitada à Comissão Executiva do Processo Seletivo da Universidade Estadual Vale do Acaraú (CEPS/UVA), mediante requerimento, acompanhado da documentação comprobatória das condições que qualificam o candidato à isenção, nos termos seguintes.

§1º. Em se tratando de servidor, o candidato deverá apresentar, anexado ao requerimento, os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

- I. fotocópia do contracheque;
- II. fotocópia do documento de identidade (frente e verso) ou da carteira profissional;
- III. fotocópia do comprovante no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

§2º. Em se tratando de dependente direto do servidor, o candidato deverá apresentar anexados ao requerimento os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:

- I. fotocópia do contracheque do servidor da UVA;
- II. comprovação do vínculo com o servidor da UVA, por meio de documento oficial: certidão de casamento, certidão de nascimento, identidade;
- III. fotocópia do documento de identidade (frente e verso) ou da carteira profissional do inscrito;
- IV. fotocópia do CPF do inscrito.

Art. 5º. O desconto previsto no art. 1º. deverá ser solicitado à CEPS/UVA, mediante requerimento, acompanhado da documentação comprobatória das condições que qualificam o candidato a desconto não superior a 50% (cinquenta por cento), a ser definido no Edital do Certame e aplicado nos termos seguintes.

§1º. Aos estudantes do Ensino Médio, comprovadamente carentes, oriundos de família com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, que:

I. tenham cursado as três séries do Ensino Médio regular em escola da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal), de funcionamento regular no Estado do Ceará, comprovado através de: cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio que contenha, no verso, dados das três séries do Ensino Médio e carimbo e assinatura da autoridade expedidora, ou Histórico Escolar do Ensino Médio em que conste o(s) nome(s) da(s) escola(s) pública(s) em que se realizaram as três séries do Ensino Médio, devidamente carimbado e assinado pela autoridade expedidora, ou, ainda;

II. estejam cursando o segundo semestre da terceira série do Ensino Médio regular em escola da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal), de funcionamento regular no Estado do Ceará, desde que tenha cursado a 1ª e a 2ª séries também em escola pública regular do Estado do Ceará, comprovado através de: cópia do Histórico Escolar das duas primeiras séries também em escola pública regular do Estado do Ceará, comprovado através de: Cópia do Histórico Escolar das duas primeiras séries e declaração, emitida pela escola em que está cursando a terceira série. Os documentos deverão estar carimbados e assinados pela(s) autoridade(s) expedidora(s).

Art. 6º. Os requerimentos de isenção ou de desconto, munidos da documentação comprobatória, deverão ser entregues na Comissão Executiva do Processo Seletivo da Universidade Estadual Vale do Acaraú (CEPS/UVA), em dia útil, no horário e período estabelecidos no Edital do Certame.

Art. 7º. Os requerimentos de isenção e de desconto serão apreciados e julgados pela CEPS/UVA.

Art. 8º. São isentos, ainda, aqueles que possuem direitos resguardados com base em legislações específicas.

Art. 9º. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na interpretação desta Resolução serão resolvidos sucessivamente pela Comissão Executiva do Processo Seletivo (CEPS), pela Reitoria ou pelo Conselho Diretor – CONDIR.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas a Resolução nº 001/2008-CONDIR, de 5 de novembro de 2008, a Resolução nº 001/2009-CONDIR, de 6 de fevereiro de 2009, bem como a Resolução nº 007/2009-CONDIR, de 2 de junho de 2009 e demais disposições em contrário. SALA DOS CONSELHOS SUPERIORES DA FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ (UVA), em Sobral-CE., aos 21 de fevereiro de 2018.

Fabianno Cavalcante de Carvalho
PRESIDENTE

*** ** *

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 043, de 04/03/2008, pág. 13, que publicou a Portaria nº 495/2007. **Onde se lê:** KÉSCIA MARIA DE SÁ MORAIS **Leia-se:** KERCIA MARIA DE SÁ MORAIS FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ-UVA, EM SOBRAL-CE, 28 de fevereiro de 2018.

Fabianno Cavalcante de Carvalho
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

PORTARIA Nº050/2018-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº1015889/2018, RESOLVE AUTORIZAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço a cidade de CAMPOS SALES/CE, no período de 08 a 09 de fevereiro de 2018, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de informatização da Biblioteca da Unidade Descentralizada de Campos Sales, e também do nivelamento da equipe responsável pelo seu funcionamento, concedendo-lhes 03 (três) diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º, do Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato/CE, 08 de fevereiro de 2018.

José Patrício Pereira Melo
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº050/2018-GR

MATRÍCULA	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	DIÁRIAS				SUB-TOTAL (RS)
					QUANTAS	VALOR(RS)	TOTAL DA DIÁRIA(RS)	ANEXO III DO DECRETO(5%)	
430261.1-9	Jacqueline Alencar de Menezes Tavares	Agente de Administração/ADO	V	08 a 09/02/2018	1,5	61,33	91,99	-X-	91,99
430124.1-X	Maria Jucirene dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	V	08 a 09/02/2018	1,5	61,33	91,99	-X-	91,99
TOTAL GERAL									183,98

*** ** *

PORTARIA Nº051/2018-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº1016133/2018, RESOLVE AUTORIZAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço a cidade de SANTANA DO CARIRI/CE, no período de 15 a 16 de fevereiro de 2018, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de instalação da Biblioteca Setorial do Museu de Paleontologia de Santana do Cariri, concedendo-lhes 03 (três) diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º, do Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato/CE, 08 de fevereiro de 2018.

José Patrício Pereira Melo
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº051/2018-GR

MATRÍCULA	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	DIÁRIAS				SUB-TOTAL (RS)
					QUANTAS	VALOR(RS)	TOTAL DA DIÁRIA(RS)	ANEXO III DO DECRETO(5%)	
430261.1-9	Jacqueline Alencar de Menezes Tavares	Agente de Administração/ADO	V	15 a 16/02/2018	1,5	61,33	91,99	-X-	91,99
430124.1-X	Maria Jucirene dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	V	15 a 16/02/2018	1,5	61,33	91,99	-X-	91,99
TOTAL GERAL									183,98

*** ** *



PORTARIA Nº052/2018-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº1016222/2018, RESOLVE AUTORIZAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço a cidade de MISSÃO VELHA/CE, no período de 19 a 20 de fevereiro de 2018, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de informatização da Biblioteca da Unidade Descentralizada de Missão Velha, concedendo-lhes 03 (três) diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º, do Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato/CE, 08 de fevereiro de 2018.

José Patrício Pereira Melo
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº052/2018-GR

MATRÍCULA	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	DIÁRIAS				SUB-TOTAL (RS)
					QUANTAS	VALOR(RS)	TOTAL DA DIÁRIA(RS)	ANEXO III DO DECRETO(5%)	
430261.1-9	Jacqueline Alencar de Menezes Tavares	Agente de Administração/ADO	V	19 a 20/02/2018	1,5	61,33	91,99	-X-	91,99
430124.1-X	Maria Jucirene dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	V	19 a 20/02/2018	1,5	61,33	91,99	-X-	91,99
TOTAL GERAL									183,98

*** **

PORTARIA Nº056/2018-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº1034530/2018, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a) SÍLVIO ROMÉRIO CARDOSO RIBEIRO, Motorista, matrícula Nº430453.1-8, lotado no setor de transportes, a **viajar** à cidade de IGUATU/CE, no período de 21 a 22 de fevereiro de 2018, com o objetivo de conduzir Servidores do DEG para a Colação de Grau na Unidade Descentralizada de Iguatu, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária no valor unitário de 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), perfazendo R\$ 91,99 (noventa e um reais e nove centavos), um acréscimo de 5% referente Decreto no valor de R\$ 4,59, TOTALIZANDO a diária em R\$ 96,58 (noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o Art. 3º, alínea “b” § 1º do art. 4º, art. 5º § 1º, art. 10º, Classe V do Anexo I, do Decreto Nº30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 08 de fevereiro de 2018.

José Patrício Pereira Melo
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº062/2018-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº1174510/2018, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a), MARTA REGINA KERNTOPF MENDONÇA, ocupante do Cargo de Professor, matrícula Nº431142.1-2, a **viajar** à cidade de EXU/PE, no período de 20 a 23 de fevereiro de 2018, com o objetivo de coletar material vegetal (Hyptis Martiusii Benth)- OEHM, para preparar extratos e realizar teste de prospecção Química e Farmacológica, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$ 582,71 (quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos), de acordo com o Art. 3º, alínea “b” § 1º do art. 4º, art. 5º § 1º, art. 6º, art. 10º, Classe IV do Anexo I, do Decreto Nº30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 16 de fevereiro de 2018.

José Patrício Pereira Melo
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº064/2018-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº1225581/2018, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a) JOSÉ JÚLIO DE BRITO NETO, ocupante do Cargo de Prefeito da Universidade/DAS-2, matrícula Nº430266.1-5, a **viajar** à cidade de FORTALEZA /CE, no período de 19 a 22 de fevereiro de 2018, com o objetivo de acompanhar Processos de Licitações junto a PGE, e realizar trabalho de cotação de preços junto a fornecedores do Estado, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e três centavos), perfazendo um total de R\$ 226,90 (duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), de acordo com o Art. 3º, alínea “b” § 1º do art. 4º, art. 5º § 1º, art. 10º, Classe IV do Anexo I, do Decreto Nº30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 19 de fevereiro de 2018.

José Patrício Pereira Melo
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº065/2018-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº1225816/2018, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a) NIVALDO SOARES DE ALMEIDA, Classe ANS, matrícula Nº430504.1-9, a **viajar** a cidade de FORTALEZA/CE, no período de 21 a 22 de fevereiro de 2018, com o objetivo de participar de reunião junto com o Reitor da URCA e o Secretário de Meio Ambiente do Estado do Ceará, para tratar de assunto relacionado a Unidade de Conservação do Estado do Ceará, e o Projeto de Educação para Gestores e Professores Municipais do Território do Geopark Araripe, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e três centavos), perfazendo um total de R\$ 97,24 (noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o Art. 3º, alínea “b” § 1º do art. 4º, art. 5º § 1º, art. 10º, Classe IV do Anexo I, do Decreto Nº30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 19 de fevereiro de 2018.

José Patrício Pereira Melo
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº066/2018-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº1226286/2018, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a) AMÉRICO JOSÉ BRITO PEREIRA, Motorista, matrícula Nº03847810, lotado no setor de transportes, a **viajar** à cidade de FORTALEZA/CE, no período de 19 a 22 de fevereiro de 2018, com o objetivo de conduzir o servidor Luciano Flávio da Silva Cavalcante, para acompanhar Processos de Licitações e fazer trabalho de cotação de preços junto a fornecedores do Estado, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias no valor unitário de 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando a diária em R\$ 214,65 (duzentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o Art. 3º, alínea “b” § 1º do art. 4º, art. 5º § 1º, art. 10º, Classe V do Anexo I, do Decreto Nº30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 19 de fevereiro de 2018.

José Patrício Pereira Melo
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº067/2018-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº1245868/2018, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a) MANUELA MARIA DE BRITO SILVA, ocupante do Cargo de Secretário do Titular/DAS-2, matrícula Nº30034619, a **viajar** a cidade de FORTALEZA/CE, no período de 19 a 22 de fevereiro de 2018, com o objetivo de acompanhar o Magnífico Reitor em reuniões no TJ/CE, CRUC e SEMA, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e três centavos), perfazendo um total de R\$ 226,90 (duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos), de acordo com o Art. 3º, alínea “b” § 1º do art. 4º, art. 5º § 1º, art. 10º, Classe IV do Anexo I, do Decreto Nº30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 19 de fevereiro de 2018.

José Patrício Pereira Melo
PRESIDENTE

*** **



PORTARIA Nº068/2018-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Nº1245809/2018, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a), LUIZ MOREIRA DE PINHO, matrícula 1942719, Motorista, lotado no setor de transportes, a **viajar** a Cidade de IGUATU/CE, no dia período de 22 a 23 de fevereiro de 2018, com o objetivo de conduzir o Vice-Reitor, Professor Francisco do O' de Lima Júnior, para participar de solenidade de Colação de Grau na Unidade Descentralizada de Iguatu, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), perfazendo R\$ 91,99 (noventa e um reais e noventa e nove centavos), um acréscimo de 5% referente Decreto no valor de R\$ 4,59, TOTALIZANDO a diária em R\$ 96,58 (noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o Art. 3º, alínea "b" § 1º do art. 4º; art. 5º § 1º, art. 10º, Classe V do Anexo I, do Decreto Nº30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 19 de fevereiro de 2018.

José Patrício Pereira Melo
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº069/2018-GR - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº1269600/2018, RESOLVE AUTORIZAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço a cidade de ILHÉUS/BA, no período de 28 de março a 01 de abril de 2018, com a finalidade de conduzir alunos do Curso de Ciências Econômicas, para participarem do XXIX Encontro Regional de Estudantes de Economia/ERECO Nordeste, que acontecerá na Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, concedendo-lhes 09 (nove) diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 6º, art. 10º, do Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato/CE, 20 de fevereiro de 2018.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº069/2018-GR

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	DIÁRIAS				SUB-TOTAL (RS)
					QUANTAS	VALOR(RS)	TOTAL DA DIÁRIA(RS)	ANEXO III DO DECRETO	
430236.1-6	Edmilson Oliveira Júnior	Motorista	V	28/03 a 01/04/2018	4,5	141,95	638,77	-x-	638,77
430227.1-7	Antonio Napoleão Menezes e Silva	Motorista	V	28/03 a 01/04/2018	4,5	141,95	638,77	-x-	638,77
TOTAL GERAL									1.277,54

*** **

PORTARIA Nº070/2018-GR - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº1269945/2018, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a) ANTONIO NAPOLEÃO MENEZES E SILVA, Motorista, matrícula Nº430227.1-7, lotado no setor de transportes, a **viajar** a cidade de LIMOIEIRO DO NORTE/CE, no período de 16 a 18 de março de 2018, com o objetivo de conduzir alunos do Curso de Educação Física da Unidade Descentralizada de Iguatu, para participarem do II Encontro Nordestino de Educação Física – ENEF, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando a diária em R\$ 153,32 (cento e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), de acordo com o Art. 3º, alínea "b" § 1º do art. 4º, art. 5º § 1º, art. 10º, Classe V do Anexo I, do Decreto Nº30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 20 de fevereiro de 2018.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

*** **

PORTARIA Nº071/2018-GR - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº1270030/2018, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a) ANTONIO NAPOLEÃO MENEZES E SILVA, Motorista, matrícula Nº430227.1-7, lotado no setor de transportes, a **viajar** as cidades de SANTANA DO CARIRI/NOVA OLINDA/CE, no período de 10 a 11 de março de 2018, com o objetivo de conduzir alunos do Curso de Ciências Biológicas para aula de campo no Museu de Paleontologia e Museu do Homem no Cariri, da disciplina de Gestão de Museus e Laboratório, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária no valor unitário de 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando a diária em R\$ 91,99 (noventa e um reais e noventa e nove centavos), de acordo com o Art. 3º, alínea "b" § 1º do art. 4º, art. 5º § 1º, art. 10º, Classe V do Anexo I, do Decreto Nº30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 20 de fevereiro de 2018.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

*** **

PORTARIA Nº077/2018-GR - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº1329832/2018, RESOLVE AUTORIZAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço à cidade de IGUATU/CE, no período de 23 a 24 de fevereiro de 2018, com a finalidade de matricular os classificados no Processo Seletivo Unificado, conforme Edital Nº010/2017, na Unidade Descentralizada de Iguatu, concedendo-lhes 06 (seis) diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º, do Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato/CE, 21 de fevereiro de 2018.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº077/2018-GR

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	DIÁRIAS				SUB-TOTAL (RS)
					QUANTAS	VALOR(RS)	TOTAL DA DIÁRIA(RS)	ANEXO III DO DECRETO(5%)	
430272.1-2	Lúcia Oliveira Melo Bezerra	Dir. do Departamento de Ensino e Graduação/DAS-1	III	23 a 24/02/2018	1,5	77,10	115,65	5,78	121,43
430294.1-X	Maria Iranide de Brito Oliveira	Dir. da Divisão de Controle Acadêmico/DAS-2	IV	23 a 24/02/2018	1,5	64,83	97,24	4,86	102,10
430301.1-6	Marília Alves Peixoto Sousa	Dir. Div. de Admissão, Mat. e Registro de Diplomas/DAS-2	IV	23 a 24/02/2018	1,5	64,83	97,24	4,86	102,10
430271.1-5	Liduína Otávio da Silva	Assistente Administrativo	V	23 a 24/02/2018	1,5	61,33	91,99	4,59	96,58
TOTAL GERAL									422,21

*** **

PORTARIA Nº078/2018-GR - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº1329867/2018, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a) ALLYSSON PONTES PINHEIRO, matrícula Nº431280.1-9, ocupante do Cargo de Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa/DNS-3, a **viajar** a Cidade de FORTALEZA/CE, no período de 21 a 22 de fevereiro de 2018, com o objetivo de participar de reunião da Ciências Biológicas e Ambientais na FUNCAP, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), perfazendo um total de R\$ 115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o Art. 3º, alínea "b" § 1º do art. 4º; art. 5º § 1º; art. 10º, Classe III do Anexo I, do Decreto Nº30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 21 de fevereiro de 2018.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

*** **



PORTARIA Nº079/2018-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº1360586/2018, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a), MARIA DANIELY FREIRE GUERRA, ocupante do Cargo de Professor, matrícula Nº300322.1-7, a **viajar** a cidade de FORTALEZA/CE, no período de 21 a 24 de fevereiro de 2018, com o objetivo de participar da Oficina de Planejamento da II Conferência Regional da Caatinga, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 226,90 (duzentos e vinte e seis reais e oitenta e noventa centavos), de acordo com o Art. 3º, alínea "b" § 1º do art. 4º, art. 5º § 1º, art. 6º, art. 10º, Classe IV do Anexo I, do Decreto Nº30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 26 de fevereiro de 2018.

José Patrício Pereira Melo
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº080/2018-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Nº1376040/2018, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a), LUIZ MOREIRA DE PINHO, matrícula 1942719, Motorista, lotado no setor de transportes, a **viajar** a Cidade de NOVA OLINDA/CE, no dia 21 de fevereiro de 2018, com o objetivo de conduzir O Secretário Adjunto da Ciência e Tecnologia do Estado do Ceará, o Sr. Francisco Carvalho Arruda Coelho, para visita ao Centro de Mineração Tecnológica do Cariri, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 30,66 (trinta reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o Art. 3º, alínea "b" § 1º do art. 4º; art. 5º § 1º, art. 10º, Classe V do Anexo I, do Decreto Nº30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 26 de fevereiro de 2018.

José Patrício Pereira Melo
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº082/2018-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº1375940/2018, RESOLVE AUTORIZAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço à cidade de IGUATU/CE, no período de 01 a 02 de março de 2018, com a finalidade de matricular os candidatos às vagas remanescentes/Sistema de Cotas Sociais, no Processo Seletivo Unificado, conforme Edital Nº010/2017, na Unidade Descentralizada de Igatu, concedendo-lhes 06 (seis) diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º, do Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato/CE, 26 de fevereiro de 2018.

José Patrício Pereira Melo
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº082/2018-GR

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	DIÁRIAS				SUB-TOTAL (R\$)
					QUANTAS	VALOR(R\$)	TOTAL DA DIÁRIA(R\$)	ANEXO III DO DECRETO(5%)	
430272.1-2	Lúcia Oliveira Melo Bezerra	Dir. do Departamento de Ensino e Graduação/DAS-1	III	01 a 02/03/2018	1,5	77,10	115,65	5,78	121,43
430294.1-X	Maria Iranide de Brito Oliveira	Dir. da Divisão de Controle Acadêmico/DAS-2	IV	01 a 02/03/2018	1,5	64,83	97,24	4,86	102,10
430301.1-6	Marília Alves Peixoto Sousa	Dir. Div. de Admissão, Mat. e Registro de Diplomas/DAS-2	IV	01 a 02/03/2018	1,5	64,83	97,24	4,86	102,10
430271.1-5	Liduína Otávio da Silva	Assistente Administrativo	V	01 a 02/03/2018	1,5	61,33	91,99	4,59	96,58
TOTAL GERAL									422,21

*** **

PORTARIA Nº083/2018-GR - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº1376415/2018, RESOLVE AUTORIZAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço à cidade de IGUATU/CE, no período de 21 a 22 de fevereiro de 2018, com a finalidade de realizar ensaio com os formando dos Cursos de Direito, Enfermagem, Economia e Educação Física, para a Colação de Grau 2017.2 da Unidade Descentralizada de Igatu, concedendo-lhes 03 (três) diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º, do Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato/CE, 22 de fevereiro de 2018.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº083/2018-GR

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	DIÁRIAS				SUB-TOTAL (R\$)
					QUANTAS	VALOR(R\$)	TOTAL DA DIÁRIA(R\$)	ANEXO III DO DECRETO(5%)	
430287.1-5	Maria de Fátima Otávio Simão Aguiar	Agente de Administração/ADO	V	21 a 22/02/2018	1,5	61,33	91,99	4,59	96,58
430241.1-6	Eveline Frota Oliveira	Assistente de Administração/ADO	V	21 a 22/02/2018	1,5	61,33	91,99	4,59	96,58
TOTAL GERAL									193,16

*** **

PORTARIA Nº084/2018-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Nº1434008/2018, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a), LUIZ MOREIRA DE PINHO, matrícula 1942719, Motorista, lotado no setor de transportes, a **viajar** as Cidades de AIUABA/PARAMBU/CE, no período de 23 a 25 de fevereiro de 2018, com o objetivo de conduzir 19 alunos para aula de campo no município de Aiuaaba, com visita a Casa do Umbuzeiro, seguindo depois ao distrito de Cococi, no município de Parambu, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 153,32 (cento e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), de acordo com o Art. 3º, alínea "b" § 1º do art. 4º; art. 5º § 1º, art. 10º, Classe V do Anexo I, do Decreto Nº30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 26 de fevereiro de 2018.

José Patrício Pereira Melo
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº085/2018-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº1466341/2018, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a), CARLOS KLEBER NASCIMENTO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Professor, matrícula Nº430494.1-0, a **viajar** a cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 04 a 08 de março de 2018, com o objetivo de participar de Capacitação Regional de Avaliadores pelo Sistema ARCU-SUL, promovido pelo INEP/MEC, concedendo-lhe 4,5 (quatro e meia) diárias no valor unitário de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), perfazendo R\$ 749,20 (setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), um acréscimo de 60% referente Decreto no valor de R\$ 449,52, mais uma ajuda de custo de R\$ 166,49, TOTALIZANDO a diária em R\$ 1.365,21 (Hum mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), de acordo com o Art. 3º, alínea "b" § 1º do art. 4º, art. 5º § 1º, art. 6º, art. 10º, Classe IV do Anexo I, do Decreto Nº30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 26 de fevereiro de 2018.

José Patrício Pereira Melo
PRESIDENTE

*** **



PORTARIA Nº086/2018-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº1498405/2018, RESOLVE AUTORIZAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viagem** em objeto de serviço a cidade de IGUATU/CE, com a finalidade de conduzir servidores do DEG à Unidade Descentralizada de Iguatu, onde farão as matrículas dos Classificáveis, e de vagas remanescentes/sistema de cotas sociais, concedendo-lhes 03 (três) diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º, do Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato/CE, 26 de fevereiro de 2018.

José Patrício Pereira Melo
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº086/2018-GR

MATRÍCULA	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	DIÁRIAS				SUB-TOTAL (RS)
					QUANTAS	VALOR(RS)	TOTAL DA DIÁRIA(RS)	ANEXO III DO DECRETO(5%)	
430453.1-8	Sílvia Romério Cardoso Ribeiro	Motorista	V	27 a 28/02/2018	1,5	61,33	91,99	4,59	96,58
430453.1-8	Sílvia Romério Cardoso Ribeiro	Motorista	V	01 a 02/03/2018	1,5	61,33	91,99	4,59	96,58
TOTAL GERAL									

*** **

PORTARIA Nº087/2018-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso das atribuições, RESOLVE, nos termos do Art. 1º da Lei nº. 13.363, de 16/09/2003, regulamentado pelo Decreto nº. 27.471, de 17/06/2004, e em conformidade o Art. 5º, da Lei Nº16.206, de 17/03/2017, DOE de 29/03/2017, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de ABRIL/2018. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, em Crato/CE, 27 de fevereiro de 2018.

José Patrício Pereira Melo
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº087/2018-GR, DE 27/02/2018

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO
01	430044.1-7	José Nilson Ferreira	Oficial de Manutenção
02	430045.1-4	Antônia Alice da Silva Bezerra	Datilógrafo
03	430047.1-9	Maria Ariadne farias de Albuquerque	Assistente de administração
04	430048.1-6	Maria Socorro da Silva	Datilógrafo
05	430053.1-6	Fátima Maria Torres Moreira	Assistente de Administração
06	430058.1-2	Narcelio Roger Aguiar Dantas	Assistente de Administração
07	430063.1-2	Sebastião Luiz Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais
08	430067.1-1	Maria Goretti Nunes Cavalcante	Assistente de Administração
09	430074.1-6	Maria Audecy Agostinho Januário	Datilógrafo
10	430075.1-3	Antônio Marinho Soares	Auxiliar de Serviços Gerais
11	430078.1-5	Lúcia de Fátima Gomes	Assistente de Administração
12	430080.1-3	Alice-Ana Matos Noronha	Assistente de Administração
13	430082.1-8	Francisca Nascimento Silva	Auxiliar de Administração
14	430085.1-X	Emília Kelma Alves Marques	Assistente de Administração
15	430093.1-1	Maria de Lourdes Nascimento Cabral	Auxiliar Administração
16	430098.1-8	Maria Yara Pereira da Penha	Datilógrafo
17	430104.1-7	Maria de Fatima Romão Costa	Datilógrafo
18	430111.1-1	José Inácio do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais
19	430114.1-3	Maria Ivaneide Rocha	Datilógrafo
20	430115.1-0	Luzielma Bessa Gonçalves	Datilógrafo
21	430118.1-2	Maria Nazaré Batista	Assistente de Administração
22	430124.1-X	Maria Jucirene dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
23	430130.1-7	Lúcia da Costa Martins Pinheiro	Auxiliar de Administração
24	430140.1-3	Ana Lúcia Silva Viana	Agente de Administração
25	430145.1-X	José Iderval da Silva	Agente de Administração
26	430146.1-7	Francisco Carlos Batista	Auxiliar de Serviços Gerais
27	430210.1-X	Carmem Lúcia Alencar Coelho	Agente de Administração
28	430211.1-7	Francisca Lúcia Barreto Ribeiro	Agente de administração
29	430227.1-7	Antônio Napoleão Menezes e Silva	Agente de Administração
30	430228.1-4	Augusto Célio Correia	Agente de Administração
31	430233.1-4	Cicero Batista Filho	Agente de Administração
32	430236.1-6	Edmilson Oliveira Junior	Motorista
33	430238.1-0	Eliano Marcos Tavares Ribeiro	Agente de Administração
34	430241.1-6	Eveline frota de Oliveira	Assistente de Administração
35	430244.1-8	Fausto Sérgio de Alencar	Agente de Administração
36	430245.1-5	Fernando Barreto Xenofonte	Agente de Administração
37	430246.1-2	Francisca Brito de Abreu	Assistente de Administração
38	430251.1-2	Francisco Alves Cabral de Alcantara	Agente de Administração
39	430252.1-X	Francisco de Assis Bezerra de Moraes	Assistente de Administração
40	430255.1-1	Geraldo Lima de Araújo	Assistente de Administração
41	430257.1-6	Gloria de Fátima Silva Brito	Agente de Administração
42	430258.1-3	Idamélia Cortez Sombra Vanderset	Assistente de Administração
43	430261.1-9	Jacqueline Alencar Menezes Tavares	Agente de Administração
44	430262.1-6	Jarbas Duarte Velloso	Agente de Administração
45	430263.1-3	Jeanne Brito Siebra de Oliveira	Agente de Administração
46	430264.1-0	Jeanne Soares Arrais	Agente de Administração
47	430265.1-8	José de Melo Feitosa	Agente de Administração
4	430266.1-5	José Júlio de Brito Neto	Agente de Administração
8	430267.1-2	José Nilton Alves da Silva	Agente de Administração
49	430271.1-5	Liduína Otávio da Silva	Assistente de Administração
50	430273.1-X	Luciano José Alves Bezerra	Agente de administração
51	430274.1-7	Luiz José Macêdo Mendes	Assistente de administração
52	430276.1-1	Maria Aparecida Barbosa Ferreira Gonçalves	Agente de Administração
53	430278.1-6	Maria Celia Pereira de Carvalho	Assistente de Administração
54	430281.1-1	Maria das Dores de Jesus	Agente de Administração
55	430284.1-3	Maria de Fátima Bezerra Cabral	Agente de Administração
56	430285.1-0	Maria de Fátima Leite Carlos da Silva	Agente de Administração
57	430286.1-8	Maria de Fátima Macêdo Lima	Agente de administração
58	430287.1-5	Maria de Fatima Otavio Simão Aguiar	Agente de administração
59	430291.1-8	Maria Gorette de Melo Araujo	Agente de Administração



Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO
60	430293.1-2	Maria Graciele Ferreira	Agente de Administração
61	430297.1-1	Maria Luisa de Sena Bringel	Agente de Administração
62	430298.1-9	Maria Neide de Souza e Silva	Assistente de Administração
63	430301.1-6	Marília Alves Peixoto	Agente de Administração
64	430303.1-0	Marlene Menezes de Souza	Assistente de Administração
65	430304.1-8	Nagela Alencar Brito Santos	Agente de Administração
66	430308.1-7	Regina Cele Vieira Feitosa	Agente de Administração
67	430313.1-7	Sheva Maria Rodovalho de Alencar	Agente de Administração
68	430315.1-1	Tarcisia da Silva Lima	Agente de Administração
69	430316.1-9	Teuma Maria Vieira Feitosa Modesto	Agente de Administração
70	430318.1-3	Valdir Cordeiro Lopes	Agente de Administração
71	430319.1-0	Vanda Lucia bastos Bezerra	Agente de Administração
72	430364.1-6	Pedro Ernesto Veras	Professor Auxiliar C
73	430434.1-2	Francisco Lúcio dos Santos	Técnico em Agropecuária
74	430439.1-9	José Wilson Bezerra	Técnico em Agropecuária
75	430440.1-X	Valci Alves de Melo	Técnico em Agropecuária
76	430442.1-4	José Carlos de Lima	Desenhista
77	430453.1-8	Silvio Romero Cardoso Ribeiro	Motorista
78	430538.1-7	Antônio Carlos Gomes Ferreira	Agente de administração
79	430540.1-5	Cícero Vieira de Alcântara	Vigia
80	430541.1-2	Francisco de Assis Rodrigues Belarmino	Agente de Administração
81	430543.1-7	François Belarmino Feitosa	Auxiliar de Administração
82	430545.1-1	João Bosco Alves de Souza	Técnico em Contabilidade
83	430546.1-9	José Pereira de Moraes	Auxiliar de Serviços Gerais
84	430550.1-1	Maria Neurinha Nascimento Bezerra	Agente de Administração
85	430557.1-2	Eliane Tavares do Nascimento	Assistente de Administração
86	430643.1-2	Francisco Idalecio de Freitas	Instrutor Educacional
87	430654.1-6	Nelson Linhares de Cavalcanti	Agente de Administração
88	430655.1-3	Luiz Renato de Brito Bacurau	Agente de Administração
89	430875.1-7	Pedro Ivan Couto Duarte	Professor Auxiliar C
90	300346.1-9	Manuela Maria de Brito Silva	DAS-2
91	300252.1-0	José Ivo Ferreira de Souza	DNS-3

*** **

PORTARIA Nº092/2018-GR - O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº1725495/2018, RESOLVE AUTORIZAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço a cidade de FORTALEZA/CE, no período de 04 a 06 de março de 2018, com a finalidade de participar de reunião do PCCV na SECITECE, acompanhamento de processos na SEPLAG e despachar processo da PGE, concedendo-lhes 05 (cinco) diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º, do Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato/CE, 06 de março de 2018.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº092/2018-GR

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	DIÁRIAS				SUB-TOTAL (RS)
					QUANTAS	VALOR(RS)	TOTAL DA DIÁRIA(RS)	ANEXO III DO DECRETO(5%)	
430245.1-5	Fernando Barreto Xenofonte	Agente Administrativo	V	04 a 06/03/2018	2,5	61,33	153,32	-x-	153,32
430210.1-X	Carmen Lucia Andrade Alencar Coelho	Agente de Administração	V	04 a 06/03/2018	2,5	61,33	153,32	-x-	153,32
TOTAL GERAL									306,64

*** **

PORTARIA Nº097/2018-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº1678900/2018, RESOLVE AUTORIZAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço à cidade de CAMPOS SALES/CE, no período de 02 a 03 de abril de 2018, com a finalidade de matricular os Classificados para reserva das vagas fora das cotas sociais, no Processo Seletivo Unificado da Unidade Descentralizada de Campos Sales, conforme Edital Nº010/2017, concedendo-lhes 06 (seis) diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º, do Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato/CE, 08 de março de 2018.

José Patrício Pereira Melo
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº097/2018-GR

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	DIÁRIAS				SUB-TOTAL (RS)
					QUANTAS	VALOR(RS)	TOTAL DA DIÁRIA(RS)	ANEXO III DO DECRETO(5%)	
430272.1-2	Lúcia Oliveira Melo Bezerra	Dir. do Departamento de Ensino e Graduação/DAS-1	III	02 a 03/04/2018	1,5	77,10	115,65	-x-	115,65
430294.1-X	Maria Iranide de Brito Oliveira	Dir. da Divisão de Controle Acadêmico/DAS-2	IV	02 a 03/04/2018	1,5	64,83	97,24	-x-	97,24
430301.1-6	Marília Alves Peixoto Sousa	Dir. Div. de Admissão, Mat. e Registro de Diplomas/DAS-2	IV	02 a 03/04/2018	1,5	64,83	97,24	-x-	97,24
430271.1-5	Liduína Otávio da Silva	Assistente Administrativo	V	02 a 03/04/2018	1,5	61,33	91,99	-x-	91,99
TOTAL GERAL									402,12

*** **

PORTARIA Nº098/2018-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº1678977/2018, RESOLVE AUTORIZAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço à cidade de MISSÃO VELHA/CE, no período de 22 a 23 de março de 2018, com a finalidade de matricular os classificáveis no Processo Seletivo Unificado, conforme Edital Nº010/2017, na Unidade Descentralizada de Missão Velha, concedendo-lhes 06 (seis) diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º, do Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato/CE, 08 de março de 2018.

José Patrício Pereira Melo
PRESIDENTE



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº098/2018-GR

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	DIÁRIAS				SUB-TOTAL (RS)
					QUANTAS	VALOR(RS)	TOTAL DA DIÁRIA(RS)	ANEXO III DO DECRETO(5%)	
430272.1-2	Lúcia Oliveira Melo Bezerra	Dir. do Departamento de Ensino e Graduação/DAS-1	III	22 a 23/03/2018	1,5	77,10	115,65	-x-	115,65
430294.1-X	Maria Iranide de Brito Oliveira	Dir. da Divisão de Controle Acadêmico/DAS-2	IV	22 a 23/03/2018	1,5	64,83	97,24	-x-	97,24
430301.1-6	Marília Alves Peixoto Sousa	Dir. Div. de Admissão, Mat. e Registro de Diplomas/DAS-2	IV	22 a 23/03/2018	1,5	64,83	97,24	-x-	97,24
430271.1-5	Liduína Otávio da Silva	Assistente Administrativo	V	22 a 23/03/2018	1,5	61,33	91,99	-x-	91,99
TOTAL GERAL									402,12

*** **

PORTARIA Nº099/2018-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº1679051/2018, RESOLVE AUTORIZAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço à cidade de MISSÃO VELHA/CE, no período de 19 a 20 de março de 2018, com a finalidade de matricular candidatos às vagas remanescentes/Sistema de Cotas Sociais, conforme Edital Nº010/2017, na Unidade Descentralizada de Missão Velha, concedendo-lhes 06 (seis) diárias, de acordo com o artigo 3º, alínea b, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º, do Decreto Nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato/CE, 08 de março de 2018.

José Patrício Pereira Melo
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº099/2018-GR

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	DIÁRIAS				SUB-TOTAL (RS)
					QUANTAS	VALOR(RS)	TOTAL DA DIÁRIA(RS)	ANEXO III DO DECRETO(5%)	
430272.1-2	Lúcia Oliveira Melo Bezerra	Dir. do Departamento de Ensino e Graduação/DAS-1	III	19 a 20/03/2018	1,5	77,10	115,65	-X-	115,65
430294.1-X	Maria Iranide de Brito Oliveira	Dir. da Divisão de Controle Acadêmico/DAS-2	IV	19 a 20/03/2018	1,5	64,83	97,24	-X-	97,24
430301.1-6	Marília Alves Peixoto Sousa	Dir. Div. de Admissão, Mat. e Registro de Diplomas/DAS-2	IV	19 a 20/03/2018	1,5	64,83	97,24	-X-	97,24
430271.1-5	Liduína Otávio da Silva	Assistente Administrativo	V	19 a 20/03/2018	1,5	61,33	91,99	-X-	91,99
TOTAL GERAL									402,12

*** **

PORTARIA Nº110/2018-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº1821435/2018, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a) FRANCISCO DO O' DE LIMA JÚNIOR, matrícula Nº430865.1-0, ocupante do Cargo de VICE-REITOR da Universidade Regional do Cariri-URCA, a **viajar** a Cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 12 a 14 de março de 2018, com o objetivo de participar de reunião com o Senador Eunício Oliveira, para tratar da construção do Campus de Campos Sales, concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e cinco centavos), perfazendo R\$ 473,12 (quatrocentos e setenta e três reais e doze centavos), um acréscimo de 60% referente Decreto no valor de R\$ 283,87, mais uma ajuda de custo de R\$ 189,25, TOTALIZANDO a diária em R\$ 946,24 (novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) de acordo com o Art. 3º, alínea "b" § 1º do art. 4º, art. 5º § 1º, art. 6º, art. 10º, Classe III do Anexo I, do Decreto Nº30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 08 de março de 2018.

José Patrício Pereira Melo
PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2017

I - ESPÉCIE: Terceiro Aditivo que fazem entre si, de um lado, a Universidade regional do Cariri - URCA e do outro lado a Construtora Justo Junior Ltda., com a interveniência do Departamento de Arquitetura e Engenharia - DAE, para os fins nele indicados.; II - CONTRATANTE: Universidade regional do Cariri - URCA; III - ENDEREÇO: Rua Cel. Antonio Luiz, 1161 - Pimenta - Crato/CE; IV - CONTRATADA: Construtora Justo Junior Ltda.; V - ENDEREÇO: Av. Thomaz Osterme de Alencar, 955 - Vila Alta - Crato/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal Nº8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda no Contrato em sua Cláusula Quarta.; VII - FORO: Crato/CE; VIII - OBJETO: Prorrogação de prazo de execução do Contrato Nº004/2017 - ASSEJUR por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de 31 de janeiro de 2018, mediante as cláusulas a seguir expressas, nos termos do Decreto Estadual Nº28.087 de 10/01/2006; Lei Federal Nº8.666/93.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.; X - DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de 31 de janeiro de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam.; XII - DATA: 14 de fevereiro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco do O de Lima Junior - Reitor em Exercício e Engº Francisco de Freitas Justo Junior - Construtora Justo Junior.

Francisco do O' de Lima Junior
REITOR EM EXERCÍCIO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2017

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo que fazem entre si, de um lado, a Universidade Regional do Cariri - URCA e do outro lado a Empresa Salinas Empreendimentos e Construções Ltda. com a Interveniência do Departamento de Arquitetura e Engenharia - DAE, para os fins nele indicados.; II - CONTRATANTE: Universidade Regional do Cariri - URCA; III - ENDEREÇO: Rua Cel. Antonio Lui, 1161 - Pimenta - Crato/CE; IV - CONTRATADA: Empresa Salinas Empreendimentos e Construções Ltda.; V - ENDEREÇO: Rua Nivaldo Soares de Pinho, 78 - Venâncios - Crateús/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal Nº8.666/93 e suas alterações posteriores.; VII - FORO: Crato/CE; VIII - OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 120 dias referente a Ampliação do campus Crajubar, construção do Restaurante Universitário, salas e laboratório em Juazeiro do Norte, a partir de 21 de março de 2018.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.; X - DA VIGÊNCIA: 120 dias referente a Ampliação do campus Crajubar, construção do Restaurante Universitário, salas e laboratório em Juazeiro do Norte, a partir de 22 de março de 2018.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.; XII - DATA: 26 de setembro de 2017; XIII - SIGNATÁRIOS: José Patrício Pereira Melo - Reitor da URCA e Francisco Lennon Barbosa Martins - Sócio Administrador.

Francisco do O' de Lima Junior
REITOR EM EXERCÍCIO

*** **

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 031/2017

CONTRATANTE: Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA CONTRATADA: Empresa Papel Riscado Importação Ltda.. OBJETO: Aquisição de 15 (quinze) Filtros Purificadores de Água, tipo parede/bancada, gabinete cor branca, capacidade de refrigeração 3,6 L/hora, temperatura média 8°C, 220 volts, marca: Esmaltex Purágua Acqua7, Unidade de Fornecimento: Unidade - 1 unidade, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônica Nº20150018/SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Crato/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$ 8.788,95 (oito mil, setecentos



e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200003.12.364.071.18612.01.44905200.1.00.00.0.40. DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2017 SIGNATÁRIOS: José Patricio Pereira Melo - Presidente e Carine de Alencar Gama - Procuradora.
José Patricio Pereira Melo
PRESIDENTE

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 32/2017**

CONTRATANTE: Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA
CONTRATADA: N. Mayara do Carmo de Oliveira - ME. OBJETO: Aquisição de 10 (dez) Bebedouros, Coluna, Elétrico de Pressão, Botões de acionamento (copo e jato), Reservatório em Aço Inoxidável, Compressor Hermético, Abastecimento direto de Rede Hidráulica, Refrigeração, Tampo e Gabinete em Aço Inoxidável, Assistência Técnica Permanente, Garantia mínima de 01 (um) ano. Capacidade de atendimento 40 pessoas/hora, Marca: IBBL, Unidade de Fornecimento: Caixa- 1 unidade, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de referência do Edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº20150018/SEPLAG e seus anexos, os preceitos do Direito Público, e a Lei Federal Nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Crato/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 6.191,80 (seis mil, cento e noventa e um reais e oitenta centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200003.12.364.071.18612.01.44905200.1.00.0.40.- MAPP 142. DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2017 SIGNATÁRIOS: José Patricio Pereira Melo - Reitor e Najara Mayara do Carmo de Oliveira - Sócia-Proprietária
José Patricio Pereira Melo
REITOR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 035/2017**

CONTRATANTE: Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA
CONTRATADA: Empresa Bibliotheca Sistemas do Brasil Ltda.. OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) Sistemas antifurto para Biblioteca, voltagem 110/220V a definir, contendo: 1 unidade antena eletrogenética tx, com sistemas de 3 controle ruído dsp (processamento digital de sinais), sistema de auto ajuste; alto índice de pick-rate: superior a 68%; virtualmente imune a falso alarme; equipamento de acordo com a NBR 9050/2004. 1 unidade antena eletromagnética rx, com sistema de controle de ruídos dsp, sistema de auto ajuste; alto índice de pick-rate: superior a 98%; virtualmente imune a falso alarme; equipamento de acordo com a NBR 9050/2004. 2 unidades de desativador/reactivador - em, funcionamento automático; LED indicador de função; indicador luminoso de status; compatível com todas as etiquetas do mercado; desativação pulsada 8.000 unidades etiquetas eletromagnéticas, desativável/reactivável para aplicação, invisível para o usuário, permite a desativação várias vezes sem perda de qualidade de detecção; base aplicadora em papel; confeccionada com cola atóxica e não ácida; compatível com todo o sistema EM. 1 unidade central eletrônica para antena eletromagnética independente, com alarme. Garantia de 12 (doze) meses. Incluso instalações no endereço da Contratante, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Ata de registros de preços do Pregão Eletrônico SRP Nº1/2017 - CMCG e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de registros de preços Nº1/2017 - CMCG - Colégio Militar de Campo Grande, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Crato/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.. VALOR GLOBAL: R\$ 208.000,000 (duzentos e oito mil reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200003.12.364.071.18612.01.44905200.1.00.0.40 - MAPP 116 e MAPP 113.. DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2017 SIGNATÁRIOS: José Patricio Pereira Melo - Presidente e James Douglas Werber - Representante Legal.

Francisco do O' de Lima Junior
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 07/2018**

CONTRATANTE: Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA
CONTRATADA: Pessoa Física Anilson Borges dos Santos. OBJETO: Confeção de r'plicas dos seguintes modelos: Angaturama limai (em vida); Santanaraptor placidus (em vida) e Tapejara wellnhoferi (em vida) para atender a demanda do Museu de Paleontologia desta Universidade, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Inexigibilidade de Licitação Nº006/2017 e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação Nº006/2017, os preceitos do direito público, e o art. 25, inciso III da Lei Federal Nº8.666/93 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Crato/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200003.12.364.071.22635.01.33 903600.1.00.00.0.40 - MAPP 123 (GEOPARK ARARIPE). DATA DA ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2018 SIGNATÁRIOS: José Patricio Pereira Melo - Presidente e Anilson Borges dos Santos - CONTRATADA.

José Patricio Pereira Melo
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial Nº159, de 23 de agosto de 2017, que publicou a Portaria Nº034/2017, ref. Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora KARLA JIMENA ARAUJO DE JESUS SAMPAIO. **Onde se lê:** Processo Nº5424/2017 e Doutorado - Portaria Nº93/2016; **Leia-se:** Processo Nº0785424/2017 e Doutorado - Portaria Nº93/2013-GR. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, 06 de março de 2018.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

**FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA
INDUSTRIAL DO CEARÁ**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2015

I - ESPÉCIE: 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2015/NUTEC; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC; III - ENDEREÇO: Rua Prof.: Rômulo Prouença s/n - Campus do Pici, Fortaleza - CE., inscrita no CNPJ sob o nº 09.419.789/0001-94; IV - CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A; V - ENDEREÇO: com sede à Rua Machado de Assis, edifício 2, nº 50, bairro Sta. Lúcia, na cidade de Campo Bom - RS; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditivo fundamenta-se no Contrato nº 007/2015 em sua Cláusula Segunda e ao que prevê os dispostos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Justifica-se o presente aditivo pela continuação da prestação de serviços de gerenciamento, incluindo abastecimento e serviços de veículos e maquinários para Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial do Ceará, nos termos da Lei Federal nº 7.418/85 e alterações, Decreto nº 95.247/87, Decreto Municipal nº 9.142/93 e Lei nº 8.666/1993; VII- FORO: Fica eleito o Foro de Fortaleza - CE., para dirimir as questões porventura surgidas em decorrência do presente Aditivo e que não puderem ser decididas por via extrajudicial, renunciando desde já, qualquer outro por mais privilegiado que seja; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente 3º ADITIVO de PRAZO, mediante comum acordo entre as partes, por conveniência administrativa, e tomando por base as prerrogativas acima expressas, prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 007/2015 por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de junho de 2018 até 01 de junho de 2019, com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, se houver interesse da administração; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 01 de junho de 2018 até 01 de junho de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS E CONDIÇÕES do Contrato Original, ora aditado, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição; XII - DATA: 09 de fevereiro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES - Presidente da Nutec - Contratante e LUCIANO RODRIGO WEIAND - Representante Legal - Contratada.

Maria Gina de Sousa Alves Mesquita
PROCURADORA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2017

I - ESPÉCIE: 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2017; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC; III - ENDEREÇO: Rua Prof.: Rômulo Prouença s/n - Campus do Pici, Fortaleza - CE., inscrita no CNPJ sob o nº 00.967.837/0001-04; IV - CONTRATADA: NÚCLEO TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 12.340.758/0001-58; V - ENDEREÇO: Rua Barão de Aratanha nº 1300, Bairro de Fátima - Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo aditivo fundamenta-se no Contrato nº 008/2017, nos preceitos do direito público, e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; VII- FORO: Fica eleito o foro do município de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente 2º ADITIVO de PRAZO, mediante comum acordo entre as partes, por conveniência administrativa, e tomando por base as prerrogativas acima expressas, a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 008/2017 por 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 04 de março de 2018 até o dia 01 de junho de 2018, bem como a prorrogação da vigência por 90 (noventa) dias, a partir do dia 27 de março de 2018 à 24 de junho de 2018; IX - VALOR GLOBAL: permanece; X - DA VIGÊNCIA: Da execução do dia 04 de março de 2018 até o dia 01 de junho de 2018 e o da vigência do dia 27 de março de 2018 à 24 de junho de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais CLÁUSULAS E CONDIÇÕES do Contrato Original, ora aditado, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição; XII - DATA: 02 de março de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES - Presidente da Nutec - Contratante e JOSÉ HUMBERTO BORGES ARAÚJO - Representante Legal - Contratada.

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.



SECRETARIA DA CULTURA

**CONVOCATÓRIA - PROGRAMA PRA VER A BANDA
CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE BANDAS DE MÚSICA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA REDE DE
EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ**

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura; a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como seu Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, torna público o processo de credenciamento e convocatória que regulamenta a temporada 2018.2 do Programa "Pra Ver a Banda" como ação que integra as políticas no âmbito do Sistema Estadual de Bandas de Música (SEBAM).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Pra ver a Banda se propõe ser um canal de difusão e fruição da música instrumental que tem por objetivo apoiar, promover e fortalecer a Rede Estadual de Bandas de Música do Ceará, atendendo às diretrizes, aos objetivos e às metas 17 e 20 do Plano Estadual da Cultura.

O Sistema Estadual de Bandas de Música (SEBAM) foi criado pela Lei Nº13.605, de 28 de junho de 2005 e vincula-se à Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, por intermédio da Coordenação de Ação Cultural - CODAC, com o objetivo de sistematizar e implementar políticas de integração e incentivo às bandas de música de todo o estado, com diretrizes estabelecidas de forma democrática e participativa por estas instituições. Segundo o Art.3º. desta Lei, consideram-se unidades de bandas de música, os equipamentos culturais colocados a serviço da sociedade para a pesquisa, produção e difusão cultural, com ênfase na música instrumental, geridas por instituições com ou sem fins econômicos, ou de interesse público.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente convocatória é selecionar no mínimo 14 (catorze) Bandas de Música procedentes e sediadas no estado do Ceará para 2ª edição da temporada no ano de 2018 nos seguintes equipamentos culturais do Estado: Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura, Theatro José de Alencar e Cineteatro São Luiz.

2.2. Para fins desta convocatória, entende-se como Banda de Música o grupo musical composto com os instrumentos relacionados abaixo:

a) Madeiras (flautas, flautim, oboé, fagote, requinta, clarineta, saxofone alto, saxofone tenor, saxofone barítono);

b) Metais (trompete, trombone, trompa, bombardino, tuba);

c) Instrumentos de percussão (caixa, bumbo, prato e demais percussões).

2.4. A presente convocatória não envolve recursos financeiros, não ensejando qualquer tipo de remuneração as bandas e seus respectivos membros participantes da programação.

2.5. A Secult, por meio do Centro Dragão do Mar de Arte e Cultura, Cineteatro São Luiz e Theatro José de Alencar, garantirá a divulgação; infraestrutura (espaço; cadeiras sem braço; sala de apoio, sonorização), água e lanche para as bandas, além de suporte técnico e de produção do espaço durante a programação.

2.6. A Secult não se responsabilizará por quaisquer outros custos além do previsto no item 2.5, sendo de responsabilidade da instituição ou pessoa responsável pela inscrição os custos de transporte e demais despesas que se fizerem necessárias para a apresentação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever nessa convocatória bandas de música do Ceará, em atividade há pelo menos 01 (um) ano, procedentes das Prefeituras Municipais ou Entidades da Sociedade Civil com ou sem fins lucrativos e independentes, com existência e atuação comprovada por meio de Declaração emitida pela entidade gestora e/ou mantenedora.

3.2. Não poderão participar desta convocatória, bandas de música que se apresentaram no Centro Dragão do Mar, Theatro José de Alencar e Cineteatro São Luiz nos últimos seis (seis) meses, contados do lançamento desta convocatória.

3.3. Ter cadastro da banda de música, bem como do seu regente responsável no Mapa Cultural do Ceará.

3.4. Ter a garantia de transporte ida e volta de todos os participantes da Banda de Música aos locais de apresentação; despesas com alojamento e alimentação (se for o caso); fardamento dos músicos; estantes para partituras; partituras e instrumentos que serão usados na apresentação.

4. PERÍODO E LOCAIS DE APRESENTAÇÕES:

4.1. O Programa Pra Ver a Banda será realizado no Palco Rogaciano Leite do Centro Dragão do Mar (18h às 19h); no Jardim /ou Praça do Theatro José de Alencar (16 às 17h); no Foyer e/ou Praça do Cineteatro São Luiz (12h30m às 13h30m) no período de 08 de abril a 30 de junho de 2018, conforme datas abaixo especificadas.

4.2. Abaixo listamos a(s) datas para realização das apresentações e cronograma de execução do Programa Pra Ver a Banda para a 2ª Temporada 2018.2.

	INSTITUTO DRAGÃO DO MAR 18 AS 19H (DOMINGO)		THEATRO JOSÉ DE ALENCAR 16 AS 17H (SÁBADO)		CINETEATRO SÃO LUIZ 12H30M AS 13H30M (SÁBADO)	
Abril	08	22	28	-	-	-
Maio	13	27	26	05	-	26
Junho	10	24	30	02	16	30

3. Elaboração da Convocatória e Cronograma de Execução

Inscrições: 13 a 19 de março de 2018

Seleção: 20 a 22 de março de 2018

Divulgação Resultado Parcial: 23 de março de 2018

Recurso: 26 e 27 de março de 2018

Divulgação Resultado Final: 28 de março de 2018

Programação: Início 08 de abril a 30 de junho de 2018.

Locais: Instituto Dragão do Mar, Theatro José de Alencar e Cineteatro São Luiz

4.3. As bandas inscritas deverão indicar no formulário de inscrição as datas para quais estão disponíveis para apresentação, mas somente uma data será disponibilizada em um dos três equipamentos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para efeito de inscrição nesta Convocatória, todos os credenciados deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no site www.mapa.cultura.ce.gov.br.

5.2. A inscrição será on-line no seguinte endereço eletrônico <http://www.editais.cultura.ce.gov.br> no período de 13 a 19 de março de 2018.

5.3. As condições e documentos obrigatórios para a inscrição são:

a) Criação do perfil do regente e da banda no Mapa Cultural do Ceará, com portfólio da banda de música e apresentação de no mínimo 03 (três) fotos recentes e 02 (dois) links de vídeo da banda.

b) Preenchimento da ficha de inscrição para cadastro junto à Rede Estadual de Bandas de Música do Ceará;

c) Carta de Anuência da entidade mantenedora ou da pessoa física responsável pela Banda, firmando compromisso no transporte (ida e volta) para o local do evento em Fortaleza, e despesas com alojamento e alimentação, se for o caso (obrigatório).

5.4. Para melhor desempenho no momento do cadastro no Mapa Cultural e da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (www.youtube.com) ou Vimeo (www.vimeo.com).

5.5. A Secult disponibilizará suporte aos proponentes em dias úteis, das 8 às 17 horas, durante o período de inscrição, através do e-mail praverabanda@secult.ce.gov.br ou pelo telefone (85) 3101-6763.

5.6. A Secretaria não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite no credenciamento até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 19 de março de 2018.

5.7. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas até o horário e data limite estipulados nesta convocatória. Serão desconsideradas as inscrições com status de rascunho não enviadas.

5.8. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas nesta convocatória.

5.9. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult) de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. As bandas com credenciamento aprovado serão aquelas que atenderão todas as condições de participação, informações e documentos solicitados na inscrição (itens 3 e 5).



6.2. As bandas que participarão da temporada "Pra Ver a Banda 2018.2" serão aquelas aprovadas no credenciamento e selecionadas com base na análise do material enviado no ato da inscrição (portfólio, imagens e vídeos) e cadastro da banda junto à Rede Estadual de Bandas Musicais.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos nesta chamada pública serão decididos pela Comissão de Curadoria e Seleção.

6.2. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail pravebanda@secult.ce.gov.br e pelo telefone (85) 3101.6763.

6.3. O resultado da lista final dos selecionados na Convocatória serão divulgados no site da Secult (<http://www.secult.ce.gov.br>) e na página dos editais da Secult (www.editais.cultura.ce.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações. Fortaleza, 12 de março de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 037, Série 3 Ano X, datado de 23 de fevereiro de 2018, que publicou o Extrato de Contrato nº 084/2017 firmado entre a Secretaria da Cultura e Diego Winck Esteves. **Onde se lê:** Dotação Orçamentária: 27100011.13.392.044.18222.03.33903600.1.00.00.0.40 - Pessoa Física; 27100011.13.392.044.18222.03.33904700.1.00.00.0.40 - INSS. **Leia-se:** Dotação Orçamentária: 27200004.13.392.044.18281.03.33903600.2.70.00.1.40 - Pessoa Física; 27200004.13.392.044.18281.03.33904700.2.70.00.1.40 - INSS. Fortaleza, 16 de março de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 037, Série 3 Ano X, datado de 23 de fevereiro de 2018, que publicou o Extrato de Contrato nº 061/2017 firmado entre a Secretaria da Cultura Roberto Azoubel da Mota Silveira. **Onde se lê:** Dotação Orçamentária: 27100011.13.392.044.18220.03.33903600.1.00.00.0.40 - Pessoa Física; 27100011.13.392.044.18220.03.33904700.1.00.00.0.40 - INSS. **Leia-se:** Dotação Orçamentária: 27200004.13.392.044.18281.03.33903600.2.70.00.1.40 - Pessoa Física; 27200004.13.392.044.18281.03.33904700.2.70.00.1.40 - INSS. Fortaleza, 16 de março de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 037, Série 3 Ano X, datado de 23 de fevereiro de 2018, que publicou o Extrato de Contrato nº 102/2017 firmado entre a Secretaria da Cultura e Aldemar Norek de Oliveira Lima. **Onde se lê:** Dotação Orçamentária: 27100011.13.392.044.18220.03.33903600.1.00.00.0.40 - Pessoa Física; 27100011.13.392.044.18220.03.33904700.1.00.00.0.40 - INSS. **Leia-se:** Dotação Orçamentária: 27200004.13.392.044.18281.03.33903600.2.70.00.1.40 - Pessoa Física; 27200004.13.392.044.18281.03.33904700.2.70.00.1.40 - INSS. Fortaleza, 16 de março de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 046, Série 3 Ano X, datado de 08 de março de 2018, que publicou o Extrato de Contrato nº 037/2018 firmado entre a Secretaria da Cultura e João Kulcsar Junior. **Onde se lê:** Dotação Orçamentária: 27100011.13.392.044.18219.03.33903600.1.00.00.0.40 - Pessoa Física; 27100011.13.392.044.18219.03.33904700.1.00.00.0.40 - INSS. **Leia-se:** Dotação Orçamentária: 27200004.13.392.044.18281.03.33903600.2.70.00.1.40 - Pessoa Física; 27200004.13.392.044.18281.03.33904700.2.70.00.1.40 - INSS. Fortaleza, 16 de março de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 037, Série 3 Ano X, datado de 23 de fevereiro de 2018, que publicou o Extrato de Contrato nº 029/2018 firmado entre a Secretaria da Cultura e Luciana Fabiano Lopes. **Onde se lê:** Dotação Orçamentária: 27100011.13.392.044.18221.03.33903600.1.00.00.0.40 - Pessoa Física; 27100011.13.392.044.18221.03.33904700.1.00.00.0.40 - INSS. **Leia-se:** Dotação Orçamentária: 27200004.13.392.044.18281.03.33903600.2.70.00.1.40 - Pessoa Física; 27200004.13.392.044.18281.03.33904700.2.70.00.1.40 - INSS. Fortaleza, 16 de março de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 046, Série 3 Ano X, datado de 08 de março de 2018, que publicou o Extrato de Contrato nº 053/2018 firmado entre a Secretaria da Cultura e Ellyne Barbosa Peixoto. **Onde se lê:** Dotação Orçamentária:

27100011.13.392.044.18221.03.33903600.1.00.00.0.40 - Pessoa Física; 27100011.13.392.044.18221.03.33904700.1.00.00.0.40 - INSS. **Leia-se:** Dotação Orçamentária: 27200004.13.392.044.18281.03.33903600.2.70.00.1.40 - Pessoa Física; 27200004.13.392.044.18281.03.33904700.2.70.00.1.40 - INSS. Fortaleza, 16 de março de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 046, Série 3 Ano X, datado de 08 de março de 2018, que publicou o Extrato de Contrato nº 016/2018 firmado entre a Secretaria da Cultura Keyna Mendonça Eleyson dos Santos Van de Beuque. **Onde se lê:** Dotação Orçamentária: 27100011.13.392.044.18219.03.33903600.1.00.00.0.40 - Pessoa Física; 27100011.13.392.044.18219.03.33904700.1.00.00.0.40 - INSS. **Leia-se:** Dotação Orçamentária: 27200004.13.392.044.18281.03.33903600.2.70.00.1.40 - Pessoa Física; 27200004.13.392.044.18281.03.33904700.2.70.00.1.40 - INSS. Fortaleza, 16 de março de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 049, Série 3 Ano X, datado de 13 de março de 2018, que publicou o Extrato de Contrato nº 090/2017 firmado entre a Secretaria da Cultura e Tania Maria de Araujo Lima. **Onde se lê:** Dotação Orçamentária: 27100011.13.392.044.18220.03.33903600.1.00.00.0.40 - Pessoa Física; 27100011.13.392.044.18220.03.33904700.1.00.00.0.40 - INSS. **Leia-se:** Dotação Orçamentária: 27200004.13.392.044.18281.03.33903600.2.70.00.1.40 - Pessoa Física; 27200004.13.392.044.18281.03.33904700.2.70.00.1.40 - INSS. Fortaleza, 16 de março de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 037, Série 3 Ano X, datado de 23 de fevereiro de 2018, que publicou o Extrato de Contrato nº 103/2017 firmado entre a Secretaria da Cultura. **Onde se lê:** Dotação Orçamentária: 27100011.13.392.044.18220.03.33903600.1.00.00.0.40 - Pessoa Física; 27100011.13.392.044.18220.03.33904700.1.00.00.0.40 - INSS. **Leia-se:** Dotação Orçamentária: 27200004.13.392.044.18281.03.33903600.2.70.00.1.40 - Pessoa Física; 27200004.13.392.044.18281.03.33904700.2.70.00.1.40 - INSS. Fortaleza, 20 de março de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 037, Série 3 Ano X, datado de 23 de fevereiro de 2018, que publicou o Extrato de Contrato nº 094/2017 firmado entre a Secretaria da Cultura e Adelize dos Santos Souza. **Onde se lê:** Dotação Orçamentária: 27100011.13.392.044.18217.03.33903600.1.00.00.0.40 - Pessoa Física; 27100011.13.392.044.18217.03.33904700.1.00.00.0.40 - INSS. **Leia-se:** Dotação Orçamentária: 27200004.13.392.044.18281.03.33903600.2.70.00.1.40 - Pessoa Física; 27200004.13.392.044.18281.03.33904700.2.70.00.1.40 - INSS. Fortaleza, 20 de março de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 037, Série 3 Ano X, datado de 23 de fevereiro de 2018, que publicou o Extrato de Contrato nº 086/2017 firmado entre a Secretaria da Cultura e Ana Cristina Altino Garcia. **Onde se lê:** Dotação Orçamentária: 27100011.13.392.044.18205.03.33903600.1.00.00.0.40 - Pessoa Física; 27100011.13.392.044.18205.03.33904700.1.00.00.0.40 - INSS. **Leia-se:** Dotação Orçamentária: 27200004.13.392.044.18281.03.33903600.2.70.00.1.40 - Pessoa Física; 27200004.13.392.044.18281.03.33904700.2.70.00.1.40 - INSS. Fortaleza, 20 de março de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 037, Série 3 Ano X, datado de 23 de fevereiro de 2018, que publicou o Extrato de Contrato nº 011/2018 firmado entre a Secretaria da Cultura e Francisco Fernando Braga Menezes. **Onde se lê:** Dotação Orçamentária: 27100011.13.392.044.18220.03.33903600.1.00.00.0.40 - Pessoa Física; 27100011.13.392.044.18220.03.33904700.1.00.00.0.40 - INSS. **Leia-se:** Dotação Orçamentária: 27200004.13.392.044.18281.03.33903600.2.70.00.1.40 - Pessoa Física; 27200004.13.392.044.18281.03.33904700.2.70.00.1.40 - INSS. Fortaleza, 20 de março de 2018.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **



CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 037, Série 3 Ano X, datado de 23 de fevereiro de 2018, que publicou o Extrato de Contrato nº 051/2017 firmado entre a Secretaria da Cultura e Carlos Renato dos Santos. **Onde se lê:** Dotação Orçamentária: 27100011.13.392.044.18217.03.33903600.1.00.00.0.40 - Pessoa Física; 27100011.13.392.044.18217.03.33904700.1.00.00.0.40 - INSS. **Leia-se:** Dotação Orçamentária: 27200004.13.392.044.18281.03.33903600.2.70.00.1.40 - Pessoa Física; 27200004.13.392.044.18281.03.33904700.2.70.00.1.40 - INSS. Fortaleza, 20 de março de 2018.

Fabiano do Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 037, Série 3 Ano X, datado de 23 de fevereiro de 2018, que publicou o Extrato de Contrato nº 068/2017 firmado entre a Secretaria da Cultura e Tindaro Silvano Correa Ribeiro. **Onde se lê:** Dotação Orçamentária: 27100011.13.392.044.18216.03.33903600.1.00.00.0.40 - Pessoa Física; 2710011.13.392.044.18216.03.33904700.1.00.00.0.40 - INSS. **Leia-se:** Dotação Orçamentária: 27200004.13.392.044.18281.03.33903600.2.70.00.1.40 - Pessoa Física; 27200004.13.392.044.18281.03.33904700.2.70.00.1.40 - INSS. Fortaleza, 20 de março de 2018.

Fabiano do Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 037, Série 3 Ano X, datado de 23 de fevereiro de 2018, que publicou o Extrato de Contrato nº 070/2017 firmado entre a Secretaria da Cultura e Rosália Guedes. **Onde se lê:** Dotação Orçamentária: 27100011.13.392.044.18220.03.33903600.1.00.00.0.40 - Pessoa Física; 27100011.13.392.044.18220.03.33904700.1.00.00.0.40 - INSS. **Leia-se:** Dotação Orçamentária: 27200004.13.392.044.18281.03.33903600.2.70.00.1.40 - Pessoa Física; 27200004.13.392.044.18281.03.33904700.2.70.00.1.40 - INSS. Fortaleza, 20 de março de 2018.

Fabiano do Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 037, Série 3 Ano X, datado de 23 de fevereiro de 2018, que publicou o Extrato de Contrato nº 104/2017 firmado entre a Secretaria da Cultura e Reinaldo Freire. **Onde se lê:** Dotação Orçamentária: 27100011.13.392.044.18205.03.33903600.1.00.00.0.40 - Pessoa Física; 27100011.13.392.044.18205.03.33904700.1.00.00.0.40 - INSS. **Leia-se:** Dotação Orçamentária: 27200004.13.392.044.18281.03.33903600.2.70.00.1.40 - Pessoa Física; 27200004.13.392.044.18281.03.33904700.2.70.00.1.40 - INSS. Fortaleza, 16 de março de 2018.

Fabiano do Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 037, Série 3 Ano X, datado de 23 de fevereiro de 2018, que publicou o Extrato de Contrato nº 077/2017 firmado entre a Secretaria da Cultura e Leonarda Gluck Spercoski. **Onde se lê:** Dotação Orçamentária: 27100011.13.392.044.18217.03.33903600.1.00.00.0.40 - Pessoa Física; 27100011.13.392.044.18217.03.33904700.1.00.00.0.40 - INSS. **Leia-se:** Dotação Orçamentária: 27200004.13.392.044.18281.03.33903600.2.70.00.1.40 - Pessoa Física; 27200004.13.392.044.18281.03.33904700.2.70.00.1.40 - INSS. Fortaleza, 16 de março de 2018.

Fabiano do Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 01/2017.****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº01/2017 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ.**

Pelo presente instrumento, o Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA, na qualidade de Contratante e o Instituto Agropolos do Ceará, na qualidade de Contratada, partes contratantes, devidamente qualificadas no Contrato de Gestão nº. 01/2017, celebrado em 13 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 17 de março do mesmo ano, CONSIDERANDO:

I - Os ajustes de recursos efetuados pela SDA durante a execução do Contrato, que ensejam alterações nas planilhas que integram o presente instrumento, para compatibilizá-los à nova realidade operacional de execução do Contrato de Gestão ora aditado;

II - As faculdades estabelecidas na Cláusula Quinta, Parágrafo Segundo e Cláusula Décima, Parágrafo Primeiro, inciso I que tratam das repactuações, alterações e modificações do Contrato de Gestão nº. 01/2017;

RESOLVEM, com fulcro na legislação vigente e cláusulas contratuais aplicáveis, especialmente no art. 65, I, alínea “a” e §1º da Lei nº. 8.666/93, nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 0200070/2018 e Parecer Jurídico nº. 114/2018, aditar o referido Contrato de Gestão, nos termos e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto promover readequação de metas e atividades apresentadas no Plano de Trabalho dos projetos constantes no Contrato, visando atender de maneira efetiva as demandas advindas da SDA.

2 - Para cumprimento do novo Plano de Trabalho e dos indicadores serão acrescidos do valor original do Contrato de Gestão aproximadamente 20,75% (vinte vírgula setenta e cinco por cento), ou seja, R\$ 6.828.479,18 (seis milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezoito centavos) passando ao valor total R\$ 39.730.820,06 (trinta e nove milhões, setecentos e trinta mil, oitocentos e vinte reais e seis centavos), de acordo com as dotações orçamentárias abaixo realacionadas:

FONTE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	VALOR (R\$)
(58) BIRD	21100026.20.606.031.17514.03.44503900.2.48.58.1.40 - 4511	8.000.000,00
(10) FECOP	21100026.20.606.032.31124.03.33503900.1.10.00.4.40 - 4597	5.000.000,00
(10) FECOP	21100026.20.606.032.32380.03.33503900.1.10.00.4.40 - 4742	3.000.000,00
(58) BIRD	21100026.20.606.032.31124.03.44503900.2.48.58.1.40 - 4598	4.000.000,00
(58) BIRD	21100026.20.606.032.31124.03.44503900.2.48.58.1.40 - 4741	2.000.000,00
(10) FECOP	21100026.20.606.031.32407.03.33503900.1.10.00.4.40 - 4739	8.000.000,00
(58) BIRD	21100026.20.606.031.17514.03.44503900.2.48.58.1.40 - 4511	6.000.000,00
(58) BIRD	21100026.20.606.031.17514.03.44503900.2.48.58.1.40 - 4657	3.730.820,06
TOTAL		39.730.820,06

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor todas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº 01/2017 e não modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado no Diário Oficial do Estado, pela SDA, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes, firmam o presente TERMO ADITIVO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza (CE), 01 de março de 2018.

Francisco José Teixeira
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Ana Teresa Barbosa de Carvalho
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO AGROPOLOS DO
CEARÁ

TESTEMUNHAS:

Wilson Vasconcelos Brandão Júnior
CPF: 123.987.213-53
Antônio Marcelo Araújo Bzerra
CPF: 913.157.943-49

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA
DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 03/2018**

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ - ZPE CEARÁ
CONTRATADA: FRIO MÁXIMO AR CONDICIONADO. OBJETO: Contratação de serviços de recarga de Toner, por demanda, para uso em impressoras HP Laserjet PRO 400. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, II da Lei 8.666/93, Decreto Estadual nº 28.397/06, Cotação Eletrônica de Preços (COEP) nº 2018/00808, tudo em conformidade com o processo administrativo VIPROC nº 8642029/2017 FORO: Município de São Gonçalo do Amarante. VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do seu extrato em diário oficial. VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) pagos em função da demanda da CONTRATANTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios da ZPE Ceará. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: Antônio Ubiratan Teixeira Moreira e Mário Lima Júnior pela CONTRATANTE e Francisco Soares Lima pela CONTRATADA.

Luiza Bárbara V. Cidrack
PROCURADORA JURÍDICA

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) EDNA MARIA RODRIGUES FREIRE DA SILVA, matrícula 305601-16, lotado(a) no(a) FORTALEZA - R6 - EEEP MÁRIO ALENCAR, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 31 de Janeiro de 2018. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de março de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) SILVANA MARIA GONCALVES PONGITORI, matrícula 305832-13, lotado(a) no(a) FORTALEZA - R6 - EEEP JAIME ALENCAR DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-2 integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a partir de 31 de Janeiro de 2018. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de março de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da

Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com fundamento no parágrafo único do art. 26 da Lei 11.966, de 17 de junho de 1992, com redação dada pela Lei nº 15.694, de 18 de novembro de 2014, e com o Decreto Nº 32.212 de 25 de Abril de 2017 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) GILSON FREIRE DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SECRETÁRIO ESCOLAR, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) MISSÃO VELHA - EEM MONSENHOR ANTÔNIO FEITOSA (NÍVEL B), integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Fevereiro de 2018. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de março de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com fundamento no parágrafo único do art. 26 da Lei 11.966, de 17 de junho de 1992, com redação dada pela Lei nº 15.694, de 18 de novembro de 2014, e com o Decreto Nº 32.212 de 25 de Abril de 2017 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, FRANCISCO ARISTIDES MARQUES RIPARDO, para exercer as funções do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) SOBRAL - EEM DOUTOR JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR (NÍVEL C), integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 19 de Fevereiro de 2018. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de março de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com fundamento no parágrafo único do art. 26 da Lei 11.966, de 17 de junho de 1992, com redação dada pela Lei nº 15.694, de 18 de novembro de 2014, e com o Decreto Nº 32.212 de 25 de Abril de 2017 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) CICERO DIAS, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SECRETÁRIO ESCOLAR, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) PEDRA BRANCA - EEEP ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Fevereiro de 2018. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de março de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com fundamento no parágrafo único do art. 26 da Lei 11.966, de 17 de junho de 1992, com redação dada pela Lei nº 15.694, de 18 de novembro de 2014, e com o Decreto Nº 32.212 de 25 de Abril de 2017 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, PALOMA GOMES GALVÃO, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SECRETÁRIO ESCOLAR, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) CROATÁ - EEM DE CROATÁ FLÁVIO RODRIGUES (NÍVEL B), integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 07 de Fevereiro de 2018. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 08 de março de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com fundamento no parágrafo único do art. 26 da Lei 11.966, de 17 de junho de 1992, com redação dada pela Lei nº 15.694, de 18 de novembro de 2014, e com o Decreto Nº 32.212 de 25 de Abril de 2017 e posteriores alterações, RESOLVE NOMEAR, EDNA MARIA RODRIGUES FREIRE DA SILVA, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SECRETÁRIO ESCOLAR, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) FORTALEZA - R6 - EEEP JAIME ALENCAR DE OLIVEIRA, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Fevereiro de 2018. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **



O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições a que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010 em conformidade com o art. 8º combinado com o inciso III do art. 17 da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, com fundamento no parágrafo único do art. 26 da Lei 11.966, de 17 de junho de 1992, com redação dada pela Lei nº 15.694, de 18 de novembro de 2014, e com o Decreto Nº 32.212 de 25 de Abril de 2017 e posteriores alterações, RESOLVE **NOMEAR**, SILVIA PATRICIA MEDEIROS BARBOSA, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de SECRETÁRIO ESCOLAR, símbolo DAS-2 lotado(a) no(a) FORTALEZA - R6 - EEP MÁRIO ALENCAR, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 01 de Fevereiro de 2018. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de fevereiro de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA EM SUBSTITUIÇÃO Nº0374/2018-GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do parágrafo Único do art. 88, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com art. 8º, inciso III do art. 17, art. 39 e §2º e 3º do art. 40 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **NOMEAR** a servidora MARIA AUXILIADORA DE MEDEIROS, matrícula nº15899816, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, no Carirê- EEM DONA MARIETA CALS (Nível B), integrante da estrutura organizacional desta SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em SUBSTITUIÇÃO a Titular MARIA DO LIVRAMENTO DIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº30231317 e 15910615, em virtude de licença saúde, no período de 60 dias, a partir de 01 de janeiro de 2018. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de março de 2018.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº243/2016/PROCESSO Nº0287796/2018

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2016; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, portador do CPF nº 381.675.653-00, RG nº 404557 DICC-AP; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA EKIPSUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.603.900/0001-84, com endereço na Rua Reinaldo Hecke, nº 230, Barreirinha, Curitiba-PR, CEP 82.210-300, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. FELIPE BORELLA COSTACURTA, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade nº 9011751-3-SSP/PR, e do CPF Nº 061.442.139-02, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 243/2016, publicado no D.O.E de 09.12.2016; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, §1º, III, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência ao contrato que tem como objeto as aquisições de materiais e equipamentos, que compõem o Laboratório de Biologia, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA, referente a Ata de Registro de Preço nº 003/2016, itens dos grupos 01,03,04.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA OITAVA, que trata da vigência e execução ao contrato ora aditado, fica prorrogado a sua vigência por mais 06 (seis) meses, a partir de 04 de abril de 2018 até 05 de outubro de 2018, conforme justificativa exarada no Despacho/COEDP/CEGEM, datado em 24/01/2018 e IG nº 1001765, constante nos autos; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 13 DE MARÇO DE 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretário da Educação, FELIPE BORELLA COSTACURTA - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. Caroline Nágela de S. Rooselt, 2. Ilegível. Fortaleza 20 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº041/2017/PROCESSO Nº0287966/2018

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2017; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA

ALENCAR, portador do CPF nº 381.675.653-00, RG nº 404557 DICC-AP.; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA EKIPSUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.603.900/0001-84, com endereço na Rua Reinaldo Hecke, nº 230, Barreirinha, Curitiba-PR, CEP 82.210-300, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. FELIPE BORELLA COSTACURTA, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade no 9011751-3-SSP/PR, e do CPF Nº 061.442.139-02, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2017, publicado no D.O.E de 11.05.2017.; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 57, §1º, III, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes.; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência ao contrato que tem como objeto a aquisições de materiais e equipamentos, que compõem o Laboratório de Física, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA, referente a Ata de Registro de Preço no 002/2016 - Mapa de Preços - Itens: 13, 14, 17, 18, 27, 29, 30, 31 e itens: 19, 20, 21, 25, 26, 28, 32.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA OITAVA, que trata da vigência e execução ao contrato ora aditado, fica prorrogado a sua vigência por mais 06 (seis) meses, a partir de 03 de maio de 2018 até 02 de novembro de 2018, conforme justificativa exarada no Despacho/COEDP/CEGEM, datado em 24/01/2018 e IG nº 957579, constante nos autos.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 13 DE MARÇO DE 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretário da Educação, FELIPE BORELLA COSTACURTA - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. Caroline Nágela de S. Rooselt, 2. Ilegível. Fortaleza 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº079/2017/PROCESSO Nº18029004-5

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2017; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário da Educação, Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 DICC - AP, residente e domiciliado em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: ELOS ORIENTAÇÃO E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.715.659/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. SILVANA APARECIDA SANTANA TAMASSIA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 22.628.738-5, expedida pela SSP/CE e do CPF nº 155.914.488-28, residente e domiciliada à Rua Aldino Pinotti, nº 500, Torre 07, apto 64, Centro, São Bernardo do Campo/SP, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2017, publicado no D.O.E de 27.04.2017, de acordo com o Processo nº 18029004-5, em conformidade com as Diretrizes do Banco Mundial; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentada no Art. 57, § 1º, VI da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência que tem por objeto o serviço de consultoria objetivando melhorias no desenho da política de formação permanente voltada para os Gestores, Coordenadores Escolares, superintendentes e Professores das Escolas Estaduais de Educação Profissional, financiado com recursos do acordo de Empréstimo n.º IBRD 8302-BR ; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 079/2017 ficará prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 14 de março de 2018 até 11 de junho de 2018.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e aditivo.; XII - DATA: 12 de março de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretário da Educação, SILVANA APARECIDA SANTANA TAMASSIA - Contratada. TESTEMUNHAS: 1. Jean Bruno T. Montenegro, 2. Ilegível - 748116223-91. Fortaleza 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº1082330/2018

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 04/2017; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM LAURO REBOUÇAS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0206-65- CREDE 10 - LIMOEIRO DO NORTE/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) IZAURA FERNANDES FEITOZA; III - ENDEREÇO: LIMOEIRO DO NORTE/CE; IV - CONTRATADA: M.A.R. DAS CHAGAS - EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 12.306.779/0001-57, neste ato representada pela Sra. MARIA ALINE REGIS DAS CHAGAS; V - ENDEREÇO: LIMOEIRO DO NORTE/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 01/2017, publicado no DOE de 24/04/2017 e de acordo com o processo nº 2336635/2017 e regulamentado no art. 57 § 1º inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII-



FORO: LIMOEIRO DO NORTE/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do Contrato 04/2017, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS da Escola de Ensino Médio Lauro Rebouças de Oliveira, conforme orçamento de despesas do contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 31 de março 2018 até 28 de julho de 2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e a seu aditivo. E, para validade do que ficou convenionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 16 de Fevereiro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: IZAURA FERNANDES FEITOZA - CONTRATANTE, MARIA ALINE REGIS DAS CHAGAS - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- ÂNGELA NICÁCIA MAIA OLIVEIRA, 02 - MARLEIDE DE OLIVEIRA LIMA. Fortaleza 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC.
Nº192519/2018**

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO Nº 0011/2017; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM JOSÉ MARTINS RODRIGUES, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0287-20- CREDE 12 - QUIXADÁ/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) ANTÔNIO ERIVALDO BARBOSA MARINHO; III - ENDEREÇO: QUIXADÁ/CE; IV - CONTRATADA: W.B DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob 26.475.241/0001-80, representado(a) neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCA GISLANE ARAUJO DA SILVA ; V - ENDEREÇO: QUIXADÁ/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2017, publicado no DOE de 18/09/2017 referente ao processo nº 5650454/2017 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: QUIXADÁ/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução do contrato, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, da EMM JOSÉ MARTINS RODRIGUES, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 08/02/2018 até 08/05/2018; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convenionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 07 de fevereiro de 2018; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO ERIVALDO BARBOSA MARINHO - CONTRATANTE, FRANCISCA GISLANE ARAUJO DA SILVA - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- FERNANDO SILVIO FERNANDES, 02 - FRANCISCO AUGUSTO OLIVEIRA FERNANDES. Fortaleza 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 010/2018/PROCESSO SEDUC
Nº7012021/2017**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, portador do CPF nº 381.675.653-00, RG nº 404557 DICC AP, residente e domiciliado em Fortaleza/CE CONTRATADA: EMPRESA GERMANO BARROS SANTANA - ME, estabelecida na Rua 102, nº 51, sala 01, Passaré, Fortaleza/CE, CEP: 60.861-326, inscrita no CNPJ sob o nº 05.549.656/0001-81, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. GERMANO BARROS SANTANA, brasileiro, portador do RG nº 95002537377, CPF nº 762.958.303-00, em conformidade com o que preceitua as Leis Federais no 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Municipal no 005/2017, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas: . OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 63 (sessenta e três) centrais de ar-condicionando de 9.000 BTUs e 25 (vinte e cinco) fogões industriais para atender aos Centros de Educação Infantil - CEI, de acordo com as especificações constantes nos itens 03 e 18 do Processo Carona EDITAL No 09.12.01/2017 Ata de Registro de Preço nº 20170859 Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel. . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: . O presente contrato tem como fundamento as Leis no 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, nos Decretos Municipais nº 005/2017, de 17 de janeiro de 2017 e 006/2017, de 17 de janeiro de 2017 e nas demais normas legais aplicáveis. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato no DOE, podendo ser prorrogado por necessidade e conveniência da Administração, nos termos da Lei no 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 106.275,00 (cento e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes

da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações: Programa 008 - Acesso e Aprendizagem das crianças e jovens na idade adequada Inicitiva: 008.1.03 - Implantação de Centros de Educação Infantil - CEIs Ação: 18685 - Componente II - Aquisição de Equipamentos para os Centros de Educação Infantil Fonte 10 - FECOP/ Fonte 86 (contrapartida dos municípios) MAPPS: 1732 1761, 1766, 637, 1719, 1758, 1741, 1730, 1718, 1740, 1734, 1763, 1764, 1771,1755, 1759, 1733, 1735, 1731, 1736, 1754, 1750, 1751, 1726, 1725, 1765, 1739, 1742, 1748, 1762, 1752, 1753, 1770, 1737, 1720, 1721, 1722, 1724, 1727, 1728, 1749, 1760, 1769 221000 22.12.365.008.18685.01.449052.10.0 22100022.12.365.008.18685.02.4490 52.10.0 22100022.12.365.008.18685.03.449052.10.0 22100022.12.365.008 .18685.04.449052.10.0 22100022.12.365.008.18685.05.449052.10.0 22100 022.12.365.008.18685.06.449052.10.0 22100022.12.365.008.18685.07.449 052.10.0 22100022.12.365.008.18685.08.449052.10.0 22100022.12.365.00 8.18685.09.449052.10.0 22100022.12.365.008.18685.10.449052.10.0 2210 0022.12.365.008.18685.11.449052.10.0 22100022.12.365.008.18685.12.4 49052.10.0 22100022.12.365.008.18685.13.449052.10.0 22100022.12.36 5.008.18685.14.449052.10.0 22100022.12.365.008.18685.01.449052.86.0 22100022.12.365.008.18685.02.449052.86.0 22100022.12.365.008.18685.03.449052.86.0 22100022.12.365.008.18685.04.449052.86.0 22100022.1 2.365.008.18685.05.449052.86.0 22100022.12.365.008.18685.06.449052. 86.0 22100022.12.365.008.18685.07.449052.86.0 22100022.12.365.008.1 8685.08.449052.86.0 22100022.12.365.008.18685.09.449052.86.0 22100 022.12.365.008.18685.10.449052.86.0 22100022.12.365.008.18685.11.4 49052.86.0 22100022.12.365.008.18685.12.449052.86.0 22100022.12.36 5.008.18685.13.449052.86.0 22100022.12.365.008.18685.14.449052.86.0 . DATA DA ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2018 SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - Secretário da Educação -CONTRATANTE, GERMANO BARROS SANTANA - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. Maria Auxiliadora de Sousa, 2. Elineide Teles Frota . Fortaleza 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 043/2018/PROCESSO Nº1774607-
6/18126821-3**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, situada em Fortaleza - Ceará, localizada na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Edifício SEDUC, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - CAMBÉBA, Fortaleza-CE, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº. 079545140001-25, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, portador do CPF nº 381.675.653-00, RG nº 404557 DICC AP, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, doravante designada CONTRATANTE, ou simplesmente SEDUC, CONTRATADA: EXPRESSÃO GRÁFICA E EDITORA LTDA, doravante denominada de CONTRATADA, com endereço à Rua João Cordeiro, nº 1285, Bairro Aldeota, Cep: 60.110-300, inscrita no CNPJ Nº 23.715.659/0001-20, representada por FRANCISCO EULÁLIO SANTIAGO DA COSTA, nacionalidade brasileira, portador do RG nº 998263 SSP/CE e CPF Nº 142.855.093-34, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as Diretrizes do Banco Mundial, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: OBJETO: É objeto deste Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO APLICADOS AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE GESTORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DOS 36 (TRINTA E SEIS) MUNICÍPIOS CEARENSES BENEFICIADOS, de acordo com as Condições e Exigências da Contratação - Anexo 1, Especificações Técnicas - Anexo 2 e quantitativos estabelecidos na Planilha de Quantitativos e Preços - Anexo 4, bem como na proposta da Contratada, partes integrantes do presente Contrato. . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento as Normas e Diretrizes do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (Banco Mundial), Acordo de Empréstimo Nº 8308-BR - PROJETO DE APOIO AO CRESCIMENTO ECONÔMICO COM REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DO ESTADO DO CEARÁ, PforR - Ceará, o SHOPPING Nº 20170001/CEL04/PforR-BIRD-SEDUC/CE - RELANÇAMENTO, nas "Instruções aos Concorrentes (integrante da mesma), bem como na proposta da CONTRATADA, Processo Administrativo - PROCESSO-ViProc Nº 7746076/2017, tudo fazendo parte deste contrato, independente de transcrição. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 6.1. O prazo de execução dos serviços deste contrato será de 10 (dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços. 6.2. O prazo de vigência deste contrato será de 60 (Sessenta) dias, a contar da data da assinatura. . VALOR GLOBAL: R\$ 6.533,50 (seis mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal correspondente à entrega do serviço, após análise e aprovação pela Sra. MARIA CELENA SKEFF MIRANDA DE OLIVEIRA (Assistente Técnico da COPEM) e Sra. MARIA BENILDES UCHÔA DE ARAÚJO (Orientadora da Célula de Educação Infantil) da Coordenadoria de Cooperação com os Municípios da SEDUC. PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos financeiros serão oriundos do Projeto de Apoio ao Crescimento Econômico Com Redução Das Desigualdades e Sustentabilidade Ambiental do Estado do Ceará - PforR - Ceará, Acordo de Empréstimo No 8302-BR, à conta da Dotação Orçamentária



Nº 22100022.12.365.072.15762.01.449039.48.1.. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR - CONTRATANTE, FRANCISCO EULÁLIO SANTIAGO DA COSTA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 1. Maria C. S. de Oliveira, 2. Ilegível. Fortaleza 20 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 1043904/2018

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA EEEP LEONEL DE MOURA BRIZOLA, CNPJ 07.954.514/0765 - 39, SEFOR 3, FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Denis Cavalcante Aur CONTRATADA: NILGISHON ELIAS DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ 28.971.757/0001 - 41, representado neste ato pelo Sr. Nilgishon Elias do Nascimento. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a prestação de SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - JARDINAGEM em favor da ESCOLA E EEP LEONEL DE MOURA BRIZOLA pertencente à jurisdição da SEFOR - 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 14/2018 e Termo de Participação 2018/01399, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a execução do serviço de jardinagem, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 6.776,00 (seis mil setecentos e setenta e seis reais) pagos em Conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.020.22668.03.33903900.10000.0.30.00 - 5746. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: Denis Cavalcante Aur - CONTRATANTE, Nilgishon Elias do Nascimento - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. Maria Janaina Gomes da Costa 2. Kêmile Brito da Silva. Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 1087936/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CNPJ/MF 07.954.514/0094-24, CREDE 6, SOBRAL/CE, neste ato representada por seu Coordenador o Sr. Daniel Carlos da Costa CONTRATADA: CLEITON PAULA BARROS ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.153.210/0001-76, representado neste ato por Cleiton Paula Barros. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o Serviço de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO DAS MÁQUINAS E SERVIÇOS, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.54 3/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento no Termo de Participação nº 20180001 FORO: SOBRAL/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 7.498,99 (Sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) pagos em Conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022121225002205115339 039001000002000/ 5559. DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: Daniel Carlos da Costa - CONTRATANTE, Cleiton Paula Barros - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. Vanessa Avila Vasconcelos Felix 2. Lidiane Azevedo Adriano Pontes. Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 1017601/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EEFM GOV. GONZAGA MOTA, CNPJ/MF 07 954 514/0153-19, CREDE 13, CRATEÚS/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) DANIELA SALES BEZERRA CONTRATADA: POSTO IRMÃOS LEITÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01 699 009/0002-86, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTONIA LUCINEIDE LEITÃO MACHADO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÁS DE COZINHA BOTIJOÃO DE 13KG(GLP), cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2018/01380 e Termo de Participação 2018/001, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: CRATEÚS/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos

e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data de sua PUBLIÇÃO, no Diário Oficial do Estado. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 220 (Duzentos e vinte) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 3.214,94 (Três mil duzentos e quatorze reais e noventa e quatro reais) pagos em Conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210002212362023.2263112339030001000003000 - 6045. DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: DANIELA SALES BEZERRA - CONTRATANTE, ANTONIA LUCINEIDE LEITÃO MACHADO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. JOSE SOARES ANDRE 2. MARCIA MARIZA SAMPAIO BONFIM. Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 1065819/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEMTI JOSÉ NILTON SALVINO FRANCO, CNPJ/MF 07.954.514/0759 - 90, CREDE 7, CARIDADE/CE, neste ato representada por sua DIRETORA, Sra. MARIA LUCIENE SOUSA AUGUSTO CONTRATADA: V DE PAULO MAGALHAES FILHO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.587.391/0001 - 46, representado neste ato pelo(a) Sr. VICENTE DE PAULO MAGALHÃES FILHO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÁS DE COZINHA EM FAVOR DA EEMTI JOSÉ NILTON SALVINO FRANCO, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 137/2014 e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2018/01657 FORO: CARIDADE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 5.440,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) pagos em Conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.10.33903000.10000.0.30.00 - 6037. DATA DA ASSINATURA: 26 de Fevereiro de 2018 SIGNATÁRIOS: MARIA LUCIENE SOUSA AUGUSTO - CONTRATANTE, VICENTE DE PAULO MAGALHÃES FILHO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. LUZIA RÉGIA MONTEIRO FERNANDES 2. JOSÉ ORLANDO BARROS JUNIOR. Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº767739/2018

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria de Educação do Estado, EEMTI PROFESSOR PAULO FREIRE, SEFOR 01-FORTALEZA/CE, inscrita no C.N.P.J. Nº 07.954.514/0473-50, neste ato representada por seu Diretor Geral, sr JOÃO FERNANDES TEIXEIRA NETO CONTRATADA: PRO CONTABIL ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.181.071/0001-66, representado neste ato pelo (s) Senhor(s) MARCOS ROBERTO LIMA ARAUJO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a prestação de serviços profissionais de contabilidade cujas descrições encontram-se detalhados no ANEXOS I, que passa a fazer parte integrante deste termo, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com fundamento no Termo de Participação nº 20180003, regido pela Lei nº 11.947/2009, Lei nº 8.666/93 e as Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015 e suas alterações FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O presente instrumento produzirá seus jurídicos a legais efeitos a partir de sua ASSINATURA e terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 300,00 (Trezentos Reais) pagos em conformidade ao contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.03.33903900.10000.0.30.00 - 6011. DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: Contratante: JOÃO FERNANDES TEIXEIRA NETO - Contratada: MARCOS ROBERTO LIMA ARAUJO e Testemunhas: 01- ANA LUCIA MONTEIRO DE SOUSA 02- MARIA ALVES DAS GRAÇAS CORDEIRO. Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROCESSO Nº1320967/2018

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CEJA PROFESSOR MOREIRA CAMPOS-SEFOR 01, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0486-75, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) João Soares da Silva Filho CONTRATADA: PRO CONTABIL ASSESSORIA CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.181.071/0001-66, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Marcos Roberto Lima Araujo. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a prestação de SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - CONTADOR em favor do CEJA PROFESSOR MOREIRA CAMPOS, pertencente à jurisdição da SEFOR 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas



alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2018/02521 e Termo de Participação 20180002 FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 270,00 (Duzentos e setenta reais) pagos em conformidade ao contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2100022.12.362.023.22.631.0333903.90010000.03.0.00 - 6011. DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: Contratante: João Soares da Silva Filho - Contratada: Marcos Roberto Lima Araujo e Testemunhas 01-Thamyres Lima Maia Sobreira 02-Silvia Helena Farias Freire. Fortaleza, 15 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1001209/2018**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DESEMBARGADOR RAIMUNDO DE CARVALHO LIMA, CNPJ/MF 07.954.514/0260-00, CREDE 1, PACATUBA/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral Sr. Herberto Araújo Souza CONTRATADA: PETROGAS REVENDA DE GLP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.310.685/0001-99, representado neste ato pelo Sr. Marcelo José Vaz Tolentino. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR em favor da ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DESEMBARGADOR RAIMUNDO DE CARVALHO LIMA pertencente à jurisdição da CREDE 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2018/01457 e Termo de Participação 2018/0001, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: PACATUBA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 300 (Trezentos dias) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 5.827,38 (Cinco mil oitocentos e vinte e sete reais trinta e oito centavos) pagos em Conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.03.33903000.10000.0.30.00 - 6009. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: Herberto Araújo Souza - CONTRATANTE, Marcelo José Vaz Tolentino - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. Angela Karla Maia de Araujo Lima 2. Ruth de Sousa Gondim Serafim. Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 7712554/2018**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM PRISCILA MACIEL DE FRANÇA, CNPJ/MF 07.954.514/0367 - 40, CREDE 6, HIDROLANDIA/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. FRANCISCO GEORGE DA SILVA CONTRATADA: FRANCISCO TIAGO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.925.396/0001 - 83, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO TIAGO DA SILVA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA – ASSESSORIA CONTÁBIL em favor da EEM PRISCILA MACIEL DE FRANÇA pertencente à jurisdição da CREDE 6 – SOBRAL/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2017/24380 e Termo de Participação 20170027, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: HIDROLANDIA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 350 (Trezentos e cinquenta) dias, após a assinatura deste contrato. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de realização dos serviços de consultoria técnica em contabilidade será de até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço, devendo o objeto do presente contrato, ser efetuado no período não superior a 340 (trezentos e quarenta) dias, após a data de recebimento da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 799,03 (setecentos e noventa e nove reais e três centavos) pagos em Conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.12.33903900.10000.0.30.00 - 6047. DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO GEORGE DA SILVA - CONTRATANTE, FRANCISCO TIAGO DA SILVA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. MARIA DE FATIMA RODRIGUES MARTINS 2. MARIA CRISTINA PAIVA DE ALMEIDA. Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº0960717/2018**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA CEJA JOÃO DA SILVA RAMOS, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0304-66, CREDE 4, CAMOCIM/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Francisco Wellington Mesquita de Albuquerque CONTRATADA: PARNAÍBA GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 63.520.050/0007-05, representado neste

ato pelo(a) Sr.(a) Vigerlênio Ribeiro Machado. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR em favor da ESCOLA CEJA JOÃO DA SILVA RAMOS pertencente à jurisdição da CREDE – 4 ou SEFOR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica (COEP) nº 2018/01203 e Termo de Participação 2018/0002, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: CAMOCIM/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias após a publicação no D.O.E. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 10 (Dez) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 2.990,00 (Dois Mil Novecentos e Noventa Reais) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.366.023.22662.05.33903000.10000.0.30.00 - 6406. DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: Francisco Wellington Mesquita de Albuquerque - CONTRATANTE, Vigerlênio Ribeiro Machado CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. Maikon dos Santos Ferro e 2. Leonardo Vasconcelos Feitosa. Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1749068/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ E.E.M.T.I. PADRE GUILHERME WAESSEN, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0538-30, SEFOR 2, FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) ONDINA MARIA DE FREITAS LUZ CONTRATADA: França Pinto & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 15.589.293/0001-61, representado neste ato pelo(a) Sr(a) Paulo Afonso França Pinto. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR em favor da E.E.M.T.I. PADRE GUILHERME WAESSEN pertencente à jurisdição da SEFOR 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica de nº Coep 2017/03785 e Termo de Participação 20170003, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação no D.O.E. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 360 (trezentos e sessenta) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 3.638,25 (Três Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.03.33903000.10000.0.30.00 - 6009. DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: ONDINA MARIA DE FREITAS LUZ - CONTRATANTE, Paulo Afonso França Pinto CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. NATALIA REGES SENA DA SILVA e 2. VERÔNICA BESSA SILVA. Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1026643/2018

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA EEFM SENADOR OSIRES PONTES, inscrita no CNPJ: 07.9.545.140.521- 92. SEFOR 3, FORTALEZA/CE, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. FRANCIDÉLIA CONCEIÇÃO CHAVES E MOURA CONTRATADA: M S M SOCIEDADE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.567.876/0001-00, representado neste ato pelo(a) REINALDO BELTRÃO MAGALHÃES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR em favor da ESCOLA EEFM SENADOR OSIRES PONTES pertencente à jurisdição da CREDE SEFOR 03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2018/01265 e Termo de Participação 2018/0001, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365(dias) após a publicação no D.O.E. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 3.731,40 (Três Mil Setecentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.03.33903000.10000.0.30.00-6009. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2017 SIGNATÁRIOS: FRANCIDÉLIA CONCEIÇÃO CHAVES E MOURA - CONTRATANTE, REINALDO BELTRÃO MAGALHÃES CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. JANYLUIZA TOMÉ DA SILVA e 2. ADRIANA LOPES VIEIRA DE ARAÚJO. Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1277590/2018**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ DE TAPERA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0241-48- CREDE 3 - ITAREMA/CE, neste ato representada pela sua Diretor(a) Sr. (a) João Evandro Marciano CONTRATADA: GERALDO TIBURCIO DOS SANTOS NETO, inscrita no CNPJ sob nº 22.497.917/0001-86, neste ato representada, pelo Sr. Geraldo Tiburcio dos Santos Neto. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÁS DE COZINHA PARA O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR** em favor da ESCOLA INDÍGENA TREMEMBÉ DE TAPERA pertencente à jurisdição da CREDE 03 ou SEFOR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 02769/2018 e Termo de Participação 0002/2018, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: ITAREMA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e cinquenta e cinco) dias após a publicação no D.O.E. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento do gás de cozinha, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 300 (trezentos) dias, após a publicação no D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 553,20 (Quinhentos Cinquenta e Três Reais e Vinte Centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22631.05.33903000.10000.0.30.00 - 6017. DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: João Evandro Marciano - CONTRATANTE, Geraldo Tiburcio dos Santos Neto - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- José Sérgio Félix, 02- Maria Joelma Félix do Nascimento. Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1609630/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/CEJA JOÃO RICARDO DA SILVEIRA, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0289-92- CREDE 12 - QUIXADÁ/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Lineia Moreira Maciel CONTRATADA: JOAS MIQUEIA DE OLIVEIRA GADELHA - ME, inscrita no CNPJ 14.242.653/0001-91, representado neste ato pelo(a) Sr. Joás Miqueia de Oliveira Gadelha. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a prestação de FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL DA FONTE em favor da ESCOLA CEJA JOÃO RICARDO DA SILVEIRA, pertencente à jurisdição da CREDE 12 ou SEFOR. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 01/2018 e Termo de Participação 2018/03509, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006 FORO: QUIXADÁ/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contado a partir da data de publicação em D.O.E. PRAZO DE EXECUÇÃO prazo para o fornecimento de ÁGUA MINERAL DA FONTE, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de publicação em D.O.E. VALOR GLOBAL: R\$ 1.645,00 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.366.023.2266 2.09.33903000.10000.0.30.00 - 6422 . DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: Lineia Moreira Maciel - CONTRATANTE, Joás Miqueia de Oliveira Gadelha - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- CARLOS BRUNO TOMÉ AMORIM, 02 - ANTONIO WALTEMBERG NOGUEIRA FERNANDES. Fortaleza 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº0918893/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO JOÃO ALVES MOREIRA, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0055-18, CREDE 8, ARACOIABA/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Francisco Auricélio Rodrigues Dias CONTRATADA: Joana Pereira da Costa Lima, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) JOANA PEREIRA DA COSTA LIMA. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (ENSINO MÉDIO REGULAR, E AEE) DURANTE 240 DIAS**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2018 FORO: ARACOIABA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da emissão da ORDEM DE COMPRA referente a chamada pública 01/2018. PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Aurembergue Freire Bezerra, matrícula nº 48133614 e CPF nº 445.664.413-34, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 11.725,50 (Onze Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) pagos

em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.07.33903000.27301.1.30.00 - 5992. DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: Francisco Auricélio Rodrigues Dias - CONTRATANTE, JOANA PEREIRA DA COSTA LIMA CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. Antonia Ana Kelly da Silva e 2. Lúcia Bernardino da Silva. Fortaleza, 14 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 1743779/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA E.E.M HUET ARRUDA, CNPJ/MF 07.954.514/0086 - 14, CREDE 6, MORAÚJO/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Maria Cibelle Moreira de Araújo CONTRATADA: F.DAS CHAGAS DE OLIVEIRA VARIEDADES - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.975.890/0001 - 36, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Francisco das Chagas de Oliveira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01,02,03,04,05,08,10,11,12,15,16,18,19,20,21,22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2018 FORO: MORAÚJO/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 12.460,38 (Doze mil quatrocentos e sessenta reais e oito centavos) pagos em Conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210 0022.12.362.023.22583.11.33903000.27301.1.30.00 - 5996 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: Maria Cibelle Moreira de Araújo - CONTRATANTE, Francisco das Chagas de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. Sergio Sampaio Moreira 2. Maria Ifigenia de Sampaio Moreira. Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 947125/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEFM POETA PATATIVA DO ASSARÉ, CNPJ/MF 07.954.514/0510-30, SEFOR 3, FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) MÁRCIO ROBERTO DA SILVA LIRA CONTRATADA: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO CAMINHO DE ASSIS-COOPERFAM, NPJ sob n.º 11.842.467/0001-03, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) AIRTON ALOÍSIO KERN. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2018 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua Publicação do Diário do Estado(D.O.E). VALOR GLOBAL: R\$ 15.547,50 (QUINZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) pagos em Conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123620232258303339030002730113000-5988 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: MÁRCIO ROBERTO DA SILVA LIRA - CONTRATANTE, AIRTON ALOÍSIO KERN - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. ANA LUCIA SABINO 2. DANIEL LIMA MOURA. Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 743341/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEFM ANTONIO DIAS MACEDO, CNPJ/MF 07.954.514/0528-69, SEFOR 2, FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) SUELY MARIA FERNANDES DE HOLANDA CONTRATADA: NEVAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.963.943/0001-82, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSÉ ALVES RODRIGUES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II do edital, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23. FUNDAMENTAÇÃO



LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 03/2017 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação em Diário Oficial. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 340 (Trezentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 24.976,80 (Vinte e quatro mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) pagos em Conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.3390300 0.27301.1.30.00 - 5988 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: SUELY MARIA FERNANDES DE HOLANDA - CONTRATANTE, JOSÉ ALVES RODRIGUES - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. JEAN CARLOS DA SILVA 2. MARIA JOSE MOTA DE OLIVEIRA. Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1646072/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO COELHO MASCARENHAS, CNPJ/MF sob nº 07.954.514/0173-62, CREDE 13, NOVO ORIENTE/CE, neste ato representada pela Sra. IVONEIDE JANE RODRIGUES CHAVES CONTRATADA: M.A SOARES DE LOIOLA ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.123.063/0001-17, representada(o) neste ato pelo(a) Sr(a). KESSYA SOARES EVANGELISTA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01,03,05,06,12,16,17,18,19,20,21,23 e 24. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 001/2018 FORO: NOVO ORIENTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 280 (DUZENTOS E OITENTA) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 10.883,67 (Dez mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos) pagos em Conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.12.33903000.27301.1.30.00 - 5997 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: IVONEIDE JANE RODRIGUES CHAVES - CONTRATANTE, KESSYA SOARES EVANGELISTA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. ARIOZETE SOARES DE OLIVEIRA 2. DENIS GREIK ALEXANDRE DA SILVA. Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1148331/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação - SEDUC/EEM SÃO SEBASTIÃO, CNPJ/MF 07.954.514/0120 - 50, CREDE 2, APUIARES/CE, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr.(a) Tony Elvys dos Santos Luz CONTRATADA: J.A. PERO VAZ INDÚSTRIA DE ESPECIARIAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.737.334/0001 - 69, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Francisco Silva Fernandes Uchoa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 e 23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 02/2018 FORO: APUIARES/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 27.070,47 (vinte sete mil e setenta reais e quarenta e sete centavos) pagos em Conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.06.3390300 0.27301.1.30.00 - 5991 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: Tony Elvys dos Santos Luz - CONTRATANTE, Francisco Silva Fernandes Uchoa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. Haline Helen de Souza 2. Ilegível. Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº0985469/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA EEM ENÉAS OLÍMPIO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0199 - 00, CREDE 11, IRACEMA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Jakson Barbosa Gama CONTRATADA: MARCELO VICTOR LOPES FELICIO - MEI, inscrita no CNPJ sob nº 29.660.526/0001 - 80, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Marcelo Victor Lopes Felicio. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição/ serviço LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EEM ENÉAS OLÍMPIO DA SILVA, cujas descrições e quantitativos encontram - se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 0001/2018 FORO: IRACEMA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 15 (Quinze) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção. VALOR GLOBAL: R\$ 16.105,32 (Dezesseis Mil Cento e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123620232263114339 039001000003000 - 6055. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: Jakson Barbosa Gama - CONTRATANTE, Marcelo Victor Lopes Felicio CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. Maria de Fatima Marques e 2. Francisca Kátia Almeida. Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº0872230/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO MARIA VIEIRA DE PINHO, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0162 - 00, CREDE 13, IPAPORANGA/CE, ste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Francisco Clébio Ferreira Landim CONTRATADA: Alan da Silva Siqueira, representada neste ato pelo Sr. ALAN DA SILVA SIQUEIRA. OBJETO: É objeto desta contratação a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 201 8 /0001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 2018/0001 FORO: ITAPORANGA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação em Diário Oficial do Estado. PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) Francisco das Chagas Apolônio de Paula, matrícula nº 123064-1-5 e CPF nº 311.047.53- 04 especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 10.472,50 (Dez Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.02 3.22583.12.33903000.27301.1.30.00 - 5997. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Clébio Ferreira Landim - CONTRATANTE, ALAN DA SILVA SIQUEIRA CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. JOÃO FIRMO DE ARAÚJO NETO e 2. JOSÉ WILTON RODRIGUES MARQUES. Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 892282/2018

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO COELHO MASCARENHAS, CNPJ/MF sob nº 07.954.514/0173-62, CREDE 13, NOVO ORIENTE/CE, neste ato representada pela Sra. IVONEIDE JANE RODRIGUES CHAVES CONTRATADA: EVICÁSSIA BATISTA MOURÃO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.986.397/0001-44, representada(o) neste ato pelo(a) Sr(a). EVICÁSSIA BATISTA MOURÃO. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 2,04,07,08,09,10,11,13,14,15 e 22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 001/2018 FORO: NOVO ORIENTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 280 (DUZENTOS E OITENTA) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 27.052,90 (Vinte e sete mil, cinquenta e dois reais e noventa centavos) pagos em Conformidade



com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.12.33903000.27301.1.30.00 - 5997 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: IVONEIDE JANE RODRIGUES CHAVES - CONTRATANTE, EVICÁSSIA BATISTA MOURÃO - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. ELIZANGELA MARTINS DE ARAÚJO MOTA 2. MARIA GLAUCINEIDE SOUSA MELO. Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1842556/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ COLÉGIO JENNY GOMES, estabelecida à AV. BORGES DE MELO, CNPJ/MF 07.954.514/0480-80, SEFOR 3, FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) MARCOS ANTONIO BEZERRA COSTA CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA - COOPAAGRO, representado neste ato pela Sr. RODRIGO ARAÚJO SOUSA. OBJETO: É objeto desta contratação a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 20180001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 20170001 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 28.133,00 (vinte e oito mil, cento e trinta e três reais) pagos em Conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.27301.1.30.00 - 5988 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: MARCOS ANTONIO BEZERRA COSTA - CONTRATANTE, RODRIGO ARAÚJO SOUSA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. FELIPE VIEIRA DE LIMA 2. JOÃO EDSON VASCONCELOS. Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº0726420/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEFM Professora Adalgisa Bonfim Soares, inscrita no CNPJ sob n.º 07.954.514/0514-63, SEFOR 3, FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Raul Silva Júnior CONTRATADA: Cooperativa Agroecológica da Agricultura Familiar do Caminho de Assis – COOPERFAM, inscrita no CNPJ sob n.º 11.842.467/0001-03, representado neste ato pelo(a) Sr. Antônio Maximino Pires. OBJETO: É objeto desta contratação a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei nº 8.666/93 e das Resoluções FNDE/CD nº 26/2013 e nº 4/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará. PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Rogério Silva Cardoso, matrícula nº 160225-1-9 e CPF nº 808.432.393-87 especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 19.172,80 (Dezenove Mil Cento e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos) pagos em Conformidade com o Contrato Original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.123620232258303339030002730113000 – 5988. DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: Raul Silva Júnior - CONTRATANTE, Antônio Maximino Pires CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 1. Eliakim Alves Conceição e 2. Gécia Maria Ferreira da Silva. Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1800683/2018**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEM JOSÉ ALEXANDRE, inscrita no CNPJ sob n.º 07.954.514/0132-94- CREDE 1 CAUCAIA/CE, neste ato representada pela sua Diretor (a) Sr. (a) FRANCISCO BARTOLOMEU ALVES DE PAULA CONTRATADA: LUIZ CARLOS SALDANHA FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.081.295/0001-48, representado neste ato pelo Senhor LUIZ CARLOS SALDANHA FERREIRA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este

instrumento, independente de transcrição. Item: 17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do Art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 2018001 FORO: CAUCAIA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 8.625,00 (Oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.27301.1.30.00 - 5988. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO BARTOLOMEU ALVES DE PAULA - CONTRATANTE, LUIZ CARLOS SALDANHA FERREIRA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- SILVINO SILVINO LOBATO NETO 02- FRANCISCO G. DUARTE DE AQUINO. Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1744066/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEM HUET ARRUDA, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0086-14- CREDE 6 - MORAÚJO/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Maria Cibelle Moreira de Araújo CONTRATADA: EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.791.346/0001-02, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Edson Guilherme de Oliveira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens:06,07,09,13,14,17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº01/2018 FORO: MORAÚJO/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 9.196,17 (Nove mil cento e noventa e seis reais e dezesseite centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.11.33903000.0.27301.1.30.00 – 5996 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: Maria Cibelle Moreira de Araújo - CONTRATANTE, Edson Guilherme de Oliveira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Sergio Sampaio Moreira, 02 - Maria Ifigenia de Sampaio Moreira. Fortaleza 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO PROC. Nº1804565/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEFM ARQUITETO ROGÉRIO FRÓES, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0440-92- FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Nelly Matias Marques CONTRATADA: BOA VISTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº10.394.436/0001-66, representada neste ato pela senhora Sra. SILVIA RAQUEL DE ARAÚJO RODRIGUES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **quisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,11,12,13,14,15,16,18,19,20,21,22,23,25,26,27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23 Inciso II, alínea “a” Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 1/2018 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365(Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação em Diário Oficial. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365(Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 15.020,66 (quinze mil e vinte reais e sessenta e seis centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.27301.1.30.00 - 5988 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: Nelly Matias Marques - CONTRATANTE, Silvia Raquel de Araújo Rodrigues - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Francisco José Pereira de Paulo, 02 - Francisco Clebe Nobre da Silva. Fortaleza 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
DO DOCUMENTO PROC. Nº1648970/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COLEGIO ESTADUAL PAULO SARASATE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0113-21- CREDE 7 - CANINDÉ/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Lindomar Silva Sousa CONTRATADA: J A PERO VAZ INDUSTRIA DE ESPECIARIAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.737.334/0001-69, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Francisco Silva Fernandes Uchoa. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 03, 08, 13, 14, 15, 18, 22 e 23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art.23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº137/2014, Decreto Estadual nº31.543/2014 e Lei Federal nº11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº20180001 FORO: CANINDÉ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 340 (Trezentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 18.832,40 (Dezoito mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022123620232258310339030002730113000 - 5995 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2018 SIGNATÁRIOS: Lindomar Silva Sousa - CONTRATANTE, Francisco Silva Fernandes Uchoa - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Francisca Laudilene Pinheiro Pinto, 02 - Adriano Rocha de Souza. Fortaleza 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 547348/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM NAZARÉ GUERRA, CNPJ/MF 07.954.514/0323-29, CREDE 7, ITATIRA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(sua) Geral, Sra. MARIA ELIANE DE LIMA DIAS CONTRATADA: J A PERO VAZ INDRUSTRIA DE ESPECIARIAS LTDA - ME, CNPJ sob nº 11.737.334/0001-69, representado neste ato pelo(a) Sr. FRANCISCO SILVA FERNANDES UCHOA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição/ serviço AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR), cuja descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento independente de transcrição. Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 16, 17, 18 e 19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 0001/2018 FORO: ITATIRA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura. PRAZO DE ASSINATURA: O prazo de execução do objeto deste contrato é de (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção. VALOR GLOBAL: R\$ 22.394,20 (Vinte e dois Mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) pagos em Conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.10.33903000.27301.1.30.00 - 5995. DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: MARIA ELIANE DE LIMA DIAS - CONTRATANTE, FRANCISCO SILVA FERNANDES UCHOA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. ANA GABRIELA BARBOSA DE OLIVEIRA 2. ILEGÍVEL. Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1852470/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA INDÍGENA RAÍZES DE CRATEUS, CNPJ/MF 07.954.541/0159-04, CREDE 13, CRATEÚS/CE, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Maria Helena Gomes CONTRATADA: Mercantil Kayo LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.604.570/0001-04, representado neste ato pelo Sr. Enioelto Fernandes Farias. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01, 04, 05, 06, 09, 11, 13, 16, 17, 19, 22 e 23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 001/2018 FORO: CRATEÚS/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a pós a publicação em DOE. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 5.653,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais) pagos em Conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.361.023.22584.12.33903000.27301.1.30.00 - 5631 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

– PNAE. DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: Maria Helena Gomes - CONTRATANTE, Enioelto Fernandes Farias - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. Maria Aldenisi Pereira Viana 2. Anderlane Gomes Bulhões. Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1805057/2018**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEFM ARQUITETO ROGERIO FROES, CNPJ/MF: 07.954.514/0440-92, SEFOR 2, FORTALEZA/CE, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Nelly Matias Marques CONTRATADA: AR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.105.207/0001-96, representada neste ato pelo senhor Sr. Antônio Rodrigues dos Santos. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I e II, que integram este instrumento, independente de transcrição. Itens: 09, 10, 17, 27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Consoante as disposições do art. 23 Inciso II, alínea "a" Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 01/2018 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação em Diário Oficial. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 28.545,40 (vinte oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) pagos em Conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.023.22583.03.33903000.027301.1.30.00 - 5988 do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: Nelly Matias Marques - CONTRATANTE, Antônio Rodrigues dos Santos - CONTRATADA e TESTEMUNHAS 1. Francisco José Pereira de Paula 2. Francisco Clebe Nobre da Silva. Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº15/2018 - PROCESSO Nº0625721/2018**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/ Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 – DICC - AP e o Município de ARARENDÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23718356000160, representado por seu Prefeito Aristuê Alves Eduardo portador do RG Nº 2003021012844 SSP/CE CPF/MF Nº 443.817.783-91, residente na Rua Antonio Edvar Soares Torres Sn Cj Cohab, Centro, Ararendá, Cep:62210000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2018, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96- LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extracurriculares definidas pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.319, de 14 de agosto de 2017 (D.O.E de 18/08/2017), da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº 31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2018, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 31.031,00 (trinta e um mil e trinta e um reais), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$ 174.400,27 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos reais e vinte e sete centavos) que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Novembro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta-corrente



nº 0079-7, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 4368-0, no Credor de nº 54448, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.36 2.023.22665.12.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.12.334041.2 5100.1 22100022.12.362.023.22665.12.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2018, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extracurriculares previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2018, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 25, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras. VII - o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 25 do Decreto nº 31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 39 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII - devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; IX - realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art. 30 da Lei Complementar no 119/2012. XIV - Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da

Portaria nº 11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI - Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência - OBT, emitida pelo município no e-Parcerias. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art. 9º, §1º da Portaria nº 011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Francisco Narcílio Clemente Costa, matrícula nº 481395-1-5 e cpf nº 630.132.313-00, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 32 e 33 da Lei Complementar nº 119/2012. II- Fica designada(o) a(o) servidor(a) Antonia Rodrigues da Silva, matrícula nº 122716-1-1 e cpf nº 679.056.683-04, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência a partir da assinatura até 12 de fevereiro de 2019. CLÁUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO OU RESILICIAÇÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido consensualmente entre a SEDUC e o município signatário ou rescindido unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 15 de fevereiro de 2018. Antonio Idilvan de Lima Alencar - Secretário de Educação - Concedente, Aristeu Alves Eduardo - Prefeito Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Francisco A. Bezerra Almeida, 2. Manoel Alves Neto. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nyanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº19/2018 - PROCESSO Nº0627503/2018

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza/ Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 - DICC - AP e o Município de ASSARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07587983000153, representado



por seu Prefeito Francisco Evanderto Almeida portador do RG Nº 2016117216-9 SSP-CEe CPF/MF Nº 045.620.033-91, residente na Rua Maria De Jesus Oliveira, 400, Centro, Assaré, Cep: 63140-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2018, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.319, de 14 de agosto de 2017 (D.O.E de 18/08/2017), da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº 31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2018, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 61.618,20(sessenta e um mil seiscentos e dezoito reais e vinte centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$ 358.309,03(trezentos e cinquenta e oito mil trezentos e nove reais e três centavos) que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Novembro sempre até o dia 30 (trinta) dias de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta-corrente nº 709-8, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0684-0, no Credor de nº 3766, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.01.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.01.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.01.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2018, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2018, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 25, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras. VII - o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 25 do Decreto nº 31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 39 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII - devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; IX – realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da

contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a posição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art. 30 da Lei Complementar no 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº 11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art. 9º, §1º da Portaria nº 011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Socorro Maria de Sousa, matrícula nº 122345-1-1 e cpf nº 284.179.763-53, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 32 e 33 da Lei Complementar nº 119/2012. II- Fica designada(o) a(o) Roberci Vânia de Oliveira, matrícula nº 061514-1-8 e cpf nº 222.425.973-53, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 12 de fevereiro de 2019. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação



dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO OU RESILIÇÃO** O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido consensualmente entre a SEDUC e o município signatário ou **rescindido unilateralmente** pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I-** O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. **II-** Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. **III-** O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 15 de fevereiro de 2018. Antonio Idilvan de Lima Alencar - Secretário de Educação - Concedente, - Prefeito Municipal - Conveniente. **TESTEMUNHAS:** 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa, 2. Marcos Aurélio Silva Colares **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº40/2018 - PROCESSO Nº0640534/2018

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/ Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 – DICC - AP e o Município de CARNAUBAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07732670000141, representado por seu Prefeito Antonio Ademir Barroso Martins portador do RG Nº 20028204280 SSP/CE e CPF/MF Nº 058.034.623-49, residente na Rua Dom José Tupinambá 456, Centro, Carnaubal, Cep: 62375000 resolve celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2018, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.319, de 14 de agosto de 2017 (D.O.E de 18/08/2017), da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº 31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2018, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 38.875,20 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$ 156.609,72 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e nove reais e setenta e dois centavos) que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Novembro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta-corrente nº 0088-6, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 3845-8, no Credor de nº 4103, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.08.334041.10000.1 2210 0022.12.362.023.22665.08.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.0 8.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2018, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com

o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2018, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 25, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras. VII - o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 25 do Decreto nº 31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 39 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII - devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; IX – realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art. 30 da Lei Complementar no 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº 11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo



município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art. 9º, §1º da Portaria nº 011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Francisco Bruno Freire, matrícula nº 305843-1-7 e cpf nº 024.150.753-70, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 32 e 33 da Lei Complementar nº 119/2012. II- Fica designada(o) a(o) servidor(a) Maricélia Damasceno Rocha Parente, matrícula nº 306002-1-5 e cpf nº 614.221.773-00, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência a partir da assinatura até 12 de fevereiro de 2019. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO OU RESILIÇÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido consensualmente entre a SEDUC e o município signatário ou rescindido unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 15 de fevereiro de 2018. Antonio Idilvan de Lima Alencar - Secretário de Educação - Concedente, Antonio Ademir Barroso Martins - Prefeito Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa, 2. Marcos Aurélio Silva Colares SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº42/2018 - PROCESSO Nº0641379/2018

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário de Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 – DICC - AP e o Município de CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07540925000174, representado por seu Prefeito Thiago Paes De Andrade Rodrigues portador do RG Nº 99029187396 SSPDS/CE e CPF/MF Nº 013.310.413-33, residente na Rua São José, 26, Centro, Catarina, Cep: 63595-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2018, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final)

incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.319, de 14 de agosto de 2017 (D.O.E de 18/08/2017), da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº 31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2018, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 20.726,40 (vinte mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$ 95.947,49 (noventa e cinco mil novecentos e quarenta e sete mil e quarenta e nove centavos) que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Novembro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta-corrente nº 0139-6, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 3838-5, no Credor de nº 17204, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.2266 5.02.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.02.334041.25100.1 2210 0022.12.362.023.22665.02.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2018, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2018, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 25, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras. VII - o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 25 do Decreto nº 31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 39 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII - devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; IX – realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN



nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art. 30 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº 11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art. 9º, §1º da Portaria nº 011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Socorro Maria de Sousa, matrícula nº 122345-1-1 e cpf nº 284.179.763-53, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 32 e 33 da Lei Complementar nº 119/2012. II- Fica designada(o) a(o) servidor(a) Antonia Vanderlucy de Oliveira Silva, matrícula nº 301939-1-1 e cpf nº 737.048.573-00, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciada a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 12 de fevereiro de 2019. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO OU RESILIÇÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte

garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 15 de fevereiro de 2018. Antonio Idilvan de Lima Alencar - Secretário de Educação - Concedente, Thiago Paes De Andrade Rodrigues - Prefeito Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa, 2. Marcos Aurélio Silva Colares SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº52/2018 - PROCESSO Nº0648780/2018

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário de Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 – DICC - AP e o Município de CROATÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10462349000107, representado por seu Prefeito Thomaz Laureano Farias De Aragao portador do RG nº 99028065793 SSP/CE e CPF/MF Nº 003.155.133-57, residente na Rua Torquato Bras 186, Centro, Croatá, Cep: 62390-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2018, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extracurriculares definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.319, de 14 de agosto de 2017 (D.O.E de 18/08/2017), da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº 31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2018, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 40.931,10 (quarenta mil novecentos e trinta e um reais e dez centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$ 328.637,88 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Novembro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta-corrente nº 0612-4, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 1423-0, no Credor de nº 8371, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.08.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.08.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.08.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2018, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extracurriculares previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2018, a ser



executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 25, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras. VII - o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 25 do Decreto nº 31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 39 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII - devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; IX - realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art. 30 da Lei Complementar no 119/2012. XIV - Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº 11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI - Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência - OBT, emitida pelo município no e-Parcerias. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o

Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art. 9º, §1º da Portaria nº 011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Francisco Bruno Freire, matrícula nº 305843-1-7 e cpf nº 024.150.753-70, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 32 e 33 da Lei Complementar nº 119/2012. II- Fica designada(o) a(o) servidor(a) Maricélia Damasceno Rocha Parente, matrícula nº 306002-1-5 e cpf nº 614.221.773-00, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 12 de fevereiro de 2019. CLÁUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO OU RESILIÇÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser resiliado consensualmente entre a SEDUC e o município signatário ou rescindido unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 15 de fevereiro de 2018. Antonio Idilvan de Lima Alencar - Secretário de Educação - Concedente, Thomaz Laureanno Farias De Aragao - Prefeito Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa, 2. Marcos Aurélio Silva Colares SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº99/2018 - PROCESSO Nº0638599/2018

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 - DICC - AP e o Município de JUCÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07541279000160, representado por seu Prefeito Raimundo Luna Neto portador do RG Nº 990023563-91 SSPDC/CE e CPF/MF Nº 041.425.003-68, residente na Rua Vila José Bento, S/N, São Mateus, Jucás, Cep: 63580-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2018, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extracurriculares definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede



estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.319, de 14 de agosto de 2017 (D.O.E de 18/08/2017), da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº 31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2018, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 58.073,91 (cinquenta e oito mil e setenta e três reais e noventa e um centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$ 427.558,12 (quatrocentos e vinte e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e doze centavos) que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Novembro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta-corrente nº 619-1, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0613-0, no Credor de nº 26137, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.2266 5.02.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.02.334041.25100.1 2210 0022.12.362.023.22665.02.334041.20700.1

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2018, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretária municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2018, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 25, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras. VII - o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 25 do Decreto nº 31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 39 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII - devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; IX – realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o transito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo

notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art. 30 da Lei Complementar no 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº 11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I.** Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabeleceu a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art. 9º, §1º da Portaria nº 011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I-** Fica designado(a) o(a) servidor(a) Socorro Maria de Sousa, matrícula nº 122345-1-1 e cpf nº 284.179.763-53, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 32 e 33 da Lei Complementar nº 119/2012. II- Fica designada(o) a(o) servidor(a) Antonia Vanderlucy de Oliveira Silva, matrícula nº 301939-1-1 e cpf nº 737.048.573-00, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciada a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 12 de fevereiro de 2019. **CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS** A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO OU RESILIÇÃO** O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido consensualmente entre a SEDUC e o município signatário ou **rescindido** unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I-** O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO** Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o



presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 15 de fevereiro de 2018. Antonio Idilvan de Lima Alencar - Secretário de Educação - Concedente, Raimundo Luna Neto - Prefeito Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa, 2. Marcos Aurélio Silva Colares SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASIUR

*** **

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº124/2018 - PROCESSO Nº0639196/2018**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 – DICC - AP e o Município de ORÓS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07670821000184, representado por seu Prefeito Simão Pedro Alves Pequeno portador do RG Nº 2001097102414 SSPDC/CEe CPF/MF Nº 834.466.053-04, residente na Rua Custódio Nunes, 46, Centro, Orós, Cep: 63520-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2018, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definidas pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.319, de 14 de agosto de 2017 (D.O.E de 18/08/2017), da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº 31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2018, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 36.331,60 (trinta e seis mil trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$ 236.662,44 (duzentos e trinta e seis mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Novembro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta-corrente nº 0507-1, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 1960-7, no Credor de nº 3993, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.02.334041.10000.1 2210 0022.12.362.023.22665.02.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.0 2.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2018, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2018, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 25, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser

feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras. VII - o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 25 do Decreto nº 31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 39 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII - devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; IX – realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, bastando-o, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art. 30 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº 11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art. 9º, §1º da Portaria nº 011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO

E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Socorro Maria de Sousa, matrícula nº 122345-1-1 e cpf nº 284.179.763-53, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 32 e 33 da Lei Complementar nº 119/2012. II- Fica designada(o) a(o) servidor(a) Antonia Vanderlucy de Oliveira Silva, matrícula nº 301939-1-1 e cpf nº 737.048.573-00, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 12 de fevereiro de 2019. CLÁUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO OU RESILIÇÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido unilateralmente entre a SEDUC e o município signatário ou rescindido unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 15 de fevereiro de 2018. Antonio Idilvan de Lima Alencar - Secretário de Educação - Concedente, Simão Pedro Alves Pequeno - Prefeito Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa, 2. Marcos Aurélio Silva Colares SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº162/2018 - PROCESSO Nº0637908/2018

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 - DICC - AP e o Município de SÃO LUIZ DO CURU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07623051000119, representado por seu Prefeito Carolina De Araujo Ramalho Pequeno portador do RG nº 99002217235 SSPD/CE e CPF/MF nº 447.365.843-00, residente na Rua Claudionor Lopes, S/N, Centro, São Luis Do Curu, Cep: 62665-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2018, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.319, de 14 de agosto de 2017 (D.O.E de 18/08/2017), da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº 31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano

letivo de 2018, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 24.634,10 (vinte e quatro mil seiscientos e trinta e quatro reais e dez centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$ 101.781,66 (cento e um mil setecentos e oitenta e um reais e seis centavos) que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Novembro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta-corrente nº 1301-0, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0748-0, no Credor de nº 9622, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.03.334041.10000.1 2210 0022.12.362.023.22665.03.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.0 3.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2018, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2018, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 25, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras. VII - o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 25 do Decreto nº 31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 39 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII - devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; IX - realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art. 30 da



Lei Complementar no 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº 11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art. 9º, §1º da Portaria nº 011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Francisco Bruno Freire, matrícula nº 305843-1-7 e cpf nº 024.150.753-70, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 32 e 33 da Lei Complementar nº 119/2012. II- Fica designada(o) a(o) servidor(a) Francielia Cunha Frota Aguiar, matrícula nº 0919341-3 e cpf nº 285.961.533-49, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 12 de fevereiro de 2019. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO OU RESILIÇÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido consensualmente entre a SEDUC e o município signatário ou **rescindido** unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o

presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 15 de fevereiro de 2018. Antonio Idilvan de Lima Alencar - Secretário de Educação - Concedente, Carolina De Araujo Ramalho Pequeno - Prefeito Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Ilegível - 880.348.953-34, 2. Maria Albanisa dos Santos Sousa SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº164/2018 - PROCESSO Nº0638130/2018

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 – DICC - AP e o Município de SENADOR SÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07598642000183, representado por seu Prefeito Regina Lucia Vasconcelos Carneiro portador do RG Nº 3086924-96 SSP/CE e CPF/MF Nº 953.270.963-00, residente na Rua Rua Da Igreja Sn, Serrota, Senador Sá, Cep: 62470000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2018, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei Nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.319, de 14 de agosto de 2017 (D.O.E de 18/08/2017), da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº 31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2018, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 11.873,00 (onze mil oitocentos e setenta e três reais), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$ 93.028,90 (noventa e três mil e vinte e oito reais e noventa centavos) que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Novembro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta-corrente nº 1291-4, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0554-1, no Credor de nº 3799, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22.362.023.2266 5.11.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.11.334041.25100.1 2210 0022.12.362.023.22665.11.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2018, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, inclusas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2018, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 25, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da



vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras. VII - o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 25 do Decreto nº 31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 39 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII - devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; IX - realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o trânsito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe o artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art. 30 da Lei Complementar nº 119/2012. XIV - Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº 11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI - Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência - OBT, emitida pelo município no e-Parcerias. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do convenente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art. 9º, §1º da Portaria nº 011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO

E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Deborah Azevedo de Araujo, matrícula nº 48000-1-X e cpf nº 654.252.603-00, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 32 e 33 da Lei Complementar nº 119/2012. II- Fica designada(o) a(o) servidor(a) Maria Eliane Maciel Albuquerque, matrícula nº 305128-1-2 e cpf nº 072 965 937 25. , como fiscal do presente instrumento, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 12 de fevereiro de 2019. CLÁUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência - OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO OU RESILIÇÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser resiliado consensualmente entre a SEDUC e o município signatário ou rescindido unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 15 de fevereiro de 2018. Antonio Idilvan de Lima Alencar - Secretário de Educação - Concedente, - Prefeito Municipal - Convenente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa, 2. Ilegível - 880.348.953-34 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Nyanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº170/2018 - PROCESSO Nº0639595/2018

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP 60.822-325, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 - DICC - AP e o Município de TAUÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07849532000147, representado por seu Prefeito Carlos Windsor Cavalcante Mota portador do RG Nº 2007512068-7 SSP/CEe CPF/MF Nº 326.466.743-68, residente na Rua Av. Cel. Lourenço Alves Feitosa, 20, Centro, Tauá, Cep: 63660-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2018, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra "e", no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, instituiu o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.319, de 14 de agosto de 2017 (D.O.E de 18/08/2017), da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº 31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2018, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE, de



forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 124.703,50 (cento e vinte e quatro mil setecentos e três reais e cinquenta centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$ 863.097,75 (oitocentos e sessenta e três mil e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Novembro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta-corrente nº 0116-0, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 3443-6, no Credor de nº 4465, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.362.023.22665.13.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.13.334041.25100.1 22100022.12.362.023.22665.13.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2018, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2018, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 25, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras. VII - o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 25 do Decreto nº 31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 39 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII - devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; IX – realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar seguro, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o transito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização

e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art. 30 da Lei Complementar no 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº 11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art. 9º, §1º da Portaria nº 011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente, e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento; CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Francisco Narcilio Clemente Costa, matrícula nº 481395-1-5 e cpf nº 630.132.313-00, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 32 e 33 da Lei Complementar nº 119/2012. II- Fica designada(o) a(o) servidor(a) Marlicia Fernandes de Oliveira, matrícula nº 158891-1-x e cpf nº 771.387.673-15, como fiscal do presente instrumento, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 12 de fevereiro de 2019. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO OU RESILIÇÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca

de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 15 de fevereiro de 2018. Antonio Idilvan de Lima Alencar - Secretário de Educação - Concedente, Carlos Windson Cavalcante Mota - Prefeito Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa, 2. Marcos Aurélio Silva Colares SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de março de 2016.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº180/2018 - PROCESSO Nº0642014/2018

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP 60.822-325, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 381.675.653-00, RG nº 404557 - DICC - AP e o Município de VARJOTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07673114000141, representado por seu Prefeito Francisca Celia Rodrigues de Sousa portador do RG Nº 2003031065738 SSP/CE e CPF/MF Nº 560.151.353-87, residente na Rua Artur Ramos, 232-Centro, Varjota, Cep: 62265-000 resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a dias letivos do exercício de 2018, em que 200 (duzentos) dias correspondem à obrigatoriedade do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, expresso no artigo 24, da Lei nº 9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias, que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final) incluindo atividades extraclasse definido pela escola, nos termos da Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 384/2004 regido pela Lei nº 9.394/1996, contidos no Artigo 24, Inciso V, Letra “e”, no Artigo 12, Inciso V, e no Artigo 13, Inciso IV. Lei Estadual nº 14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007) que, institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº 29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do aluno, da Lei 16.319, de 14 de agosto de 2017 (D.O.E de 18/08/2017), da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações, do Decreto nº 31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014) e a Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro. Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2018, será transferido do Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE, de forma descentralizada e automática ao mencionado Município, o valor de R\$ 29.003,70 (vinte e nove mil e três reais e setenta centavos), a ser depositado em conta-corrente específica, sem efeito financeiro para o Estado. Em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor R\$ 161.047,63 (cento e sessenta e um mil e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos) que será depositado em 04 (quatro) parcelas entre os meses de Março a Novembro sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica indicada pelo município signatário: conta-corrente nº 0614-0, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 1423-0, no Credor de nº 4002, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação orçamentária e fonte(s) de recurso(s): DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS 22100022.12.36 2.023.22665.11.334041.10000.1 22100022.12.362.023.22665.11.334041.2 5100.1 22100022.12.362.023.22665.11.334041.20700.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE I. executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente ao ano letivo de 2018, o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, respeitado o calendário escolar entregue pela CREDE e/ou pelos diretores de escolas à Secretaria Municipal da Educação, incluídas as atividades extraclasse previamente agendadas e acordadas com o diretor escolar, secretaria municipal da educação e CREDE; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; III- atender obrigatoriamente ao preenchimento do Sistema do Transporte Escolar e preferencialmente o SIGE para controle da quantidade de alunos do município atendidos pelo Estado; IV- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao ano letivo de 2018, a ser executado de forma direta, compras e/ou terceirização. V- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art. 25, §3º da Lei Complementar nº 119/2012. VI- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de

Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: Termo de Encerramento da Execução do Objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras. VII - o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art. 25 do Decreto nº 31.621/2014, sendo considerado inadimplente o município que não cumprir a determinação, conforme estabelecido no art. 39 da Lei Complementar nº 119/2012. VIII - devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; IX – realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes no Capítulo XIII constantes dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Trânsito Brasileiro; X- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; XI- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XII- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada ou de particulares, conforme legislações específicas do CONTRAN, do que trata sobre: 1.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente; 1.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, o município deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA. 1.3 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002. 1.4 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO ESTADUAL ou MUNICIPAL, caso o transito seja municipalizado, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção, resguardado no que dispõe no artigo 139 do CONTRAN a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte escolar. 1.5 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e o município será notificado, tendo o município o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado; 1.6 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo. XIII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art. 30 da Lei Complementar no 119/2012. XIV – Encaminhar, através do e-Parcerias, o Relatório de Execução do Objeto sobre o andamento da execução do objeto, a cada 60 (sessenta dias), após o início da vigência do instrumento e o Termo de Encerramento da Execução do Objeto até 30 dias após o término da vigência do instrumento. XV- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento, no que concerne o artigo 11 da Portaria nº 11/2015, que trata das movimentações relativas ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação financeira. XVI – Operacionalizar as movimentações relativas ao pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo município no e-Parcerias. XVII - os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços, excetuando o ordenador de despesas XVIII - a prestação de contas deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CONCEDENTE I. Agregar ações de melhoria do Transporte Escolar de forma consensual e consorciada entre os municípios, Estado e Instituições de Controle para adequação e compromisso de ajustamento de conduta do atendimento dos serviços de transporte escolar segundo as exigências legais; II. Proporcionar ao município todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Responsabilidade, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; III. Solicitar do conveniente o Relatório de Execução Física do Objeto a cada 60 dias após o início da vigência do instrumento e o Termo de Execução do Objeto em até 30 dias do encerramento da vigência deste Termo, de acordo com o art. 9º, §1º da Portaria nº 011/2015; IV. Fiscalizar o objeto deste Termo de Responsabilidade através de sua unidade competente e, em caso de irregularidades na execução do serviço contratado, o município será notificado para adoção das medidas saneadoras no prazo de legal de até 30 (trinta) dias. V. Efetuar os pagamentos devidos ao município nas condições estabelecidas no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho; VI. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE I- Fica designado(a) o(a) servidor(a) Deborah Azevedo de Araujo, matrícula nº 48000-1-X e cpf nº 654.252.603-00, como gestor(a) do presente instrumento, nos termos do art. 32 e 33 da Lei Complementar nº 119/2012. II- Fica designada(o) a(o) servidor(a) Maria Eliane Maciel Albuquerque, matrícula nº 305128-1-2 e cpf nº 072 965 937 25. , como fiscal do presente instrumento, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 119/2012. III- A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços também serão realizados por intermédio dos gestores das respectivas Unidades Escolares sob a orientação do fiscal do município e da CREDE, que se responsabilizarão por: a) Fiscalizar os serviços, acompanhando o cumprimento da execução do objeto no Plano de Trabalho deste termo em todas as suas etapas, e quando necessário visitar o local de execução do objeto. b) Registrar irregularidades na execução do Termo de Responsabilidade, informando-as à CREDE e encaminhando-as à SEDUC a fim de ser providenciado a aplicação das medidas corretivas e/ou punitivas pelo gestor do presente instrumento, conforme orientação emitida pela Assessoria Jurídica da SEDUC. c) Enviar à CREDE as informações sobre os serviços executados, para ser providenciado o pagamento pela Coordenadoria Financeira da SEDUC. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade terá vigência da data da assinatura até 12 de fevereiro de 2019. CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO OU RESILIÇÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser resiliado consensualmente entre a SEDUC e o município signatário ou **rescindido** unilateralmente pela SEDUC com prazo de 30 dias a partir da notificação emitida ao município, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza - CE, 15 de fevereiro de 2018. Antonio Idilvan de Lima Alencar - Secretário de Educação - Concedente, Francisca Celia Rodrigues de Sousa - Prefeito Municipal - Conveniente. TESTEMUNHAS: 1. Maria Albanisa dos Santos Sousa, 2. Ilegível - 880.348.953-34 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 16 de março de 2018.
Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA Nº119/2018 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 1967430/2018, com fundamento no art. 111, 112 e 114 da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, RESOLVE: AUTORIZAR o AFASTAMENTO do exercício funcional, por antecipação do término do expediente por 01(uma) hora diária, nos dias em que houver atividades acadêmicas e ainda o AFASTAMENTO, nos dias em que se submeter a provas, durante o curso de MESTRADO PROFISSIONAL EM PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS no primeiro semestre 2018.1, à servidora DANIELA SOUSA GOUVEIA, Auditor Fiscal Adjunto da Receita Estadual, 4ª Classe, Referência E, matrícula 1036361-6, lotado(a) nesta Secretaria da Fazenda, devendo o servidor apresentar o documento comprobatório de aprovação nas disciplinas matriculadas no período e a declaração que frequentou o curso junto a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, importando na anulação desta portaria autorizada, a não apresentação dos documentos exigidos. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 13 de março de 2018.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº002/2018

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA EM CRATEUS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 21 da Instrução Normativa nº 033/93; e CONSIDERANDO que o contribuinte da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO em CRATEÚS, não atendendo a convocação feita pelo Diretor do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 001/2018 (publicado no D.O.E. de 22 de fevereiro de 2018). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** o contribuinte faltoso relacionado em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
001	06.849449-1	PETROPEL PETROLEO AUTO PECAS LTDA

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Crateús, 07 de março de 2018.

Vanuza Maria Rodrigues dos Santos
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº10/2018

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO CEXAT AGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto ART. 21 INST. NORM. 33/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO AGUA FRIA, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Editais nº 01 A 06, 09 A 12, 14, 16 A 22, 24, 25, 31, 33 A 37, 39, 44 A 48, 51 E 387/2018 (publicado no D.O.E. de 23/02/2018). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Agua Fria, 14 de março de 2018.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº10/2018, RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S) EDITAL(AIS) Nº(s) 01 A 51 E 387/2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	063385783	FRB TAPIOCARIAS LTFA ME
02	065863658	FINANQ CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI
03	066795265	FRANCISCA AMELIA DA SILVA ME
04	068610815	FRANCISCO SERGIO PINHEIRO - MICROEMPRESA
05	065429567	ANDREIA DA SILVA BATISTA LIMA
06	065681789	ALDENIR ALVES DE LEMOS
07	066965489	ANDRE MATHEUS CARVALHO DA SILVA
08	067438547	MARIA FERNANDES MARQUES
09	062068482	UFTL COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME
10	063753243	AMERICA BEER SUL RESTAURANTES LTDA ME
11	063793750	TERES MARIA PASSOS DOS SANTOS ME
12	064159019	TRANSBEX LOGISTICA E SOLUCOES LTDA ME
13	066237602	AMERICA CONCEITO COMERCIO DE BEBIDAS E RESTAURANTES LTDA ME
14	066247144	AMERICA BEER SUL CHOPP RESTAURANTES E BEBIDAS LTDA ME
15	067141285	SHIELD COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA ME
16	063581140	AZTECA DE ORO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
17	066097363	A E CARNEIRO ARTESANATO ME
18	066848318	FRANCISCO FLAVIO COSTA RESTAURANTES ME



Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
19	064433617	G2JR COMERCIO DE CALCADOS LTDA
20	067105572	ANA CLARA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME
21	063036835	ALBUQUERQUE & CAMARA LTDA ME
22	066048575	AEM CONFECCOES LTDA ME
23	065143035	KARLA MONTEIRO GOMES
24	064480283	PORTARE LOGISTICA E TRASPORTE LTDA
25	064762866	NUCLEO OASIS COMERCIO E DIST DE PROD PARA RESTAURANTES EIRELE
26	069566950	SORVETERIA SOFT PLUS LTDA ME
27	063608545	GAP CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA EPP
28	064304906	LC II COMERCIO LTDA EPP
29	062792784	A GILBERTO DE SOUZA MERCEARIA MICROEMPRESA
30	068823045	FRANCISCO DE PAULO SILVEIRA MICROEMPRESA
31	063604248	RAIZES RESTAURANTE EIRELI EPP
32	062820346	CRISTIANE DE SOUSA CORDEIRO MICROEMPRESA
33	063573865	COMERCIAL SUPER BOI LTDA ME
34	063642522	COMPASSO SERVICOS E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME
35	064657264	AQUA BRAVO AQUIICULTURA LTDA
36	064236099	ENEL SOLUCOES S A
37	063067781	M CAROLINA DE VASCONCELOS BEBIDAS E ALIMENTOS ME
38	064517004	ALEGRA COMERCIO DE ROUPAS LTDA
39	065544757	IRACELIA COSTA ARAUJO ME
40	061834610	ANTONIO ALEX OSTERNO JR ME
41	065116151	CLARA LUZ COMERCIO DE COLCHOES LTDA ME
42	066468248	ARAUJO & MATA RESTAURANTES LTDA ME
43	066446295	S L GUIMARAES ME
44	066478022	LINDOMAR MARTINS 54456088320
45	064896196	DOUGLAS DE MIRANDA FERREIRA DA SILVA ME
46	062736809	COPYEX PAPELARIA E SERVICOS GRAFICOS LTDA
47	068751168	J ABREU COMERCIO DE MATERIAL PARA PINTURA E REPRESENTACAO
48	069640092	ALIMENTOS PESSOA EIRELI ME
49	061940755	GERMANA MARIA MARTINS RODRIGUES ME
50	064288480	GOMES QUEIROZ COMERCIO VAREJISTA DE SEMIJOIAS LTDA ME
51	066360145	GRAMSCI RESENDE MOTA ME
52	066969824	JFK COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
53	067207723	ISADORA LIMA GRANGEIRO ME

*** ** *

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0048/2017

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM CRATEÚS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista no artigo 21 da Instrução Normativa nº 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as empresas relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em CRATEÚS, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Crateús, 08 de março de 2018.

Vanuza Maria Rodrigues dos Santos
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0048/2018, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.366592-1	SILVIO ERNANE FREIRE MELO ME
002	06.377432-1	ITAMAR CARVALHO DOS SANTOS
003	06.390497-7	MENDES E OLIVEIRA COMERCIO DE CEREAIS LTDA
004	06.570286-7	JOSE JAIRO PIRES SOUTO ME

*** ** *

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº1/2018

A DIRETORA DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO em Aracati, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, da Instrução Normativa nº 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as empresas relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Aracati, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO em Russas, em Aracati, 08 de março de 2018.

Francisca Iris dos Reis
DIRETORA DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº1/2018, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.291258-5	J & J COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
002	06.458614-6	NIVALDO VENANCIO DE MEDEIROS FILHO 00880306440
003	06.741116-9	PEDRO RIBEIRO DE MELO 58518665434

*** ** *

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2018

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM CRATEÚS/NUAT-TAUÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21, Instrução Normativa nº 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as empresas relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Tauá, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Crateús/Nuat-Tauá, 16 de fevereiro de 2018.

Vanuza Maria Rodrigues dos Santos
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.202526-0	B BRAGA DA COSTA - ME
02	06.568738-8	J.B. INACIO COMERCIO DE PAES ME
03	06.592725-7	A G DE LIMA



Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
04	06.610771-7	LIVIA CARVALHO PESSOA 60386019371
05	06.702400-9	ROMULO CESAR FEITOSA SOUSA AGROPECUARIA - ME
06	06.736685-6	JOSE ARUDAR MARCULINO 05117765354

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2018

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM CRATEÚS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista no artigo 21 da Instrução Normativa nº 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as empresas relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Crateús, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Crateús, 07 de março de 2018.

Vanuza Maria Rodrigues dos Santos
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.040632-1	HERME LOPES FERREIRA
002	06.265278-8	ANTONIO A DE SOUSA MERCEARIA MICROEMPRESA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº005/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ITAPIPOCA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Art. 21, Instrução Normativa nº 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as empresas relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Itapipoca, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Itapipoca, 09 de março de 2018.

Charnsleison Zózimo Ary de Vasconcelos
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº005/2018, DE 09 DE MARÇO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.055857-1	FRANCISCO EVANGELISTA CARNEIRO ME
002	06.188416-2	OZETE GOMES DE SOUSA ME
003	06.288713-0	SOL POENTE Pousada e RESTAURANTE LTDA MICROEMPRESA
004	06.390968-5	ARILANDIA SOUSA CUNHA ME
005	06.606857-6	MULTCOR INDUSTRIA DE TINTAS E ARGAMASSAS EIRELI ME
006	06.630532-2	SAVIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº006/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Art. 21, Instrução Normativa nº 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as empresas relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Itapipoca, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Itapipoca, 09 de março de 2018.

Charnsleison Zózimo Ary de Vasconcelos
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº006/2018, DE 09 DE MARÇO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	06.207165-3	A C OLIVEIRA BASTOS ME
002	06.364633-1	MARIA C FORTUNATO DE SOUSA PANIFICADORA - ME
003	06.453978-4	MONICA DE OLIVEIRA MOURA ME
004	06.458015-6	J V A FRESITAS MERCADINHO ME
005	06.522412-4	CEARA CALÇADOS LTDA - EPP
006	06.563303-2	FARMACIA PENA & OLIVEIRA LTDA ME
007	06.587103-0	ORLEANS CORDEIRO DE ARAUJO Pousada
008	06.602377-7	JANYEIRE ALVES RIBEIRO ME
009	06.640539-4	EMANUEL WAGNER GOMES DA SILVA ME
010	06.977243-6	ELENICE SOARES DE CASTRO ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0020/2018

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 21 da Instrução Normativa 033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a empresa relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Sobral, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO d, em Sobral - CE, 06 de fevereiro de 2018.

Francisco Edson de Lima Silva
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº0020/2018, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.449930-8	J K COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA ME

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº05/2018 - CONAT

A SECRETÁRIA GERAL DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CONAT, nos termos do artigo 79, §1º, inciso IV e §4º, da Lei 15.614/2014, faz saber que os Contribuintes, Responsáveis ou Fiaidores nominados no anexo único ficam **INTIMADOS** para, no prazo legal de 30 (trinta) dias, recolher o crédito tributário exigido nos respectivos processos ou, no mesmo prazo, querendo, interpor Recurso Ordinário para o Presidente de Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará - CONAT, sito à Av. Alberto Nepomuceno, nº 77 - Centro - Fortaleza - Ce. A contagem do prazo acima indicado será iniciada 15 dias após a publicação oficial do presente Edital, o qual reflete decisões prolatadas pela 1ª Instância. SECRETARIA GERAL DO CONAT - SECAT, em Fortaleza - Ce, 13 de março de 2018.

Magda dos Santos Lima
SECRETÁRIA GERAL DO CONATL



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº05/2018 - CONAT

NOME	CADASTRO CGF/CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO DO JULGAMENTO	DÉBITO ATUALIZADO ATÉ A DATA DO EDITAL (RS)
MESSIAS JUSTINO DE MEDEIROS EPP	06213321-7	1/201619714	PARCIAL PROCEDENTE	8.145,24
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL	06101953-4	1/201605835	PROCEDENTE	26.591,09
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL	06101953-4	1/201605633	PROCEDENTE	345.480,65
ECLIPSE TRANSPORTES LTDA	06201188-0	1/201518052	PARCIAL PROCEDENTE	7.972,38
ECLIPSE TRANSPORTES LTDA	06201188-0	1/201518058	PARCIAL PROCEDENTE	7.060,17
ECLIPSE TRANSPORTES LTDA	06201188-0	1/201518063	PARCIAL PROCEDENTE	8.472,20
ECLIPSE TRANSPORTES LTDA	06201188-0	1/201517841	PARCIAL PROCEDENTE	6.643,66
DICINA IND. E COMERCIO IMP. E EXP. DE TABACOS LTDA	10742854/0001-05	1/201408238	PROCEDENTE	1.163.716,74
USIMAQ SERV. USINAGEM E FABRICACAO DE MAQUINAS	06385291-8	1/201519590	PARCIAL PROCEDENTE	93.323,42
USIMAQ SERV. USINAGEM E FABRICACAO DE MAQUINAS	06385291-8	1/201519784	PARCIAL PROCEDENTE	255.440,19
USIMAQ SERV. USINAGEM E FABRICACAO DE MAQUINAS	06385291-8	1/201519612	PARCIAL PROCEDENTE	34.065,53
USIMAQ SERV. USINAGEM E FABRICACAO DE MAQUINAS	06385291-8	1/201519558	PARCIAL PROCEDENTE	6.711,48
ANE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	06589071-0	1/201621442	PROCEDENTE	8.286,21
ANE COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO	06589071-0	1/201621427	PROCEDENTE	1.610.908,71
C C SOBREIRA ALVES	06377786-0	1/201620607	PROCEDENTE	2.020.504,85
INDUSTRIA E COMERCIO DE ANTENAS HORIZONTE LTDA	06979875-3	1/201504260	PROCEDENTE	61.037,04
ALBUQUERQUE E AMORIM COMERCIAL LTDA	06299845-5	1/201619648	PARCIAL PROCEDENTE	7.395,73
ALBUQUERQUE E AMORIM COMERCIAL LTDA	06299845-5	1/201619653	PARCIAL PROCEDENTE	31.276,30
ALBUQUERQUE E AMORIM COMERCIAL LTDA	06299845-5	1/201619645	PARCIAL PROCEDENTE	7.902,57

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº13 DE 2018 - SECAT

A SECRETÁRIA GERAL DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CONAT, nos termos do artigo 61, § 3º da Lei nº 15.614/2014, alterado pela Lei nº 16.257/2017, faz saber que os CONTRIBUINTEs nominados no anexo único ficam **INTIMADOS** para, no prazo legal de 30 dias, recolher o crédito tributário lançado no respectivo auto de infração, com o desconto previsto no art. 127 da Lei nº 12.670/96, ou apresentar impugnação ao feito fiscal. O não atendimento a presente intimação ensejará a inscrição do crédito tributário em dívida ativa estadual. A contagem do prazo acima indicado será iniciada 15 dias após a publicação do presente Edital. SECRETARIA GERAL DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, em Fortaleza, 14 de março de 2018.

Magda dos Santos Lima
SECRETÁRIA GERAL DO CONAT

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº13/2018 DE 2018-SECAT

NOME	(CADASTRO) CGF/CPF/CNPJ	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DO AUTO DE INFRAÇÃO (RS)
COMERCIAL DALTRO FERREIRA LTDA ME	06.381.801-9	201700237	6.057,82
JAGUAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA ME	06.601.582-0	201624631	26.390,73
AGUAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA ME	06.601.582-0	201624600	4.004,46
AGUAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA ME	06.601.582-0	201624642	17.108,22
B R P CARVALHO ME	06.185.434-4	201625051	814.794,95
B R P CARVALHO ME	06.185.434-4	201625070	175,41
B R P CARVALHO ME	06.185.434-4	201625056	62.467,29
B R P CARVALHO ME	06.185.434-4	201625062	78.251,77
B R P CARVALHO ME	06.185.434-4	201625076	4.887,14
B R P CARVALHO ME	06.185.434-4	201625074	4.525,13
B R P CARVALHO ME	06.185.434-4	201625078	5.366,19
B R P CARVALHO ME	06.185.434-4	201625083	1.000.808,28
B R P CARVALHO ME	06.185.434-4	201625093	287.811,29
ROYAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	06.711.410-5	201701429	822,56
ROYAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	06.711.410-5	201701428	60,64
LIMPTK SERV. PROFISSIONAIS LTDA EPP	06.360.752-2	201626234	2.694,66
AUDREI S FRANCO VETERINÁRIA ME	06.415.312-6	201616804	22.060,03
MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE DE ARTEFATOS TEXTEIS ME	06.317.107-4	201619524	116.483,28
JAGUAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA ME	06.601.582-0	201624628	2.671,22
JAGUAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA ME	06.601.582-0	201624624	4.449,40

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº14 DE 2018 - SECAT

A SECRETÁRIA GERAL DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CONAT, nos termos do artigo 61, § 3º da Lei nº 15.614/2014, alterado pela Lei nº 16.257/2017, faz saber que os CONTRIBUINTEs nominados no anexo único ficam **INTIMADOS** para, no prazo legal de 30 dias, recolher o crédito tributário lançado no respectivo auto de infração, com o desconto previsto no art. 127 da Lei nº 12.670/96, ou apresentar impugnação ao feito fiscal. O não atendimento a presente intimação ensejará a inscrição do crédito tributário em dívida ativa estadual. A contagem do prazo acima indicado será iniciada 15 dias após a publicação do presente Edital. SECRETARIA GERAL DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Magda dos Santos Lima
SECRETÁRIA GERAL DO CONAT

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº14/2018-SECAT

NOME	(CADASTRO) CGF/CPF/CNPJ	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DO AUTO DE INFRAÇÃO (RS)
J V DE MORAES EPP	13.210.302/0001-36	201603305	3.213,38
J V DE MORAES EPP	13.210.302/0001-36	201603306	2.988,24
MOISES DE SOUSA LIMA	06.283.513-0	201704545	43.328,56
MOISES DE SOUSA LIMA	06.283.513-0	201704459	107.185,60
MOISES DE SOUSA LIMA	06.283.513-0	201704544	246.186,36
MOISES DE SOUSA LIMA	06.283.513-0	201704457	12.062,78
MOISES DE SOUSA LIMA	06.283.513-0	201704455	9.475,79
DRICOS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	06.383.450-2	201704322	17.966,02
MAVERICK COMÉRCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	06.390.809-3	201705545	82.170,59
MOISES DE SOUSA LIMA	06.283.513-0	201704451	937,40
MOISES DE SOUSA LIMA	06.283.513-0	201704448	7.814,59
RUBENS FOGACA DA ROSA JUNIOR DECORAÇÃO	19.706.487/0001-50	201602730	5.772,25
CAPITAL COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME	06.555.331-4	201627389	38.815,44
HIGIFRIGO PROCESSADORA FRIGORIFICA LTDA	06.342.759-1	201621228	1.372.058,25
HIGIFRIGO PROCESSADORA FRIGORIFICA LTDA	06.342.759-1	201621224	6.106,79
HIGIFRIGO PROCESSADORA FRIGORIFICA LTDA	06.342.759-1	201621226	159.038,04
TAM LINHAS AÉREAS S/A	06.991.298-0	201613763	432,99



NOME	(CADASTRO) CGF/CNPJ/CPF	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DO AUTO DE INFRAÇÃO (R\$)
ADRIAM IND. DE ESTRUTURA METÁLICA E SERV. LTDA	06.929.495-0	201626204	897,64
ADRIAM IND. DE ESTRUTURA METÁLICA E SERV. LTDA	06.929.495-0	201626211	127.519,94
TAM LINHAS AÉREAS S/A	06.991.298-0	201600708	59.576,01

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº15 DE 2018 - SECAT

A SECRETÁRIA GERAL DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CONAT, nos termos do artigo 61, § 3º da Lei nº 15.614/2014, alterado pela Lei nº 16.257/2017, faz saber que os CONTRIBUINTES nominados no anexo único ficam **INTIMADOS** para, no prazo legal de 30 dias, recolher o crédito tributário lançado no respectivo auto de infração, com o desconto previsto no art. 127 da Lei nº 12.670/96, ou apresentar impugnação ao feito fiscal. O não atendimento a presente intimação ensejará a inscrição do crédito tributário em dívida ativa estadual. A contagem do prazo acima indicado será iniciada 15 dias após a publicação do presente Edital. SECRETARIA GERAL DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, em Fortaleza, 14 de março de 2018.

Magda dos Santos Lima
SECRETÁRIA GERAL DO CONAT

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº15/2018-SECAT

NOME	(CADASTRO) CGF/CNPJ/CPF	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR DO AUTO DE INFRAÇÃO (R\$)
JOSIMAR GONCALVES VIANA ME	06206915-2	1/201623641	9.412,28
JOSIMAR GONCALVES VIANA ME	06206915-2	1/201623638	5.718,80
JOSIMAR GONCALVES VIANA ME	06206915-2	1/201623621	17.265,50
JOSIMAR GONCALVES VIANA ME	06206915-2	1/201623677	9.801,31
JOSIMAR GONCALVES VIANA ME	06206915-2	1/201623688	7.544,86
JOSIMAR GONCALVES VIANA ME	06206915-2	1/201623667	19.546,16
MARIA ALDAMIR ALMEIDA CAVALCANTE	06017845-0	1/201622423	4.137,23
MARIA ALDAMIR ALMEIDA CAVALCANTE	06017845-0	1/201622422	4.039,41
VERONA LOG LTDA ME	10864467/0001-33	1/201703362	1.671,63
TAM LINHAS AEREAS S/A	02012862/0031-85	1/201624192	4.867,63

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 2088197/2018**

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC CONTRATADA: JE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO. OBJETO: SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUM CLASSE II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES FORO: FORTALEZA - CEARÁ. VIGÊNCIA: 09 DE MARÇO DE 2018 A 09 DE MARÇO DE 2019. VALOR GLOBAL: R\$ 6.997,00 SEIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE REAIS. pagos em 12 PARCELAS DE R\$ 583,08 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19200004.23.122.500.2200815.33903900.70.1.20. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2018 SIGNATÁRIOS: CAROLINA PRIECE EVANGELISTA MONTEIRO e RAFAEL DUARTE SOUZA DA COSTA.

Haroldo Fernandes Moreira
ASSISTENTE DA PROCURADORIA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ****EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 21/2018**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP S/A CONTRATADA: J.R. SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI- EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o serviço de Transporte para Funcionários da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM- CIPP S/A, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20170028/CIPP S/A e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: São Gonçalo do Amarante/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 793.019,04 (setecentos e noventa e três mil, dezenove reais e quatro centavos) pagos em conformidade com a cláusula sexta do contrato DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos oriundos do orçamento de custeio de CIPP S/A. DATA DA ASSINATURA: Pecém, São Gonçalo do Amarante/CE, 20 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: Francisco Roberto Araújo Loureiro, Waldir Frota Sampaio e Juliana Rosas Álvares.

Francisco Roberto Araújo Loureiro
DIRETOR PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 22/2018**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP S.A. CONTRATADA: CONSÓRCIO MARQUISE/IVAI. OBJETO: Este Contrato tem como objeto a prestação de serviços de Recuperação do Quebra-mar, Aterro e Pavimentação do Terminal de Múltipla Utilidade (TMUT) Existente no Tramo Leste-Oeste do Terminal Portuário do Pecém, em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO B – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA) e a proposta apresentada, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 29 inciso XV, da Lei 13.303/16, e suas alterações, a proposta da Contratada, o Termo de Referência vinculado ao processo Nº 633/2018, e demais documentos que ensejaram na presente Dispensa de Licitação, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. FORO: São Gonçalo do Amarante- CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura. O prazo de execução deste Contrato é de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço. . VALOR GLOBAL: R\$ 7.079.049,55 (sete milhões, setenta e nove mil, quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) pagos em CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: orçamento de investimento da CIPP S.A.. DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2018 SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa, Beatriz Costa Canamary Otoch e Renan Vale de Carvalho.

Francisco Roberto Araújo Loureiro
DIRETOR DE GESTÃO EMPRESARIAL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Concurso Público para provimento efetivo de Agente Penitenciário, regido pelo Edital nº 29/2011, publicado no DOE de 06/09/2011, homologado pelo Edital nº 10/2013, publicado no DOE de 14/02/2013, em cumprimento a decisão judicial transitada em jugado 0131374-46.2013.8.06.0001 que tramita na 15ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza-CE, considerando ainda a ordem de classificação do Edital nº 02/2017, publicado no DOE de 18/09/2017, RESOLVE NOMEAR LEANDRO CARLOS ALVES DE SANTANA, constante no Anexo I deste Ato, de acordo com a Lei nº 9.826 publicada no DOE de 14/05/1974, para exercer, em caráter



efetivo, o cargo de Agente Penitenciário, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio e Operacional – ADO, referencia 1, do Poder Executivo, criado pela Lei nº15.655, publicada no DOE de 14/09/2014 com lotação na Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará. A posse do candidato relacionado no Anexo I, ocorrerá no prazo e na forma constante no Anexo II deste Ato. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO
Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Republicado por incorreção.

ANEXO I A QUE SE REFERE O ATO DE NOMEAÇÃO

Cargo: Agente Penitenciário
Macrorregião de Planejamento do Estado do Ceará: Sertão Central

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1707	LEANDRO CARLOS ALVES DE SANTANA	14º

ANEXO II A QUE SE REFERE O ATO DE NOMEAÇÃO

O candidato relacionado no Anexo I deste Ato deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP da Secretaria da Justiça e Cidadania - SEJUS, no prazo de dez dias a contar da publicação deste Ato, nos horários de 8h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min com a finalidade de tratar da posse para os respectivos cargos, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Cópia autenticada do Histórico Escolar;
- Cópia autenticada da Cédula de Identidade Civil;
- Cópia autenticada do CPF;
- Cópia autenticada do PIS / PASEP;
- Cópia autenticada do Título Eleitoral e comprovante da última eleição ou Certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Cópia autenticada do Documento Militar, se do sexo masculino;
- Cópia autenticada da Certidão de Nascimento;
- Folha Corrida;
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Certidão nada consta da Justiça Militar Estadual;
- Certidão nada consta da Justiça Federal;
- Certidão nada consta da Polícia Federal;
- Certidão de Antecedentes Criminais da(s) Vara(s) da Comarca onde o candidato reside, caso o mesmo resida no interior ou em outros Estados da Federação;
- Certidão de Acumulação de Cargos (obtida através do endereço eletrônico: www.seplag.ce.gov.br);

A realização dos exames abaixo discriminados ocorrerão às expensas do candidato, para efeito da inspeção de saúde oficial, a que o nomeado se submeterá na Coordenadoria de Perícia Médica do Estado - COPEM, situada em Fortaleza-Ceará na Avenida Oliveira Paiva, nº 941 - Bloco C, Bairro Cidade dos Funcionários.

- Hemograma completo com plaquetas;
- Coagulograma completo com tempo de protrombina e tempo parcial de tromboplastina;
- Dosagens de glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, AST e ALT;
- Sumário de urina;
- Raios-X do Tórax em PA com laudo;
- Eletrocardiograma com laudo;
- Audiometria;
- Exame oftalmológico (acuidade visual, tonometria, censo cromático e biomicroscopia);
- Exame toxicológico (urina);
- Laudo de sanidade mental feito por psiquiatra.

A posse deve ocorrer no prazo legal de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Ato no DOE, de acordo com o art. 25 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974. A não apresentação dos documentos exigidos no Anexo II deste Ato, tornará sem efeito o presente Ato de Nomeação.

*** **

PORTARIA Nº129/2018 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar escolta e vistoria, concedendo-lhes diárias no valor total R\$ 1.287,84 (hum mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de março de 2018.

Pedro Alves de Brito
SECRETÁRIO EXECUTIVO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº129/2018 DE 08 DE MARÇO DE 2018

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
ALEXANDRO DA SILVA NOBRE	AGENTE PENINTENCIARIO	473405-1-9	V	16 DE NOVEMBRO DE 2017	QUIXADÁ/ QUIXERAMOBIM/ QUIXADA	0,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	R\$ 30,66
CHRISTIANO ALVES DE SOUSA	AGENTE PENINTENCIARIO	473424-1-4	V	16 DE NOVEMBRO DE 2017	QUIXADÁ/ QUIXERAMOBIM/ QUIXADA	0,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	R\$ 30,66
EMANUELLE MARIA FERNANDES PEREIRA	AGENTE PENINTENCIARIO	473423-1-7	V	16 DE NOVEMBRO DE 2017	QUIXADÁ/ QUIXERAMOBIM/ QUIXADA	0,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	R\$ 30,66
HORLEI DOMINGOS BENTO	AGENTE PENINTENCIARIO	300716-1-1	V	16 DE NOVEMBRO DE 2017	QUIXADÁ/ QUIXERAMOBIM/ QUIXADA	0,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	R\$ 30,66
LICIO CASSIUS MENEZES FERREIRA	AGENTE PENINTENCIARIO	300826-1-3	V	16 DE NOVEMBRO DE 2017	QUIXADÁ/ QUIXERAMOBIM/ QUIXADA	0,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	R\$ 30,66
MARIO SERGIO SOARES DA SILVA	AGENTE PENINTENCIARIO	472767-1-3	V	16 DE NOVEMBRO DE 2017	QUIXADÁ/ QUIXERAMOBIM/ QUIXADA	0,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	R\$ 30,66
ALEXANDRO DA SILVA NOBRE	AGENTE PENINTENCIARIO	473405-1-9	V	06 DE DEZEMBRO DE 2017	QUIXADÁ/ ITATINGA/ QUIXADÁ	1,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	R\$ 92,00
CHRISTIANO ALVES DE SOUSA	AGENTE PENINTENCIARIO	473424-1-4	V	06 DE DEZEMBRO DE 2017	QUIXADÁ/ ITATINGA/ QUIXADÁ	1,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	R\$ 92,00
EMANUELLE MARIA FERNANDES PEREIRA	AGENTE PENINTENCIARIO	473423-1-7	V	06 DE DEZEMBRO DE 2017	QUIXADÁ/ ITATINGA/ QUIXADÁ	1,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	R\$ 92,00
HORLEI DOMINGOS BENTO	AGENTE PENINTENCIARIO	300716-1-1	V	06 DE DEZEMBRO DE 2017	QUIXADÁ/ ITATINGA/ QUIXADÁ	1,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	R\$ 92,00



NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QT	VALOR	ACRÉSCIMO	
LICIO CASSIUS MENEZES FERREIRA	AGENTE PENINTENCIARIO	300826-1-3	V	06 DE DEZEMBRO DE 2017	QUIXADÁ/ITATINGA/QUIXADÁ	1,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	RS 92,00
MARIO SERGIO SOARES DA SILVA	AGENTE PENINTENCIARIO	472767-1-3	V	06 DE DEZEMBRO DE 2017	QUIXADÁ/ITATINGA/QUIXADÁ	1,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	RS 92,00
ALEXANDRO DA SILVA NOBRE	AGENTE PENINTENCIARIO	473405-1-9	V	12 DE DEZEMBRO DE 2017	QUIXADÁ/MILHÁ/QUIXADÁ	0,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	RS 30,66
CHRISTIANO ALVES DE SOUSA	AGENTE PENINTENCIARIO	473424-1-4	V	13 DE NOVEMBRO DE 2017	QUIXADÁ/MILHÁ/QUIXADÁ	0,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	RS 30,66
EMANUELLE MARIA FERNANDES PEREIRA	AGENTE PENINTENCIARIO	473423-1-7	V	13 DE NOVEMBRO DE 2017	QUIXADÁ/MILHÁ/QUIXADÁ	0,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	RS 30,66
HORLEI DOMINGOS BENTO	AGENTE PENINTENCIARIO	300716-1-1	V	13 DE NOVEMBRO DE 2017	QUIXADÁ/MILHÁ/QUIXADÁ	0,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	RS 30,66
LICIO CASSIUS MENEZES FERREIRA	AGENTE PENINTENCIARIO	300826-1-3	V	13 DE NOVEMBRO DE 2017	QUIXADÁ/MILHÁ/QUIXADÁ	0,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	RS 30,66
MARIO SERGIO SOARES DA SILVA	AGENTE PENINTENCIARIO	472767-1-3	V	13 DE NOVEMBRO DE 2017	QUIXADÁ/MILHÁ/QUIXADÁ	0,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	RS 30,66
ALEXANDRO DA SILVA NOBRE	AGENTE PENINTENCIARIO	473405-1-9	V	04 DE JANEIRO DE 2017	QUIXADÁ/ITATINGA/QUIXADÁ	0,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	RS 30,66
CHRISTIANO ALVES DE SOUSA	AGENTE PENINTENCIARIO	473424-1-4	V	04 DE JANEIRO DE 2017	QUIXADÁ/ITATINGA/QUIXADÁ	0,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	RS 30,66
EMANUELLE MARIA FERNANDES PEREIRA	AGENTE PENINTENCIARIO	473423-1-7	V	04 DE JANEIRO DE 2017	QUIXADÁ/ITATINGA/QUIXADÁ	0,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	RS 30,66
HORLEI DOMINGOS BENTO	AGENTE PENINTENCIARIO	300716-1-1	V	04 DE JANEIRO DE 2017	QUIXADÁ/ITATINGA/QUIXADÁ	0,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	RS 30,66
LICIO CASSIUS MENEZES FERREIRA	AGENTE PENINTENCIARIO	300826-1-3	V	04 DE JANEIRO DE 2017	QUIXADÁ/ITATINGA/QUIXADÁ	0,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	RS 30,66
MARIO SERGIO SOARES DA SILVA	AGENTE PENINTENCIARIO	472767-1-3	V	04 DE JANEIRO DE 2017	QUIXADÁ/ITATINGA/QUIXADÁ	0,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	RS 30,66
ALEXANDRO DA SILVA NOBRE	AGENTE PENINTENCIARIO	473405-1-9	V	22 DE DEZEMBRO DE 2017	QUIXADÁ/SENADOR POMPEU/ITATINGA/QUIXADÁ	0,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	RS 30,66
CHRISTIANO ALVES DE SOUSA	AGENTE PENINTENCIARIO	473424-1-4	V	22 DE DEZEMBRO DE 2017	QUIXADÁ/SENADOR POMPEU/ITATINGA/QUIXADÁ	0,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	RS 30,66
EMANUELLE MARIA FERNANDES PEREIRA	AGENTE PENINTENCIARIO	473423-1-7	V	22 DE DEZEMBRO DE 2017	QUIXADÁ/SENADOR POMPEU/ITATINGA/QUIXADÁ	0,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	RS 30,66
HORLEI DOMINGOS BENTO	AGENTE PENINTENCIARIO	300716-1-1	V	22 DE DEZEMBRO DE 2017	QUIXADÁ/SENADOR POMPEU/ITATINGA/QUIXADÁ	0,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	RS 30,66
LICIO CASSIUS MENEZES FERREIRA	AGENTE PENINTENCIARIO	300826-1-3	V	22 DE DEZEMBRO DE 2017	QUIXADÁ/SENADOR POMPEU/ITATINGA/QUIXADÁ	0,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	RS 30,66
MARIO SERGIO SOARES DA SILVA	AGENTE PENINTENCIARIO	472767-1-3	V	22 DE DEZEMBRO DE 2017	QUIXADÁ/SENADOR POMPEU/ITATINGA/QUIXADÁ	0,5	R\$ 61,33	R\$ 0,00	RS 30,66

VALOR TOTAL R\$ 1.287,84

*** **

PORTARIA Nº140/2018 A SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora Lidiane Barros de Oliveira, matrícula nº 473239-1-6, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, passou a assinar Lidiane Barros de Miranda, conforme certidão de casamento, expedida pelo Cartório Pereira, em 22 de dezembro de 2014. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de março de 2018.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº141/2018 A SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 73, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Processo Administrativo nº 1139383/2018, RESOLVE: Art. 1º. Constituir comissão para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO das 3.200 (três mil e duzentas) munições do tipo 5,56X45 Comum SS109A, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2016, que será composta pelos servidores: RÔMULO TAVARES DE SOUSA, matrícula nº. 125849-1-1; JOSÉ MARCIO GOMES BEZERRA, matrícula nº. 472682-1-4; EVANDRO JOSÉ RODRIGUES MAIA, matrícula nº. 472479-1-8; DANILO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº. 430432-1-8; ROCKY MARCIANO LOPES NOGUEIRA, nº. 472616-1-9; FRANCISCO RÔMULO ALVES DE CASTRO, matrícula nº 472520-1-6; WANDERLAN LOIOLA NASCIMENTO, matrícula nº 473094-1-7; ERIONALDO DE OLIVEIRA TARGINO, matrícula nº 430451-1-3; ALBERTO DE S. MARQUES NETTO, matrícula nº 300170-1-3. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de março de 2018.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

*** **



PORTARIA Nº143/2018 A SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais: CONSIDERANDO o Projeto “Reciclovidas”, que tem por escopo promover o correto destino dos resíduos sólidos produzidos nas unidades prisionais, garantindo um ambiente limpo e saudável; CONSIDERANDO a Portaria Nº. 407/2016 (DOECE 05/10/2016), que determina as atribuições dos agentes penitenciários que serão designados para acompanhar a execução do referido projeto RESOLVE: Art. 1º. Constituir a Comissão de Agentes Penitenciários para o exercício de 2018, que será composta pelos seguintes SERVIDORES: I – CTOC - Centro de Triagem e Observação Criminológica: a) Adriano Brigido de Oliveira, matrícula n.º 300674-1-X; b) Aluizio Lourenço de Brito Júnior, matrícula n.º 300553-1-4; c) Francisca Celiane de Almeida Celestino, matrícula n.º 472.488.1.7; d) Leandro Pessoa Almeida, matrícula n.º 430.564.1.7; e) Rafaela Gomes Alves, matrícula n.º 300978-1-5; II – CISPE - Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e do Egresso: a) Alexandre Pereira Pirajá, matrícula n.º 472.841.1.2; b) Clécio Fernandes de Oliveira, matrícula n.º 300183-1-1; c) Ranieri Saturno Costa, matrícula n.º 430613.1.3; d) Marcos Aurélio da Silva, matrícula n.º 472.423-1-2; III – IPGSG - Instituto Psiquiátrico Governador Stênio Gomes: a) Deusdedit Roque de Souza Neto, matrícula n.º 473.386.1.1; b) Paulo Roberto de Sousa Martins, matrícula n.º 430.600.1.5; IV – HSPOL - Hospital Geral e Sanatório Penal Professor Otávio Lobo: a) Francisco Célio Viana Antunes, matrícula n.º 111.806.1.2; b) Francisco Carlos Viana de Goes, matrícula n.º 007518.1.2; V – CPPL DE CAUCAIA - Casa de Privação Provisória de Liberdade Desembargador Francisco Adalberto de Oliveira Barros Leal: a) Carlos Gomes Ribeiro, matrícula n.º 300.018-1-8; b) Jefferson Beserra da Silva Barbosa, matrícula n.º 300.479-1-5; c) Antonio Antunes Coimbra Araujo, matrícula n.º 430.387-1-0; d) Jadson Ribamar Ferreira, matrícula n.º 472.988-1-4; e) Cicero Marcos Vasconcelos Albuquerque, matrícula n.º 300.023-1-8; VI – IPF - Instituto Penal Feminino Desembargadora Auri Moura Costa: a) Zenilda Brito Mesquita de Oliveira, matrícula n.º 301004-1-7; b) Rosa Fernanda Oliveira da Silva, matrícula n.º 473081-1-9; c) Najla Maria Tavares Gomes, matrícula n.º 473064-1-8; d) Mariany Alencar da Rocha Lima, matrícula n.º 300830-1-6; e) Nagila Maria Aquino de Souza, matrícula n.º 300868-1-3; f) Juliana da Costa Silva, matrícula n.º 300743-1-X; VII – PFHVA – Penitenciária Francisco Hélio Viana de Araújo: a) Antonio José Nascimento de Araújo, matrícula n.º 300.287-1-6; b) Ivo Costa de Oliveira, matrícula n.º 125.851-1-X; c) Emanuel Messias Santos, matrícula n.º 300.546-1-X; d) Antonio Joelmo Costa Alves, matrícula n.º 430.398-1-4; e) Tarcísio Domingos de Aguiar, matrícula n.º 125.781-1-3. VIII – CPPL I - Casa de Privação Provisória de Liberdade Agente Luciano Andrade Lima II: a) Romeu Oliveira Rodrigues, matrícula n.º 472618-1-3; b) Adriano da Silva Soares, matrícula n.º 472835-1-5; c) Luciano Soares Gomes, matrícula n.º 0009213-1-9; d) Paulo de Tarso Razoni Mendes, matrícula n.º 300597-1-9; e) Brayan Nickolas Moreira Pereira, matrícula n.º 472808-1-8; f) Tiago Cunha de Sousa, matrícula n.º 400.406.1.9. IX - IPPOO II – Instituto Presídio Professor Olavo Oliveira II: a) Almir Soares de Lisboa Júnior, matrícula n.º 472844.1.4; b) Glauberto Freire de Andrade, matrícula n.º 472960.1.3; c) Jackson Pereira dos Santos, matrícula n.º 300722.1.9; d) Márcio Leandro de Albuquerque Barroso, matrícula n.º 430577.1.5. Art. 2º. A Comissão ora designada vigorará até 31/12/2018. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data publicação, revogando as disposições em contrário. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de março de 2018.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

*** ** *

PORTARIA Nº144/2018 A SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e o disposto nos arts. 110, § 2º e art. 209, ambos da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 1736691/2018, RESOLVE INCLUIR o servidor ERICK LUIZ RASTELLI, matrícula Nº. 43086812, e **EXCLUIR** a ex servidora CLARISSA AGUIAR DE LIMA, na COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA constituída através da Portaria Nº. 466/2017, publicada no DOE de 25/09/2017, que tem a finalidade de apurar as denúncias referente as larvas encontradas na alimentação servida na Unidade Prisional Desembargador Adalberto de Oliveira Barros Leal, aos agentes penitenciários. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de março de 2018.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

*** ** *

EDITAL Nº22/2018 – SEJUS.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA – 2ª OPORTUNIDADE, DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2017, PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO DO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – ADO, CARREIRA DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E A SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, ante a previsão constante do item 11 do Edital de Concurso Público nº 001/2017, TORNAM PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA – 2ª OPORTUNIDADE, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam CONVOCADOS os candidatos relacionados no ANEXO I e II deste Edital, para a Avaliação de Capacidade Física – 2ª Oportunidade, de caráter eliminatório, que será aplicada exclusivamente na cidade de Fortaleza, realizar-se-á na UNIVERSIDADE DE FORTALEZA – UNIFOR, Av. Dr. Valmir Pontes s/nº (Pórtico Sul) - Entrada pelo portão da DAD. Fortaleza/CE, no dia 11/03/2018 às 07:30hs (Horário Local), conforme distribuição e escala definidas nos ANEXOS I e II, conforme abaixo:

ANEXO I – 2ª Oportunidade – Candidatos PCD’s que solicitaram condições especiais para a realização dos testes, conforme o Segundo Comunicado sobre a convocação para fase de Avaliação de Capacidade Física – TAC sobre Candidato PCD, divulgado em 01/02/2018.

ANEXO II – 2ª Oportunidade – Candidatos convocados no dia 02/02/2018, inaptos no teste SALTO EM ALTURA, por ocasião de ajuste na interpretação da execução do teste.

I – Considerou-se como 1ª Oportunidade da Avaliação de Capacidade Física para esses candidatos, a avaliação realizada no dia 24/02/2018.

II - Somente será convocado para participar desta 2ª Etapa da 2ª Fase do certame, o candidato que estiver classificado até o limite disposto na Tabela 9.1 do Edital de Abertura nº 001/2017 e ter sido considerado APTO na Inspeção de Saúde.

III - A Avaliação de Capacidade Física destina-se à aferição da capacidade física do candidato, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as atividades e demais exigências próprias do cargo de Agente Penitenciário.

IV - É de responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita neste edital. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.

V – O candidato que não comparecer ao local da avaliação no horário determinado para o início de sua realização, na 1ª e 2ª oportunidade, será automaticamente excluído do concurso.

VI - Quando da realização da 2ª oportunidade, o candidato realizará apenas a(s) prova(s) em que foi considerado inapto na 1ª oportunidade.

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:

a) documento oficial de identificação com foto (original), conforme normativa do subitem 9.5.1 ou 9.5.2 do Edital de Abertura;

b) roupa apropriada para prática de atividades físicas;

c) atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da avaliação física.

I - O atestado médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, e deverá ser preenchido conforme modelo do Anexo III do Edital de Abertura.

II - O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar a avaliação de capacidade física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar a avaliação de capacidade física, sendo, consequentemente, eliminado do certame.



Art. 3º A avaliação de capacidade física realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data e local estabelecidos para a realização da mesma. Não serão aplicadas provas fora dos espaços físicos, das datas e dos horários pré-determinados, salvo em condições estabelecidas neste Edital de Convocação.

Art. 4º Para realização da Avaliação de Capacidade Física, o candidato deve ler todo o disposto no item 11 do Edital de Abertura.

I - A avaliação de capacidade física será realizada e avaliada de acordo com o descrito nas Tabelas 11.1, 11.2 e 11.3 do Edital de Abertura.

II - Não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização da Avaliação de Capacidade Física.

III - Será permitido aos candidatos o consumo de ÁGUA e ALIMENTOS, entre os intervalos das baterias de teste, no local de realização da Avaliação de Capacidade Física.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Fortaleza/CE, 06 de março de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
SECRETÁRIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA – 2ª OPORTUNIDADE
CANDIDATOS PCD'S QUE SOLICITARAM CONDIÇÕES ESPECIAIS
EDITAL DE ABERTURA Nº001/2017

MASCULINO		
NOME	INSCRIÇÃO	NOME
Eurismar Pereira Lima	7820015933	FISICA
Francisco Braga Da Costa	7750107341	VISUAL
Luciano Alex Alves	7810041732	FISICA
MARIO DE DEUS BARBOSA NETO	7750001307	FISICA
MAURO SÉRGIO GOMES FERREIRA JUNIOR	7750074072	VISUAL
WELLINGTON CLEDSON DE ARAUJO IZIDORIO	7750068834	FISICA
FEMININO		
NOME	INSCRIÇÃO	NOME
DEBORA BRANDAO XIMENES	7760042342	FISICA
KILVIA AZEVEDO NERES AGUIAR	7750131221	FISICA
SAMARA ALVES MOURA BESERRA	7750070406	FISICA

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA – 2ª OPORTUNIDADE
CANDIDATOS CONVOCADOS NO DIA 02/02/2018 – INAPTOS NO TESTE SALTO EM ALTURA
EDITAL DE ABERTURA Nº001/2017

MASCULINO	
José Vitor Bezerra De Medeiros	7810135746

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº021/2018 A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 0058398/2018 com fundamento no art. 115 da Lei nº 9.826, de 14/05/1974, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR pelo prazo de 06 (seis) meses da servidora IOLE SANTIAGO DE OLIVEIRA, que ocupa o cargo de Fiscal Ambiental, matrícula nº 000562-1-9, lotado no Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACÉ, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, a partir da publicação desta portaria. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2018.

Virgínia Adélia Rodrigues Carvalho
SUPERINTENDENTE, RESPONDENDO

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 3293608/2015 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 92, de 25 de janeiro de 2011, ao(s) **dependente(s)** do(a) ex-servidor(a) MARIA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 05730414315, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, Classe Especializado, nível/referência 24, na data do óbito, Professor Especializado, nível/referência 12, matrícula nº 064755-1-5, com óbito em 03/05/2015, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.074,57 (dois mil, setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 01/06/2015, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu **pensão** provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E. publicado em 12/04/2016:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS:
João Martins Barros	Companheiro	045.164.003-91	2.074,57

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 19 de fevereiro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 1598927/2016 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **dependente(s)** do(a) ex-servidor(a) MACHIDOVEL TRIGUEIRO DE OLIVEIRA, CPF nº 00165778334, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor Especializado, referência 21, atualmente Professor, nível/referência F, matrícula nº 067394-1-5, com óbito em 12/02/2016, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.086,09 (dois mil, oitenta e seis reais e nove centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 12/02/2016, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, e cessar os efeitos do ato que concedeu **pensão** provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 20/06/2016:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Maria Edirthes Lima Trigueiro	Cônjuge	14137810397	2.086,09	Vitalício (art. 6º, §5º, III)

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 02 de março de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **



O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 0447742/2018 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **dependente(s)** do(a) ex-servidor(a) Manoel Bonfim Peixoto, CPF nº 00211559334, aposentado(a) pelo(a) Procuradoria Geral da Justiça - PGJ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Procurador, nível/referência L001, matrícula nº 95804/1-7, com óbito em 07/03/2017, **pensão** mensal no valor de R\$ 18.391,33 (dezoito mil, trezentos e noventa e um reais e três centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 07/03/2017, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
MARIA ANTONIETA BARROSO GOMES PEIXOTO	CÔNJUGE	41951280300	18.391,33	art. 6º, §5º, III

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 15 de fevereiro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 7476699/2017 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **dependente(s)** do(a) ex-servidor(a) Ilo Cavalcante de Aguiar, CPF nº 00039063372, aposentado(a) pelo(a) Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Advogado de Ofício, Classe D, atualmente Defensor Público, Classe Entrância Final, nível/referência não tem, matrícula nº 003079-1-2, com óbito em 22/10/2017, **pensão** mensal no valor de R\$ 15.399,65 (quinze mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir de 22/10/2017, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
MARIA SALETE RIOS DE AGUIAR	CÔNJUGE	14106477300	15.399,65	art. 6º, §5º, III

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 19 de fevereiro de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO(A) DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, o uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 6391350/2015 - VIPROC, com fundamento no art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 62 de 14 de fevereiro de 2007, Arts. 7º, item 2, 8 e 19 "b", da Lei nº 10.972/1984 e art. 42, § 2º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, RESOLVE CONCEDER à beneficiária abaixo relacionada, filha do ex-CABO reformado, ROCICLER MENEZES, falecido no dia 05/10/1997, a **pensão** policial militar POR REVERSÃO de sua genitora, a Srª ZENEIDA SARAIVA DE SOUZA MENEZES, falecida em 09/07/15, no valor de R\$ 3.934,82 (três mil e novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos), a partir de 13/10/2015, conforme descrição abaixo: NOME: LEILA DE SOUZA MENEZES PARENTESCO: FILHA CPF: 622.593.573-85 VALOR R\$: 3.934,82 TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 14/06/2016, publicado no DOE de 17/06/2016, que concedeu **pensão** a LEILA DE SOUZA MENEZES, filha do ex-militar ROCICLER MENEZES, falecido em 05/10/1997. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nºs 5208209/2015 e 7018624/2010 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) III, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **dependente(s)** do(a) ex-servidor(a) MARIA JOSÉ DE CASTRO, CPF nº 036.529.803-44, aposentado(a) pelo(a) Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Enfermagem, nível/referência 26, atualmente despadronizado, matrícula nº 000330-1-4, com óbito em 25/12/2010, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.860,34 (dois mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), calculada com base na totalidade dos proventos do(a) falecido(a), a partir da data do requerimento, em 14/01/2011, como preconiza o art. 9º, II, da LC nº 12/99, com a redação dada pela LC nº 38/2003, conforme descrição abaixo indicada, e cessar os efeitos do ato que concedeu **pensão** provisória ao(s) beneficiário(s) constante(s) no D.O.E. publicado em 16/03/2016:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$:
Emanuel de Castro Maia	Tutelado (Nascido em 04/08/1999)	042.022.853-52	2.860,34

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 16 de março de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 105985406/SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §§7º, inciso I, 8º e 18, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005 e art. 6º, parágrafo único, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 38, de 31 de dezembro de 2003, ao(s) **dependente(s)** do(a) ex-servidor(a) MOISES MACIEL DE SOUZA, CPF 117.064.303-53, aposentado(a) pelo(a) Secretaria de Administração - SEAD, ora Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, onde percebia os proventos do(a) função de Impressor Contratado, ora AGENTE ADMINISTRATIVO, nível/referência ADO 20, matrícula nº 122100100124311, com óbito em 20/07/2010, **pensão** mensal no valor de R\$ 417,07 (Quatrocentos e dezessete reais e sete centavos), correspondente a totalidade dos proventos do falecido, a partir de 20/07/2010, a ser concedida conforme descrição abaixo indicada e com término em 13/04/2011, em virtude de renúncia expressa (Processo nº 11121328-2), e cessar os efeitos do ato que concedeu **pensão** provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E de 22/11/2010:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$:
Antônia Freitas Maciel (Início em 20/07/2010 - Término em 17/10/2010)	Viúva	16898095315	417,07

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurado a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 16 de março de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 0974060/2002 e 8811661/2017- VIPROC, com fundamento no art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 62 de 14 de fevereiro de 2007, Art. 19, item "b" da lei nº 10.972/1984 c/c art. 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Art. 42, § 2º da Constituição Federal, RESOLVE CONCEDER à



beneficiária abaixo relacionada, filha do ex-1º SARGENTO PM reformado - ANTÔNIO ADEMAR ALENCAR, matrícula nº 019.823-1-1, falecido no dia 24/10/1998, a **pensão** policial militar POR REVERSÃO de sua genitora, a Srª MARIA LUIZA CARVALHO DE ALENCAR, falecida em 25/10/17, cujo título de **pensão** fora publicado no D.O.E nº 072, do dia 22/04/2014 e julgado legal pelo TCE conforme Resolução nº 1924/2014 de 21/07/2014, no valor de R\$ 4.309,30 (quatro mil trezentos e nove reais e trinta centavos), conforme descrição abaixo: A partir de 11/12/2017. NOME: GLAUCIA MARIA DE ALENCAR PARENTESCO: FILHA (NASCIDA EM 22/12/1962) CPF: 275 704 522 - 91 VALOR: R\$ 4.309,30 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

PORTARIA Nº114/2018 O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 9029789/2017 - VIPROC, em conformidade com o Decreto nº 32.185, de 04 de abril de 2017, RESOLVE EXCLUIR, a partir de 01 de janeiro de 2018, da Portaria nº 301/2017, datada de 11 de maio de 2017, e publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de maio de 2017, o servidor ELTON ALMEIDA ANGELO, Professor Especializado, matrícula n.º 478766-1-3, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, cedido para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico, na Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Fortaleza, com ressarcimento para a origem, a partir de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2018. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº115/2018 O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 8985775/2017 -VIPROC, e, considerando o Ofício nº 244/2017, do Prefeito Municipal de Guaiuba, datado de 18 de dezembro de 2017, RESOLVE, CESSAR OS EFEITOS, a partir de 18 de dezembro de 2017, da Portaria nº 389/2017, datada de 01 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de julho de 2017, que autorizou a **CESSÃO** do servidor CARLOS VIRGÍLIO DO VALE PEIXOTO, Professor Especializado, Matrícula nº 480506-1-1, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, cedido, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, Simbologia DAS-4, na Secretaria Municipal de Educação, no Município de Guaiuba, com ressarcimento para origem, pelo prazo de 2 (dois) anos a partir de 19 de julho de 2017 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº116/2018 O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 0638084/2018-VIPROC, RESOLVE, com fundamento no Decreto nº 32.185, de 04 de abril de 2017, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Reriutaba, datado de 18 de agosto de 2015, com Extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 24 de agosto de 2015, autorizar a **CESSÃO** do servidor MARCUS VINICIUS LIMA PASSOS, Professor J, Matrícula nº 119179-1-7, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Reriutaba, com ressarcimento para origem a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2018. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº117/2018 O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 0057910/2018-VIPROC, RESOLVE, com fundamento no Decreto nº 32.185, de 04 de abril de 2017, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Itapipoca, datado de 01 de janeiro de 2015, com Extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 05 de novembro de 2015, autorizar a **CESSÃO** do servidor FRANCISCO URBANO CASTRO MONTENEGRO, Professor Ensino Técnico J, Matrícula nº 121491-1-5, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, **para prestar serviços** na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Itapipoca, com ressarcimento para origem a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2018. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº118/2018 O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 0951769/2018-VIPROC, RESOLVE, com fundamento no Decreto nº 32.185, de 04 de abril de 2017, em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Maracanaú, datado de 25 de setembro de 2015, com Extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 04 de novembro de 2015, autorizar a **CESSÃO** do servidor WALDENEY DE OLIVEIRA SILVA, Professor A, Matrícula nº 301798-1-1, lotado na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para ocupar o cargo de Diretor na EMEF Maria Pereira da Silva, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Maracanaú, com ressarcimento para origem a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2018. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: O Estado do Ceará, e os órgãos/Entidades, integrantes do Poder Executivo Estadual, por intermédio da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG e Centro de Ensino Superior do Ceará. e Centro de Ensino Superior do Ceará.. OBJETO: Oferecer oportunidade de estágio obrigatório e não obrigatório aos alunos de ensino superior a ser realizado no âmbito da Concedente, conforme sua disponibilidade de vagas, atendendo ao espírito de integração e profissionalização. O recrutamento de estagiários recairá dentre os alunos que hajam concluído, no mínimo cinquenta por cento (50%) dos créditos do respectivo curso. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 29.704/2009 e Lei Federal nº 11788/2008. VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura até que uma das partes manifeste interesse em sua rescisão. FORO: Fortaleza - CE DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2018 SIGNATÁRIOS : Francisco de Queiroz Maia Júnior - Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG e José Luiz Torres Mota Diretor do Centro de Ensino Superior do Ceará - CESC. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO , em Fortaleza, aos 25 de janeiro de 2018.

Silvana Martins Rodrigues Dourado
COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS - COGEP

*** **

